



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

ALINE ASSIS DANTAS

**O TRABALHO DA MULHER ENCARCERADA –
BREVE ESTUDO À LUZ DA VULNERABILIDADE DE GÊNERO NO
ÂMBITO DA CIDADE DO SALVADOR-BAHIA**

Salvador
2018

ALINE ASSIS DANTAS

**O TRABALHO DA MULHER ENCARCERADA –
BREVE ESTUDO À LUZ DA VULNERABILIDADE DE GÊNERO NO
ÂMBITO DA CIDADE DO SALVADOR-BAHIA**

Monografia apresentada ao curso de graduação em Direito, Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, como requisito final para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Mestre Misael Neto Bispo da França.
Co-orientadora: Prof. Dra. Alessandra Rapassi Mascarenhas Prado.

Salvador
2018

ALINE ASSIS DANTAS

**O TRABALHO DA MULHER ENCARCERADA –
BREVE ESTUDO À LUZ DA VULNERABILIDADE DE GÊNERO NO
ÂMBITO DA CIDADE DO SALVADOR-BAHIA**

Monografia apresentada como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Direito, Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

Aprovada em ____ de agosto de 2018.

Banca Examinadora

Professor Misael Neto Bispo da França – Orientador

Mestre em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia, Brasil

Doutorando em Direito pela Universidade Federal da Bahia, Brasil

Universidade Federal da Bahia

Professor Fabiano Cavalcante Pimentel

Doutor em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia, Brasil

Pós-doutorando em Democracia e Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal

Universidade Federal da Bahia

Professora Thaís Bandeira Oliveira Passos

Doutora em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia, Brasil

Universidade Federal da Bahia

Aos meus pais, à Lucas,
familiares e amigos.
Pelo incentivo e apoio incondicionais.

Obrigada!

DANTAS, Aline Assis. **O Trabalho da Mulher Encarcerada – Breve Estudo à Luz da Vulnerabilidade de Gênero no âmbito da cidade do Salvador-Bahia**. 2018. 138 f. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia.

RESUMO

O presente trabalho tem como propósito analisar até que ponto a desigualdade de gênero existente no mercado de trabalho se reflete no cárcere, tomando por base a realidade do trabalho prisional vivenciada pelas presas custodiadas no Conjunto Penal Feminino da Mata Escura. Para tanto, esta pesquisa trouxe um levantamento bibliográfico sobre o percurso histórico do pensamento social sobre a figura da mulher, coletou dados quantitativos acerca da atual realidade do encarceramento feminino e do mercado de trabalho na perspectiva de gênero, apresentou os principais aspectos legais em torno do trabalho prisional previstos pelo ordenamento jurídico vigente e abordou as percepções feministas a respeito da situação posta à mulher no mercado de trabalho e no cárcere. Realizou, também, entrevistas semidiretivas com funcionárias e funcionários da Penitenciária Feminina de Salvador e da Superintendência de Ressocialização Sustentável (SRS) – órgão da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) –, bem como promoveu reflexões sobre as características e oportunidades de trabalho ofertadas ao homem e à mulher no contexto das prisões.

Palavras-chave: Mulheres encarceradas. Trabalho prisional feminino. Desigualdade de gênero.

ABSTRACT

The goal of this paper is to examine how far does gender inequality in the workplace affects those incarcerated, based on the prison labour's reality lived by the female inmates held at the Female Penal Institution of Mata Escura. Therefore, this research carried out a bibliographical survey about the historical background of social thinking about women, collected data on the current reality of female imprisonment and the labor market from a gender perspective, presented the main legal aspects around the prison labour granted by the legal order in effect and addressed the feminist perceptions regarding the situation of women in the labor market and in prison. Also conducted semi-directional interviews with employees from the Women's Penitentiary of Salvador and the Superintendency of Sustainable Resocialization (SRS) - an agency of the Penitentiary Administration and Resocialization Department (SEAP) -, as well as promoted reflections on the characteristics and job opportunities offered to men and women in the prisons context.

Keywords: Incarcerated Women; Female Prison Labour; Gender Inequality

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 DESIGUALDADE DE GÊNERO NO MERCADO DE TRABALHO	12
2.1 BREVE ABORDAGEM DA EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO ACERCA DA MULHER.....	12
2.2 MERCADO DE TRABALHO E GÊNERO	19
3 TRABALHO DE MULHERES NO CÁRCERE	29
3.1 TRABALHO DA MULHER NO CÁRCERE NO BRASIL.....	29
3.2. ANDROCENTRISMO DO SISTEMA JURÍDICO CRIMINAL	35
4 REALIDADE DO TRABALHO PRISIONAL NO CONJUNTO PENAL FEMININO DA MATA ESCURA	45
4.1 O CONJUNTO PENAL FEMININO DA MATA ESCURA E O PERFIL DAS MULHERES PRESAS	45
4.2 TRABALHO E GÊNERO NO CONTEXTO DO CONJUNTO PENAL FEMININO DA MATA ESCURA	50
4.3 COMPARAÇÃO ENTRE A QUESTÃO DE GÊNERO NO TRABALHO EXTRAMUROS E NO INTRAMUROS.....	57
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	63
APÊNDICE A – Entrevista com Luz Marina Ferreira Lima da Silva	67
APÊNDICE B – Entrevista com Iara Bueno	85
APÊNDICE C – Entrevista com Luciano Araújo.....	96
APÊNDICE D – Entrevista com Uiles Assunção e Luciano Araújo	109
ANEXO A – Cartilha da SEAP aos empresários.....	130
ANEXO B – Perfil Sociodemográfico do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura em 01.03.2018	133
ANEXO C – Perfil Sociodemográfico e Econômico do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura em 19.04.2017	135
ANEXO D – Demonstrativo SINALE Abril de 2018 do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura	136

ANEXO D – Quadro do movimento de entrada e saída de presas do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura em 08.05.2018.....	137
--	------------

1 INTRODUÇÃO

O tema escolhido como objeto de estudo se volta para a realidade da mulher no sistema prisional e sua relação com o trabalho nesse contexto. Muito se discute acerca da desigualdade de gênero no mercado de trabalho, vez que as estatísticas de órgãos como IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e OIT (Organização internacional do Trabalho) ainda apontam para uma maior vulnerabilidade da mulher, expressa, inclusive, pela sua menor participação no mercado de trabalho, pelos menores salários e pelas menores chances de ocupação de postos de comando em relação aos homens.

Historicamente, as mulheres foram secundarizadas, criminalizadas e mantidas em um confinamento justificado em bases morais, religiosas e científicas, sendo concebidas como um sujeito inferior e em um padrão associado às atividades domésticas. Corroborando essa mentalidade, o direito penal tradicionalmente tem sido utilizado, juntamente com as demais estruturas sociais (família, escola, trabalho, meios de comunicação), para perpetuar e legitimar a subordinação da mulher, dirigindo-lhe um sistema de controle subjugador e seguindo na contramão da concretização dos valores assegurados pela Carta Magna, em especial, a dignidade da pessoa humana e o tratamento isonômico, independente de gênero ou quaisquer distinções.

Embora as conquistas femininas ao longo da história em combate ao controle e à opressão sofridos, os valores patriarcais ainda permanecem impregnados nas estruturas sociais vigentes. Dentre as variadas expressões das desigualdades de gênero, tem-se a realidade do mercado de trabalho, onde – de acordo com dados recentemente divulgados pela OIT (Organização Internacional do Trabalho) – as mulheres ainda têm menor participação, compondo as maiores taxas de desemprego.

Além disso, também não se pode deixar de observar o crescente aumento do encarceramento feminino nas últimas décadas – registrados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), órgão do Ministério da Justiça. Tal cenário reforça a importância de voltar-se um olhar mais atento para a situação da mulher no cárcere, tendo em vista, sobretudo, tratar-se o sistema prisional tradicionalmente de um mecanismo repressivo elaborado sob uma perspectiva androcêntrica, para atuar no controle de condutas “tipicamente” masculinas, praticadas, primordialmente, por homens, e só residualmente por mulheres.

Desse modo, na conjuntura do sistema carcerário, onde pessoas em situação de reclusão já estão sujeitas a ambientes insalubres, violentos e sem o devido controle estatal e que é regido por uma política criminal masculinizada, a vulnerabilidade nas relações de trabalho pode ser usada como instrumento de opressão e invisibilização da mulher. Por isso, perquirir sobre o trabalho prisional realizado e ofertado à mulher encarcerada é de fundamental relevância, tendo em vista, sobretudo, o potencial de transformação social por meio do trabalho e a função do Sistema de Justiça Criminal de atuar de acordo com a promoção dos princípios constitucionais, em especial, a igualdade.

Portanto, compreender como se revela o tratamento desprendido pelo Estado perante essas cidadãs no tocante ao acesso ao trabalho durante o cumprimento da pena é elementar para vislumbrar as possibilidades concretas de (re)inseri-las a um convívio digno e harmônico com o restante da sociedade. Afinal, as dificuldades encontradas pela mulher no mercado de trabalho já são complexas e inspiram reflexões; dentro dos muros da prisão merecem uma efetiva visibilidade, sob pena da perpetuação de um tratamento sexista, classista e hierarquizante e de uma maior estigmatização feminina.

Nesse sentido, o presente trabalho de pesquisa se propôs a responder o seguinte problema: “De que modo a desigualdade de gênero já existente no mercado de trabalho se reflete na realidade do cárcere no âmbito do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura?”. Para tanto, buscou-se analisar, a forma como o Estado trata a relação das mulheres custodiadas na Penitenciária Feminina de Salvador-BA com o trabalho prisional.

Esta pesquisa parte da compreensão da importância de discutir o cenário do trabalho prisional ofertado às mulheres como forma de mensurar as desigualdades e vulnerabilidades femininas no contexto do cárcere e estimular a adesão de ações transformadoras dessa realidade, em que o Sistema Jurídico Criminal não subjugué a mulher a uma violência institucional – que, por sua vez, expressa e reproduz a violência das relações sociais capitalistas, racistas e patriarcais, estruturais da sociedade – e possa, efetivamente, servir como meio de combate às injustiças e de promoção da igualdade de gênero. Assim, o objetivo geral foi investigar se o Estado trata de maneira adequada o trabalho prisional ofertado às mulheres em situação de cárcere, tendo em vista ainda as desigualdades existentes no mercado de trabalho e estruturais da sociedade.

Dentro dos objetivos específicos, por sua vez, buscou-se avaliar os tipos de atividades laborativas desenvolvidas pela mulher no sistema prisional e suas respectivas características, verificar se existe um processo de aprendizagem necessário à execução das mesmas, analisar se o trabalho prisional feminino é, via de regra, remunerado e suas garantias legais minimamente respeitadas, observar o interesse e alcance do incentivo privado voltado ao grupo feminino, examinar a oferta de trabalho às mulheres presas em comparação aos homens presos, em especial, no que tange a quantidade de vagas e características das funções laborativas, investigar os reflexos da experiência do trabalho prisional na vida das mulheres presas e avaliar a postura do Estado na sua condição de responsável por promover preparo e reinserção das egressas ao convívio social.

Como hipótese de pesquisa sustenta-se a ideia de que o Sistema Jurídico Criminal reproduz e reforça a opressão da desigualdade de gênero engendrada nas estruturas sociais, em especial ao que diz respeito à situação de secundarização da mulher no mercado de trabalho, ao passo que as mulheres mantidas sob a custódia do Estado são tratadas de forma residual no contexto do cárcere, inclusive no que tange às oportunidades de trabalho prisional.

A presente pesquisa tem caráter interdisciplinar, se valendo também de saberes históricos e sociológicos, que vão além do direito, e foi desenvolvida primeiramente a partir de revisão bibliográfica. Assim, a fim de compreender os pilares em que sustentam a desigualdade de gênero refletida na sociedade e no Sistema Jurídico Criminal, no segundo capítulo discorreu-se brevemente sobre a evolução sociológica do pensamento acerca da condição da mulher, até o seu reconhecimento como sujeito de direitos, ressaltando-se a importância do movimento feminista nesse processo. Para enfim ser abordada a perspectiva feminista sobre a atual situação da mulher no âmbito do mercado de trabalho – que aponta e identifica a permanência das discriminações de gênero e etnia, mesmo após todo o processo de luta e conquistas.

Ainda nessa linha, no terceiro capítulo discutiu-se a situação do trabalho executado pelas mulheres em situação de cárcere, discorrendo-se em um primeiro momento sobre a regulamentação do trabalho prisional à luz da Lei de Execução Penal (LEP), bem como utilizou-se informações do Infopen Mulheres mais recente, baseado no ano de 2016, no sentido de promover uma contextualização do cenário soteropolitano na realidade carcerária nacional. Por fim, também abordou-se a

presença do androcentrismo no Sistema Jurídico Criminal, a fim de alertar sobre os seus reflexos na realidade vivenciada pelas mulheres dentro das prisões, incluindo as atividades laborativas que desempenham.

Em seguida, foi realizada uma pesquisa empírica, contemplada no quarto capítulo, mediante coleta em campo, a partir de entrevistas semiestruturadas, de dados qualitativos, fornecidos pelo Conjunto Penal Feminino da Mata Escura e pela Superintendência de Ressocialização Sustentável (SRS) – órgão da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) do Estado da Bahia –, com a finalidade de apurar a real situação da mulher presa, sobretudo no que diz respeito ao trabalho prisional feminino, no âmbito do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura.

Tendo em vista todo o exposto, o presente trabalho buscou compreender, a partir da realidade das internas do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura, os reflexos da desigualdade de gênero já existente no mercado de trabalho no contexto do cárcere.

2 DESIGUALDADE DE GÊNERO NO MERCADO DE TRABALHO

O mercado de trabalho, assim como o Sistema Jurídico Criminal e as demais estruturas sociais – que atuam complementar e mutuamente como um mecanismo repressivo de controle social –, se estruturam com base em valores patriarcais, classistas e racistas (como resultado de uma construção histórica social e científica) para, em seguida, os reproduzir e reforçar, garantindo a sua manutenção e assegurando privilégios a um grupo bastante seletivo da sociedade.

Diante disso, tecer uma breve abordagem sociológica da evolução do pensamento acerca da condição da mulher, bem como tratar das relações sociais de poder – neste caso, mais precisamente, no que tange o universo do trabalho, principal meio de acesso à renda – a partir da perspectiva de gênero, é importante para compreender a realidade em que a sociedade brasileira está inserida e para pontuar os obstáculos que ainda impedem a emancipação feminina. Assim, esse panorama permite identificar de onde emergem, em quais estruturas se amparam e o que permite a manutenção das desigualdades de gênero.

2.1 BREVE ABORDAGEM DA EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO ACERCA DA MULHER

O conceito de gênero é resultado de uma construção social, de modo que o feminino não é algo dado pela biologia ou pela anatomia. Nesse sentido, a historiadora Scott (1990) remete o termo “gênero” à uma realidade cultural, por perceber que as relações de gênero, embora sempre contenham o elemento sexual anatômico e fisiológico, se apresentam de formas variadas no tempo histórico e entre as diferentes etnias e culturas. Sendo, portanto, as diferenças entre homens e mulheres resultantes de um processo histórico de construção social do gênero, e não oriundas de uma suposta natureza feminina ou masculina (HEIN, 1998, p. 20-21).

Essa ideia é bem sintetizada na famosa frase de Simone de Beauvoir, em sua obra “O Segundo Sexo”, quando afirma que “não se nasce mulher, torna-se mulher” (BEAUVOIR, 1980, p. 9). Ademais, vale dizer que essa construção social dos gêneros da forma como é tradicionalmente estabelecida – limitada à dicotomia masculino e feminino – é fruto do patriarcado, que, nesse sentido, também promoveu os estereótipos, a divisão dos espaços público e privado com

correspondente divisão do trabalho em função do gênero e a atribuição de papéis “tipicamente” masculinos ou femininos (ANDRADE, 2005, p. 84).

A partir de uma análise histórica da humanidade, não é possível precisar quando o jogo da repressão do homem sobre a mulher teve início, porém, nota-se que é uma concepção de origem muito antiga. Na predominante narrativa da Antiguidade, incluindo a Grécia Antiga, a mulher estava associada ao espaço privado do seu lar, enquanto ao homem cabia a ocupação do espaço público. Assim, desde a época da sociedade feudal a submissão da mulher ao homem já estava historicamente posta no mundo ocidental (BAUER, 2001, p. 8 e 17), contudo, essa mentalidade foi assustadoramente potencializada e difundida pelos discursos propagados pela Igreja Católica na Idade Média.

Nessa linha, nota-se que a mulher enfrentou diversas dificuldades e não teve reconhecido o seu papel e importância na construção social, sendo banida da história de forma ideológica e consciente e silenciada pelo cotidiano social repressor. Assim, desde sempre precisou lutar para conquistar seus mais elementares direitos (BAUER, 2001, p. 12).

Durante um longo período da história ocidental, nota-se a forte influência da Igreja Católica, que ditou muitos padrões comportamentais e criou estereótipos ideais, a fim de moldar a vida em sociedade de um modo que permitisse o fortalecimento do seu poder. Para tanto, exerceu uma repressão muito intensa sobre a mulher, já historicamente vulnerável. Isso tem início na época do feudalismo, entre os séculos IX e XIII (BAUER, 2001, p. 17, 19-24), criando sólidas raízes para propagação de uma mentalidade machista e misógina, que gera reflexos na realidade da sociedade ocidental até os tempos atuais.

Nessa perspectiva, a Igreja tinha intenção de fazer da família o eixo irradiador da fé católica, sendo papel da mulher propagar o catolicismo. Daí a importância de manter a mulher restrita ao lar e ausente da vida social. As mulheres encontradas fora do espaço doméstico ou do lar, eram consideradas com facilidade de costumes, submissas de raças dominadas, que não observavam os deveres do matrimônio e eram péssimas mães (PIORE, 1994, p. 15 e 18).

Ocorre que a Igreja reprimia a sexualidade feminina, atribuindo a esta apenas a finalidade da procriação. A "caça às bruxas" promovida pela Inquisição foi a expressão máxima dessa repressão à sexualidade feminina, tendo ocorrido principalmente entre os séculos XV e XVII. Segundo aponta Luísa H. Stipp Malusá, a

partir do século XIII a figura do diabo ganhou importância no imaginário religioso e junto com ele veio o medo das feiticeiras, o que implicou a perseguição e o extermínio das bruxas – inimigo visível (BAUER, 2001, p. 20-21 e 24).

Desde o início da Revolução Francesa, no século XVIII – época em que a casa era o único lugar em que as mulheres tinham algum tipo de reconhecimento nas condições de esposas e mães, restando-lhes fora desses limites apenas a vida religiosa ou a acusação de bruxaria – já é possível identificar a luta, mais ou menos organizada, pelo direito à cidadania feminina, ou seja, à uma existência legal da mulher para além do ambiente familiar (PINTO, 2003, p. 13).

As mulheres, a partir da Revolução Francesa, intensificaram suas atividades de luta social, reivindicando direitos políticos e legais, tais como divórcio e educação (BAUER, 2001, p. 64). Entretanto, passados os primeiros momentos da revolução, a mulher foi novamente recolhida ao espaço doméstico (MENDES, 2014, p. 32). Somente após 1848, o feminismo passou a levantar as bandeiras da ação política e da difusão das suas ideias pelo planeta, dentre as quais, a luta por melhores salários e condições satisfatórias de trabalho (BAUER, 2001, p. 64).

Contudo, é importante pontuar que os direitos conferidos às mulheres como fruto do Iluminismo tinham, em verdade, o objetivo de torná-las melhores mães e esposas. Assim, eram estabelecidos padrões de maternidade e sexualidade, por exemplo, e, a partir da adequação ou não a esses parâmetros classificava-se a mulher como “normal” ou “criminoso”. Esse discurso jurídico de dominação legitimava a desigualdade de tratamento em razão do sexo e argumentava que “no fundo as mulheres desejavam ser protegidas contra si próprias” (MENDES, 2014, p. 36-37).

Em meio a esse cenário opressor e estigmatizante, a desigualdade de gênero passou a ser, aos poucos, combatida pelos movimentos liderados por mulheres, em especial, pelos feminismos. Assim, o movimento feminista emerge e se desenvolve progressivamente, pautando-se na pretensão de romper com os padrões sociais sustentados na soberania do homem e subjugação da mulher – a quem eram atribuídas características emotivas, a objetificação e a erotização dos corpos (ESPINOZA, 2002, p. 40-41).

Os estereótipos que cercam a história da mulher no Brasil dão uma falsa ilusão de imobilidade e negam os papéis históricos femininos. As mulheres são postas no lugar de submissas sexuais e materiais, autosacrificadas e reclusas. Além

disso, é estabelecida uma diferenciação entre as mulheres de acordo com a sua posição social. Em sentido oposto à imagem da mulher de elite, ligada à Virgem Maria, as mulheres de classes subalternas eram associadas à promiscuidade e à lascívia, sendo ainda vistas como pivô da miscigenação e das relações interétnicas ocorridas no período colonial (PIORE, 1994, p. 11).

A ordem conservadora, que excluía a mulher do mundo público e dos respectivos direitos como cidadã, e a esquerda revolucionária, que via na luta das mulheres um desvio da causa de libertação do proletariado, foram desafiadas, ainda no século XIX, pelas primeiras manifestações do, de fato, movimento feminista – que desde a origem no Brasil é fragmentado, com múltiplas manifestações, objetivos e pretensões. Nas décadas iniciais da República brasileira nota-se que houve, se não um movimento feminista, ao menos "uma movimentação feminista que se expressou de diferentes formas, com diferentes graus de radicalidade e mesmo com diferentes ideologias", cujo foco era a conquista da cidadania da mulher em seu nível mais básico (PINTO, 2003, p. 9 e 38).

A primeira vaga de feminismo organizado no mundo foi o movimento sufragista, que surgiu entre a segunda metade do século XIX e as primeiras décadas do século XX, e se caracterizou por ser "uma vanguarda de mulheres empenhadas em lutar por direitos, muito especialmente, pelo sufrágio universal" (MENDES, 2014, p. 35). Este promoveu uma campanha mais orgânica pelos direitos políticos das mulheres, mediante a participação eleitoral como candidatas e eleitoras (PINTO, 2003, p. 13 e 23).

A incorporação da mulher como sujeito portador de direitos políticos foi a pauta principal do feminismo "bem-comportado", primeira vertente do movimento feminista brasileiro, influenciada pelo sufragismo e liderada por Bertha Lutz. Aqui, a luta pela inclusão das mulheres como cidadãs era entendida como complemento para o bom andamento da sociedade, desprezando a necessidade de mexer com a posição do homem para tanto. Essa vertente tinha um viés mais político, discutia a questão jurídica da mulher e propunha reformas, a fim de buscar "arregimentar as mulheres para a luta contra a ditadura e a favor das proletárias" (PINTO, 2003, p. 14, 26 e 59).

A luta das mulheres nesse período histórico não se limitava, todavia, à preocupação com os direitos políticos, mas também alcançava a defesa da educação da mulher, o repúdio à dominação dos homens e o interesse deles de

marginalização da mulher face ao mundo público, e ainda abordava temas tabus para a época, como sexualidade, divórcio, corpo, aborto, contracepção. Essas manifestações, fora dos limites do feminismo "bem-comportado", que davam ênfase à condição da mulher em detrimento de outros temas gerais, questionavam as expressões do patriarcado nas estruturas sociais e expunham de forma aberta a condição de opressão, eram consideradas feminismos radicais (PINTO, 2003, p. 15 e 59).

A questão de gênero era discutida pelo feminismo anarquista – liderado por Maria Lacerda de Moura – como “um aspecto organizador de um dos elementos estruturantes das desigualdades presentes nas relações de trabalho”. Aqui, as mulheres que tinham o trabalho em posição central de suas vidas, já reivindicavam tempo, fazendo referência à dupla jornada de trabalho e, em outros casos, até mesmo à “busca de tempo para aprimoramento pessoal, por meio da educação” – pleito inovador e distante dos tradicionais papéis de esposa e mãe esperados pela sociedade (PINTO, 2003, p. 34-36).

Nessa busca pelas desconstruções de gênero na mentalidade social, após uma grande luta e com o auxílio do Conselho Nacional de Mulheres, foi aprovado em 1962 o Estatuto da Mulher Casada (Lei 4.121/62), que amenizou as discriminações de gênero. Este momento representou um importante avanço, vez que, até então, as mulheres casadas eram tratadas pela Constituição nas mesmas condições dos silvícolas e tinham o exercício da sua cidadania controlado pelos maridos, que, por sua vez, podiam lhes negar permissão para trabalhar ou viajar ao exterior (PINTO, 2003, p. 46).

Os problemas enfrentados pelas mulheres já eram percebidos, pelos feminismos marxista e liberal, como questões coletivas de dimensão que extrapolava a luta específica da mulher. Todavia, as feministas marxistas limitavam a causa feminina à luta de classes, enquanto as liberais, a restringiam à conquista de direitos individuais (PINTO, 2003, p. 60) e pleiteavam a participação na vida pública, mas não o fim da desigualdade sexual (SANTOS, S. P., 2012, p. 215).

Já o feminismo marxista, além de apresentar vinculação à luta política, também propunha uma crítica à relação entre mulher, trabalho e estrutura de classes, a partir da revisita à teoria marxista. Nesse sentido, percebia a condição da mulher como resultado da construção histórica e apontava que a posição de privilégio ocupada pelos homens na ordem social lhes confere uma visão de mundo

que reflete valores parciais e perversos, insensíveis à realidade feminina. (MENDES, 2014, p. 79 e 81). E, por fim, atribuía ao surgimento da propriedade privada e da sociedade estratificada em classes a responsabilidade pela opressão imposta às mulheres, em especial, no âmbito do mercado de trabalho capitalista – expressa, por exemplo, na divisão sexual e social do trabalho e na desvalorização do trabalho doméstico (CASTRO, 2000, p. 101).

A teoria feminista radical – que surgiu por volta das décadas de 60 e 70 e teve Simone de Beauvoir como principal expoente – reconhecia que gênero é uma construção social que utiliza de critérios biológicos para justificar a soberania do homem e subordinação feminina e, assim, dividir o mundo em valores dicotômicos (SANTOS, S. P., 2012, p. 215).

O feminismo pós-moderno, por sua vez, entendia ser possível a desconstrução das identidades socialmente postas aos sujeitos, de forma crítica e libertadora, a partir da deslegitimação do discurso opressor hegemônico e com auxílio da “solidariedade política e epistemológica das entidades fragmentadas”. (MENDES, 2014, p. 82 e 84). Assim, buscava afastar as dicotomias que baseiam a construção social dos gêneros, refletida nas instituições de controle formal e informal, superando a noção abstrata e unificada da mulher e observando as particularidades de cada grupo, incluindo etnia e classe (BARATTA, 1999, p. 36 e 62).

No fim da década de 1970 era inegável que o movimento feminista existia no Brasil, embora frágil, perseguido e fragmentado, incomodando todos os poderes estabelecidos, tanto dos militares – que não viam com bons olhos qualquer tipo de organização da sociedade civil, sobretudo quando ameaçavam a tradição e a família brasileira –, como dos companheiros homens da esquerda – que embora professassem ideologias do tipo libertário, viam a nova temática com preconceito e resistência. Mesmo com esses obstáculos, a partir de 1979, no campo político, o feminismo conquistou espaços no plano institucional por meio de Conselhos da Condição da Mulher e Delegacias da Mulher, da ocupação de cargos eletivos por mulheres e do surgimento de formas alternativas de participação política (PINTO, 2003, p. 65-66 e 68).

A concepção de “sujeito mítico cognoscente universal”, baseada na perspectiva masculina androcêntrica, é rompida pelo feminismo, quando se compreende que a situação social em função do gênero interfere diretamente na

produção de conhecimento e de estruturas institucionais sociais. Assim, nota-se que a construção social do feminino e do masculino se estabelece como um elemento constitutivo das relações sociais e como forma primária de relações de poder, exercendo opressão sobre as mulheres (MENDES, 2014, p. 85-87).

A ideia de que “problemas de mulher são meramente pessoais” foi descartada quando o movimento feminista propôs-se a agir no sentido de estabelecer soluções comuns. Política, então, seria qualquer relação de poder mesmo fora da esfera pública da ação direta do Estado ou da organização capitalista da sociedade. Daí a importância da noção de dominação masculina, de acordo com a qual poder-se-ia definir como instituição política qualquer atividade estruturada para perpetuá-la, como no caso do casamento e da família (BAIROS, 1995, p. 460).

Em meio a um ambiente ideológico de discussões em torno da figura da mulher, deu-se a elaboração da Constituição de 1988, oportunidade na qual as feministas estavam ausentes do espaço legislativo, contudo, isso não as impediu de participarem dos trabalhos constituintes, fazendo pressão, vencendo resistências e defendendo que fossem incorporadas suas demandas. Isso, inclusive, aponta para existência de "formas alternativas de participação política que não passam pela representação", que só foram possíveis pelos esforços do movimento feminista (PINTO, 2003, p. 72-73).

Apesar de na década de 1990 não ter havido uma significativa expansão dos movimentos sociais, tanto no Brasil como no mundo, foi possível observar a existência de condições para incorporação das suas demandas nos discursos públicos, não mais se mostrando legítimos tratamentos discriminatórios. Certamente como resultado de anos de militância do movimento feminista, hoje, para Céli Regina Jardim Pinto, nota-se que existe um feminismo difuso na sociedade, o qual se expressa na presença da luta pelos direitos das mulheres em todos os espaços sociais (PINTO, 2003, p. 92-93).

Esse feminismo difuso não tem militantes nem organizações e é defendido por homens e mulheres, dos quais muitos não se reconhecem feministas. Esse fenômeno é fragmentado, não supõe uma doutrina, tampouco se apresenta como “um rol articulado de demandas e posturas em relação à vida privada e pública”. Caracteriza-se por ser um discurso que transita nos mais diferentes espaços sociais, seja de forma mais direta, quando, por exemplo, “o programa de

um candidato a Presidência da República se preocupa com políticas públicas de proteção ao direito das mulheres", ou ainda de forma implícita, quando uma reação de reprovação de um grupo "silencia o contador de anedota sexista" (PINTO, 2003, p. 93).

Todavia, vale frisar que o feminismo – que nada mais é do que a luta pela igualdade de gênero – é um projeto inacabado, que ainda não se consolidou suficientemente na sociedade, sendo muito comum, inclusive a algumas correntes feministas, a reinvenção da categoria mulher com base nos estereótipos criados pela opressão patriarcal, como forma de lidar com os papéis de gênero – disseminando, assim, novamente a opressão sexista entre homens e mulheres como decorrente de fatos da natureza e desprezando os contextos históricos e culturais (BAIRROS, 1995, p. 459).

Em suma, nota-se que a mulher, historicamente, foi mantida sob custódia pelo pátrio poder que emergia do homem, sendo as tentativas emancipatórias femininas encaradas como uma afronta e a mulher insurgente vista como desviante. Embora todos esses avanços e conquistas – a exemplo do direito ao voto, ao divórcio, à educação, ao trabalho, o reconhecimento da violência de gênero, a criação da Lei Maria da Penha, das delegacias da mulher, das Varas de Violência Doméstica e Familiar –, nos quais os feminismos tiveram papéis fundamentais, é preciso dizer que ainda há um longo caminho a ser percorrido no que diz respeito à igualdade de gênero.

O patriarcado – assim como o racismo e o capitalismo – está enraizado na sociedade e em todas as suas estruturas, sendo necessário refletir e desconstruir as discriminações a todo momento e em todos os espaços, inclusive nos âmbitos das relações de trabalho e do Sistema Jurídico Criminal – onde a mulher ainda é enxergada como sujeito inferior e passivo.

2.2 MERCADO DE TRABALHO E GÊNERO

Embora na maior parte do mundo a igualdade formal entre homens e mulheres tenha sido conquistada, havendo adoção de leis e políticas igualitárias, esta não resultou em uma igualdade substantiva, ou seja, "real, efetiva, genuína" (LAVINAS, 2016, p. 622). Por consequência, isso se reflete, inclusive, no âmbito das relações trabalhistas.

Dentre os fatores que contribuem para as diferenças entre homens e mulheres no mercado de trabalho – segundo as informações do estudo de Estatísticas de Gênero do IBGE divulgado neste ano de 2018 – está o fato de que as mulheres dedicam, entre 73% e 80% horas semanais a mais que os homens para cuidados de pessoas ou afazeres domésticos. O que representa uma possível justificativa para uma maior taxa de ocupação de mulheres em trabalhos por tempo parcial, em comparação aos homens, vez que a enorme carga de afazeres e cuidados, forçam a mulher a buscar ocupações que permitam uma jornada de trabalho mais flexível. Assim, as horas de trabalho remunerado – ainda quando em jornada parcial – somadas ao tempo dedicado ao lar e aos familiares, fazem com que a mulher trabalhe, em média, três horas por semana a mais do que os homens (PERET, 2018).

Embora trabalhando mais horas, bem como apresentando um nível educacional mais alto, as mulheres ainda ganham menores remunerações, a saber, em média 76,5% do rendimento dos homens – ainda de acordo com esse estudo de Estatísticas de Gênero do IBGE 2018. Isso pode ser explicado, inclusive, pelo fato de que a grande maioria dos cargos gerenciais são ocupados por homens – diferença esta que também aumenta em função da faixa etária. Assim, essa segregação ocupacional e a discriminação salarial contribuem para a diferença de rendimentos das mulheres no mercado de trabalho (PERET, 2018).

Historicamente, a forma mais comum da divisão do trabalho nas sociedades é a em função do sexo (divisão sexual do trabalho), que define os tipos de atividades a serem exercidas por homens e mulheres. Desse modo, representa uma das bases da organização econômica da sociedade e impacta diretamente nas relações de gênero (FRANÇA; SCHIMANSKI, 2008, p. 70). Nesse sentido:

As relações de gênero, portanto, se configuram numa construção social e cultural à medida que representam um processo contínuo da produção do poder de homens e mulheres nas diferentes culturas. Sendo assim, percebe-se que as diferenças de sexo repercutem diretamente nas relações de trabalho entre homens e mulheres (FRANÇA; SCHIMANSKI, 2008, p. 70-71).

Nota-se que os papéis sexuais socialmente construídos, determinam a forma de participação dos homens e das mulheres no mercado de trabalho. Via de regra, as atividades “tipicamente” femininas estão associadas ao espaço privado do

lar e da família (e são subvalorizadas), ao passo que as atividades de atribuição masculina são desenvolvidas no espaço público e destinadas à produção social (FRANÇA; SCHIMANSKI, 2008, p. 71), lhe sendo dada maior importância e valorização.

Como reflexo dessa construção social, a participação das mulheres no mercado de trabalho, atualmente e na maior parte dos países do mundo, ainda é menor que a dos homens e, além disso, elas também têm maior chance de estarem desempregadas – é o que aponta o mais recente estudo da Organização Internacional do Trabalho (OIT), no relatório “Perspectivas Sociais e Emprego no Mundo: Progresso Global nas Tendências do Emprego Feminino 2018”, divulgado neste ano de 2018, às vésperas do Dia Internacional da Mulher (08 de março). Ademais, esse estudo constata que essas desigualdades de gênero reduzem proporcionalmente à medida em que aumenta a riqueza dos países (OIT, 2018).

Diante disso, as perspectivas das mulheres no mundo do trabalho, para Deborah Greenfield, Diretora Geral Adjunta de Política da OIT – embora os evidentes progressos e a busca por um avanço maior – ainda estão distantes de serem iguais às dos homens, no que diz respeito ao acesso ao emprego, à desigualdade salarial, à qualidade do emprego, à informalidade do ofício e demais discriminações que impactam negativamente as mulheres. Assim, para reverter esse quadro, propõe “a implementação de políticas adaptadas às mulheres, levando em conta também as demandas desiguais que elas enfrentam em relação a responsabilidades domésticas e de cuidados de outros membros da família” (OIT, 2018).

Isso porque a inserção da mulher no espaço do mercado de trabalho, tradicionalmente masculino, implicou um acúmulo de funções à mesma e o estabelecimento de uma jornada extensiva de trabalho, impondo-lhe a necessidade de se desdobrar em múltiplos papéis (trabalhadora, mãe, esposa e dona-de-casa) e conciliar o labor fora do lar com o trabalho doméstico (FRANÇA; SCHIMANSKI, 2008, p. 74-75). Todavia, importante pontuar que, desde antes, esta era uma realidade já muito comum às mulheres negras, representando uma nova configuração, em verdade, apenas na vida prática das mulheres brancas.

Tradicionalmente os papéis familiar e doméstico sempre foram inteiramente assumidos pelas mulheres, enquanto aos homens cabia o papel de mero “provedor”. De modo que, a maior inserção das mulheres no mercado de

trabalho, implicou uma cobrança apenas sobre elas, e não sobre os homens, de conciliação da vida familiar com a vida profissional. Assim, a manutenção dessa lógica, com a não incorporação dessa mesma atribuição aos homens e tampouco a consequente divisão das tarefas domésticas, culminou em um dos principais fatores que têm impossibilitado a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens no âmbito profissional (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 603-604).

As mulheres, diante desse acúmulo de papéis, são corriqueiramente confrontadas com o dilema entre as escolhas “first best” – escolhas que gostariam de fazer e que seriam as mais adequadas e eficientes para atender às suas necessidades – e as escolhas “second best” – solução alternativa e mais comum diante da tensão entre trabalho, família e prole, que impõe grandes restrições e impede o crescimento e a expressão plena da mulher, a exemplo dos casos de insuficiência do orçamento da família e de ausência de uma provisão pública realmente adequada, como escolas e creches em tempo integral (LAVINAS, 2016). Ocorre que são escolhas difíceis, já que, embora muitas vezes insuficiente, o emprego remunerado é indispensável para oferecer dignidade à vida da grande maioria das mulheres (LAVINAS, 2016, p. 623).

Portanto, isso é fruto das assimetrias de gênero que, segundo Lena Lavinas, funciona da seguinte forma:

os homens dependem das mulheres para dispor de bem-estar e qualidade de vida, enquanto as mulheres precisam de serviços públicos acessíveis e a custos razoáveis para não serem as únicas provedoras responsáveis por assegurar, para além de suas capacidades, recursos e vontade, condições satisfatórias de reprodução da vida. Na ausência da provisão pública adequada, a carga repousa quase que exclusivamente sobre as mulheres, sobre o trabalho não remunerado e invisibilizado das mulheres (LAVINAS, 2016, p. 623).

No atual cenário do mercado de trabalho nota-se, dentre outros problemas, a estagnação da participação feminina na força de trabalho, a permanência de uma distância salarial considerável entre homens e mulheres, que ganham, em média, cerca de 24% a menos – taxa esta que só não é maior em razão da queda dos rendimentos masculinos. Quando, em contrapartida, as mulheres permanecem trabalhando muito mais horas que os homens, já que exercem ocupações não remuneradas na economia dos serviços e o trabalho

doméstico – desvalorizados justamente por serem atividades “tipicamente” femininas. Ademais, as mulheres “são maioria entre os $\frac{3}{4}$ da população mundial sem nenhuma proteção social ou com acesso parcial e deficiente”, inclusive no que diz respeito à cobertura previdenciária feminina e o suporte deficiente dos serviços públicos – que, por sua vez, incentiva o trabalho não remunerado das mulheres (LAVINAS, 2016, p. 622).

O mercado de trabalho é o meio em que as pessoas têm acesso à renda, assim, é também uma das formas de se controlar o acesso à riqueza da população. Desse modo, trata-se de um real mecanismo de poder que adere a políticas discriminatórias e atua em serviço da garantia e manutenção de privilégios aos homens brancos (WERNECK, 2016). Nesse sentido, Jurema Werneck aborda as relações de discriminação e opressão à luz da realidade do racismo institucional, cuja conclusão também se estende perfeitamente à questão de gênero – todos, mulheres e população negra, são invisibilizados em detrimento da hegemonia do homem branco:

para a continuidade de modalidades de exploração, de acumulação e de aprisionamento de Estados nacionais pelos interesses de grupos racialmente hegemônicos – em grande parte representados pelas populações brancas ocidentais – tem sido necessária a adesão e atualização de visões inferiorizantes de outras populações, a reiteração do domínio do Estado e a naturalização de perspectivas reduzidas de democracia e igualdade. Como vemos, o racismo como fenômeno produtivo guarda profundas relações com a constituição da modernidade capitalista ocidental, bem como seus processos econômicos e sociais. E ele se confunde de variadas formas, com a democracia institucionalizada em nossa região. Não será coincidência, portanto, sua invisibilização diante de quadros tão exuberantes de hegemonia branca (WERNECK, 2016, p. 33).

No que diz respeito à posição ocupacional no mercado de trabalho, há uma notória distância entre negros e brancos no Brasil – tratando-se a democracia racial, difundida pelo senso comum, de um mito. Isso assume proporções ainda maiores quando, além da raça, o gênero também é levado em consideração (CARNEIRO, 2003).

Os grandes avanços obtidos pela luta feminista no mercado de trabalho tiveram um caráter universalista, pelo qual, não foram capazes de reduzir as desigualdades raciais, para contemplar as especificidades das mulheres negras (CARNEIRO, 2003). Desse modo, “as mulheres negras nem sequer conquistaram

igualdade quando em comparação com outros indivíduos do seu próprio gênero” (ARRAES, 2014). Isso se deve ao fato de que:

Enquanto as mulheres brancas buscavam equiparar direitos civis com os homens brancos, mulheres negras carregavam nas costas o peso da escravidão, ainda relegadas à posição de subordinadas; porém, essa subordinação não se limitava à figura masculina, pois a mulher negra também estava em posição servil perante à mulher branca. (ARRAES, 2014)

Essa diferenciação dos mercados de trabalho entre as mulheres é pontuada por Carlos Hasenbalg e Nelson do Valle Silva (1980), que observam que:

mulheres oriundas das classes populares, com baixos níveis de escolaridade, tendem a concentrar-se na prestação de serviços e nos empregos ligados à produção na indústria, as mulheres de classe média, dotadas de níveis mais elevados de educação formal, dirigem-se para os serviços de produção e de consumo coletivo. (CARNEIRO, 2003)

A situação da trabalhadora negra no mercado de trabalho tem como principais características a concentração do labor em determinados setores e certas atividades, a remuneração extremamente baixa e as condições de trabalho inferiores, em comparação a outros grupos (BENTO, 2011, p. 480).

Desse modo, a expansão do mercado de trabalho, como bem aponta Márcia Lima, não apresentou ganhos significativos para as mulheres negras, cuja grande parte ainda labora na execução de serviços domésticos (CARNEIRO, 2003). Inclusive, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) divulgou que o Brasil tem a maior população de empregadas domésticas do mundo, composta majoritariamente por mulheres negras (WENTZEL, 2018). Nessa perspectiva, Jarid Arraes constata que:

Em 2013, a PEC 66 foi aprovada, transformando em lei a reivindicação de empregadas domésticas, que há décadas lutavam por direitos trabalhistas. Não por acaso, as mulheres negras compõem a maioria de trabalhadoras do lar (61,7%) e mesmo com o avanço trazido pela Proposta de Emenda Constitucional, a realidade ainda permanece distante do desejado. As funcionárias que exigem seus direitos muitas vezes acabam despedidas e, sob ameaças e assédio moral, é difícil efetivar a conquista. (ARRAES, 2014)

Nota-se que negros e negras – segundo demonstram estudos acerca do tema desde as décadas de 80 e 90 – ingressam precocemente no mercado de trabalho, permanecem mais tempo nele e sofrem as mais altas taxas de desemprego. Ademais, o mercado de trabalho não reconhece da mesma forma o grau de instrução dos diferentes grupos, de modo que o investimento em estudo e qualificação não exime a população negra de discriminações e desigualdades nas relações de trabalho (BENTO, 2011, p. 480-481).

Por conseguinte, mesmo quando as mulheres negras conseguem acesso à educação, ainda encontram maiores dificuldades de mobilidade social, lhes sendo destinados cargos com menores rendimento e reconhecimento no mercado de trabalho, vez que a discriminação racial e o racismo, camuflados sob o critério da "boa aparência", também se fazem presentes nos processos de seleção e na alocação da mão de obra feminina (CARNEIRO, 2003).

Aqui é importante pontuar que as mulheres, via de regra, conquistam um maior nível de instrução – segundo o estudo de Estatísticas de Gênero do IBGE – em razão dos papéis de gênero estabelecidos pela sociedade que implicam a entrada precoce dos homens no mercado de trabalho. Ademais, somando-se o elemento da raça ao fator do gênero, nota-se que as mulheres brancas compõem as mais altas taxas de escolaridade (23,5%), seguidas pelos homens brancos (20,7%), de modo que as mulheres pretas ou pardas estão muito abaixo (10,4%) e, na pior situação tem-se os homens pretos ou pardos (7,0%) (PERET, 2018).

Verifica-se uma tradicional discriminação institucional expressa na presença majoritária de homens brancos nos postos de decisão e chefia, na preferência destes na promoção de cargos e no recrutamento e seleção de funcionários nas empresas – permeado por subjetividades (BENTO, 2011, p. 484-485). Isso permanece incólume nesse cenário porque:

A discriminação contra negras em cargo de chefia sustenta-se na resistência do branco em aceitar alguém socialmente considerada subordinada ocupando o comando de outros brancos. A hierarquia social baseada na raça e igualmente no gênero estabelece que a uma posição inferior na relação ampla entre brancos/negros homem/mulher deve corresponder uma posição inferior no trabalho onde o lugar de um jamais seja ocupado pelo outro. (BENTO, 2011, p. 484)

Portanto, as desigualdades de gênero e de etnia instituídas no mercado de trabalho atingem sobretudo as mulheres negras. Nesse sentido, Sueli Carneiro aborda:

os estudos recentes sobre a mulher no mercado de trabalho revelam que elas precisam de uma vantagem de cinco anos de escolaridade para alcançar a mesma probabilidade que os homens têm de obter um emprego no setor formal. Para as mulheres negras alcançarem os mesmos padrões salariais das mulheres brancas com quatro a sete anos de estudos elas precisam de mais quatro anos de instrução, ou seja, de oito a onze anos de estudos. (CARNEIRO, 2003)

Nesse mesmo sentido, Maria Aparecida Silva Bento traz dados do Laboratório de Análises Estatísticas Econômicas e Sociais das Relações Raciais da UFRJ, que acompanha a situação de gênero e raça no mercado de trabalho (BENTO, 2017), segundo o qual restou observado que:

ao longo dos últimos anos os que mais sofrem e os maiores impactados em períodos de crise são justamente os setores mais oprimidos, com destaque para as mulheres negras, com menos oportunidades de emprego nos setores produtivos da sociedade (BENTO, 2017).

Do ponto de vista das relações entre raça e classe, a mulher negra é vista como “sustentáculo da raça”, uma vez que passou a ser a responsável pela manutenção material da família, em um cenário de despreparo dos homens negros excluídos da nova ordem social para assumirem o papel de trabalhadores livres (BENTO, 2011, p. 480).

Durante toda história, a mulher sempre foi a maior atingida em períodos de mudanças e crise econômica, perdendo espaço no mundo do trabalho (BAUER, 2001, p. 41). Em meio ao atual cenário social de retrocesso legislativo e supressão de direitos conquistados, mais uma vez a história se repete. Aqui vale mencionar o exemplo da reforma da Previdência, que caminha no Congresso sob a forma da Proposta de Emenda Constitucional nº 287 e objetiva o aumento do tempo de contribuição para 25 anos e a idade mínima para 65 anos para as mulheres. Ocorre que esta não leva em consideração a divisão sexual do trabalho imposta em nossa sociedade, onde as mulheres ainda são responsáveis pela criação dos filhos e pelos trabalhos domésticos (RIBEIRO, 2017).

Essa medida atinge em especial as mulheres negras, que sempre foram colocadas à margem e já não conseguiam se aposentar, em razão da informalidade do seu labor, da sua relação descontínua no mercado de trabalho e do enfrentamento de dificuldades para garantir seus direitos como empregadas domésticas. “E isso se dá por conta da relação direta entre escravidão e trabalho doméstico” (RIBEIRO, 2017). Isso é resultado de um processo histórico, vez que:

No processo de industrialização do Brasil, com o incentivo à imigração de trabalhadores europeus, a população negra saiu da condição de escravizada para aquela de “precarizada” ou desempregada. Mulheres negras empreendiam por necessidade ou trabalhavam como domésticas nas casas dos ex-senhores. Essa relação de desigualdade leva esse grupo a uma condição de maior vulnerabilidade. (RIBEIRO, 2017)

Também como reflexo do racismo atrelado ao sexismo, as mulheres corriqueiramente são submetidas a uma jornada tripla de trabalho. Aqui, além de cumprir tarefas domésticas dos seus lares e dar suporte aos seus dependentes, as mulheres trabalham fora de casa a fim de prover o sustento da família, precisando, para tanto, se distanciar dos seus filhos – que, muitas vezes, são insatisfatoriamente assistidos por creches (ou familiares), enquanto as mesmas cuidam com todo zelo dos filhos de outras mulheres com melhor condição financeira (ARRAES, 2014).

À mulher negra, que representa o “estereotipo da inferioridade presumida”, é destinado um lugar de trabalho, que sempre existiu e que permanece restrito ao espaço da atividade doméstica e do trabalho manual – onde também estão sujeitas a discriminações. Essa é uma realidade que não contempla postos com poder de decisão, que impliquem o manejo de equipamentos mais sofisticados ou o controle de numerário, tampouco atividades de destaque, que envolvam, por exemplo, representação da empresa – cuja visibilidade, deste modo, estaria associada à sua figura (BENTO, 2011, p. 485), o que, no âmbito de uma sociedade racista, machista e misógina, é visto de forma negativa.

Portanto, a desigualdade de gênero no mercado de trabalho é evidente no contexto da sociedade contemporânea, apresentando também fortes contornos raciais. Uma vez que o acesso ao trabalho – em seus mais diferentes níveis de cargos e salários – é também um tipo de relação de poder que controla o acesso à riqueza, a manutenção da referida lógica discriminatória em função do gênero nesse

contexto representa um grande obstáculo à emancipação feminina e contribui para perpetuação de uma estrutura que secundariza a mulher.

3 TRABALHO DE MULHERES NO CÁRCERE

No Brasil, contrariam os valores da Constituição Federal de 1988 a pena de morte e a prisão perpétua que, portanto, não são permitidas pelo ordenamento jurídico. Nesse sentido, ainda que se discuta muito acerca das funções reais da pena, o fato é que cabe, indiscutivelmente, ao Estado a responsabilidade por promover, no âmbito do sistema carcerário, o preparo para reinserção das pessoas egressas ao convívio social, após o devido cumprimento da pena.

Nesse processo, destaca-se o trabalho prisional como importante instrumento, tendo em vista, sobretudo, o potencial de transformação social por meio do labor – que, quando remunerado, perpassa pelo estímulo à mentalidade de valorização das atividades laborativas e da aprendizagem, pela demonstração de possibilidade de obtenção de renda de forma lícita para a sobrevivência e permite um maior suporte financeiro no momento de reinserção social, por meio do resgate dos recursos obtidos pela arrecadação do pecúlio.

Desse modo, é importante avaliar a situação do trabalho ofertado à mulher encarcerada, sendo este um importante indicativo para compreender se o Estado cumpre o seu papel e despense esforços a fim de promover transformações positivas na vida dessas mulheres, possibilitando-lhe, ao menos, a oportunidade de seguir a vida na sociedade após o cumprimento da pena, sem voltar a delinquir, ou se, ao contrário, reforça, durante o período de privação de liberdade, violências sociais patriarcais, sexistas e racistas, perpetuando as desigualdades sociais, incluindo a de gênero.

3.1 TRABALHO DA MULHER NO CÁRCERE NO BRASIL

O trabalho é um direito social conferido a todos os cidadãos, sem distinção – incluindo-se, portanto, sujeitos apenados. Assim dispõe o artigo sexto da Constituição da República Federativa do Brasil:

Artigo 6º CF/88: **São direitos sociais** a educação, a saúde, a alimentação, **o trabalho**, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015) (grifo nosso)

O trabalho prisional é, por sua vez, um direito do preso regulado pela Lei de Execução Penal (LEP) – Lei 7.210 promulgada no dia 11 de julho de 1984.

Artigo 41, LEP: Constituem direitos do preso:
(...)
II - atribuição de trabalho e sua remuneração
(...)

Nessa perspectiva, o trabalho do condenado é dever social, que apresenta finalidade educativa e produtiva e se configura como forma de promoção da sua dignidade humana (artigo 28, caput, LEP). Não está sujeito ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (artigo 28, § 2º, LEP), mas sua organização e seus métodos devem observar a segurança e a higiene (artigo 28, § 1º, LEP). E, para tanto, o estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deve comportar em suas dependências áreas e serviços destinados a dar trabalho aos internos (artigo 83, LEP).

O trabalho penal, segundo Foucault, opera sobre o sujeito encarcerado como um instrumento de relação de poder disciplinador, que torna possível a transformação desse sujeito mediante uma atuação estatal pacífica (FOUCAULT, 1999, p. 271). Nesse sentido, o labor prisional:

é um princípio de ordem e de regularidade; pelas exigências que lhe são próprias, veicula, de maneira insensível, as formas de um poder rigoroso; sujeita os corpos a movimentos regulares, exclui a agitação e a distração, impõe uma hierarquia e uma vigilância que serão ainda mais bem aceitas, e penetrarão ainda mais profundamente no comportamento dos condenados, por fazerem parte de sua lógica: com o trabalho, a regra é introduzida numa prisão, ela reina sem esforço, sem emprego de nenhum meio repressivo e violento. Ocupando-se o detento, são-lhe dados hábitos de ordem e de obediência; tornamo-lo diligente e ativo, de preguiçoso que era... com o tempo, ele encontra no movimento regular da casa, nos trabalhos manuais a que foi submetido... um remédio certo contra os desvios de sua imaginação. (FOUCAULT, 1999, p. 271)

Desse modo, o trabalho penal, seria capaz de imprimir uma “docilidade”, requalificando “o prisioneiro violento, agitado (...) em uma peça que desempenha seu papel com perfeita regularidade”, cuja conduta positiva seria reforçada mediante a retribuição pelo labor por meio do salário (FOUCAULT, 1999, p. 271-272).

Em razão do trabalho que exercem, por lei, os presos têm direito à remuneração correspondente, à Previdência Social, à constituição de pecúlio e à proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação (artigo 41, incisos II a V, LEP). Além disso, sua dedicação ao trabalho aliada ao bom comportamento podem ser objeto de recompensa ao condenado (artigo 55, LEP) – a saber, elogio ou concessão de regalias (artigo 56, incisos I e II, LEP).

A remuneração pelo trabalho prisional deve ser fixada previamente em tabela e não pode ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo (artigo 29, caput, LEP). Esse valor deve atender à indenização dos danos causados pelo crime – quando assim for determinado judicialmente –, à assistência à família do apenado, às pequenas despesas pessoais do preso e ao ressarcimento ao Estado pelas despesas correspondentes à manutenção do condenado – em proporção a ser fixada sem prejuízo das demais destinações (artigo 29, § 1º, LEP). Ademais, a parte restante deve ser depositada em caderneta de poupança, para constituição do pecúlio – o qual será entregue ao condenado após o cumprimento total da pena, quando posto em liberdade (artigo 29, § 2º, LEP).

Vale destacar que o sujeito condenado por crime político não é obrigado ao trabalho (artigo 200, LEP) e, além disso, poderão também ser dispensados do trabalho prisional o condenado que for maior de 70 (setenta) anos, acometido de doença grave, mulher gestante e mulher com filho menor ou deficiente físico ou mental (artigo 114, parágrafo único c/c artigo 117, incisos I a III, ambos da LEP).

O trabalho prisional interno é uma obrigação do condenado à pena privativa de liberdade, devendo, para tanto, serem respeitadas suas aptidões e capacidade (artigo 31, caput c/c artigo 39, inciso V, ambos da LEP). Já para o preso provisório, o trabalho é facultativo e a execução do mesmo é limitada ao interior do estabelecimento prisional (artigo 31, parágrafo único, LEP). Além disso, o trabalho deve ser atribuído de acordo com “a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do preso, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado” (artigo 32, caput, LEP).

Nesse sentido, os apenados maiores de 60 (sessenta) anos podem solicitar ocupação adequada à sua idade (artigo 32, § 2º, LEP), os doentes ou deficientes físicos devem exercer somente atividades apropriadas ao seu estado

(artigo 32, § 3º, LEP) e o artesanato sem expressão econômica deve ser limitado, tanto quanto possível – salvo nas regiões de turismo (artigo 32, § 1º, LEP).

No que diz respeito à carga horária, a jornada normal de trabalho prisional não pode ser inferior a 06 (seis), nem superior a 08 (oito) horas, devendo ser respeitado o descanso aos domingos e feriados (artigo 33, caput, LEP). Ademais, os presos responsáveis pelos serviços de conservação e manutenção do estabelecimento penal poderão gozar de horário especial de trabalho (artigo 33, parágrafo único, LEP).

O trabalho prisional interno deve ter por objetivo a formação profissional do condenado (artigo 34, caput, LEP). Sua gerência pode ser exercida por fundação ou empresa pública com autonomia administrativa (artigo 34, caput, LEP), que, nesta condição, deverá “promover e supervisionar a produção, com critérios e métodos empresariais, encarregar-se de sua comercialização, bem como suportar despesas, inclusive pagamento de remuneração adequada” (artigo 34, § 1º, LEP).

No que tange o trabalho externo ao presídio, o número de presos é limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do total de empregados da obra (artigo 36, § 1º, LEP), sendo o órgão da administração, a entidade ou a empresa empreiteira, o responsável pela remuneração do trabalho (artigo 36, § 2º, LEP). Este depende de aptidão, disciplina e responsabilidade do preso, bem como do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da sua pena e necessita de autorização da direção do estabelecimento prisional (artigo 37, caput, LEP) – que, por sua vez, está sujeita à revogação em casos de prática de crime, punição por falta grave ou comportamento incompatível (artigo 37, parágrafo único, LEP).

A prestação de trabalho externo é admissível aos presos em regime fechado apenas quando no contexto de “serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta, ou entidades privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina” (artigo 36, caput, LEP). Ademais, a prestação de trabalho à entidade privada implica a necessidade de expresso consentimento do preso (artigo 36, § 3º, LEP).

A realização de trabalho prisional possibilita ao condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto – ou que está submetido à prisão cautelar (artigo 126, § 7º, inciso II, LEP) – a remição de parte do tempo de execução da pena (artigo 126, caput, LEP). De modo que, a cada 03 (três) dias de trabalho será remido 01 (um) dia de pena (artigo 126, § 1º, inciso II, LEP), remição esta sujeita à

revogação pelo juiz de até 1/3 (um terço) do tempo remido em caso de falta grave (artigo 127, LEP). Além disso, a remição por trabalho pode ser cumulada à remição por estudo, desde que as referidas atividades se compatibilizem (artigo 126, § 3º, inciso II, LEP). Ademais, quando impossibilitado de prosseguir no trabalho por acidente, o preso permanecerá se beneficiando com a remição (artigo 126, § 4º, inciso II, LEP).

Todo esse estímulo do trabalho penal, para Foucault, tem por finalidade, não a obtenção de lucro, tampouco a formação de uma habilidade útil para o sujeito encarcerado, mas sim, a “constituição de uma relação de poder, de uma forma econômica vazia, de um esquema da submissão individual e de seu ajustamento a um aparelho de produção” (FOUCAULT, 1999, p. 272).

No que diz respeito à realidade carcerária brasileira, de acordo com o mais recente Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) Mulheres – que traz dados relativos a junho de 2016 – a taxa de aprisionamento de mulheres, entre 2000 e 2016, aumentou em 455% no Brasil, enquanto que na Rússia reduziu em 2% nesse mesmo período. A proporção é tão assustadora que “a expansão do encarceramento de mulheres no Brasil não encontra parâmetro de comparabilidade entre o grupo de países que mais encarcera mulheres no mundo”. Diante disso, atualmente, o Brasil é o terceiro país que mais encarcera mulheres no mundo e tem a quarta maior população prisional feminina mundial (INFOPEN 2018).

O perfil dessa população prisional feminina é formado por 50% de mulheres jovens – até 29 anos –, composto por 62% de mulheres solteiras e por 62% de mulheres negras. Também apresentam, via de regra, baixa escolaridade, de modo que, apenas 15% completou o ensino médio e 14,66% sequer acessou o ensino médio, tendo concluído, no máximo, o ensino fundamental (INFOPEN 2018).

Nesse cenário, 39% da população feminina cumpre pena privativa de liberdade – grupo este do qual 70% das mulheres foi condenada a até, no máximo, 08 (oito) anos de prisão. Embora em junho de 2016 29% da população prisional feminina tivesse sido condenada a penas inferiores a 04 (quatro) anos, apenas 7% das mulheres encarceradas no Brasil cumpria pena em regime aberto, bem como apesar de 41% ter sido condenada a penas entre 04 (quatro) e 08 (oito) anos, somente 16% destas era contemplada pelo regime semiaberto (INFOPEN 2018).

Além disso, 62% das incidências penais pelas quais as mulheres privadas de liberdade foram condenadas ou aguardavam julgamento, em 2016,

correspondem a crimes relacionados ao tráfico de drogas. Ademais, apenas 1% da população prisional feminina é composta por mulheres com deficiência, cuja maior parte apresenta deficiência intelectual, de modo que as pessoas com deficiência física somam 30 (trinta) mulheres em todo o país – das quais 60% encontram-se encarceradas em unidades não adaptadas às suas condições específicas de acessibilidade aos espaços (INFOPEN 2018).

Diante dessa realidade e no âmbito do trabalho prisional, ainda segundo o Infopen, apenas 24% de toda a população prisional feminina brasileira participa de atividades laborais, internas e externas aos estabelecimentos penais. Nesse cenário, 87% das mulheres que trabalham executam atividades internas, que “compreendem tanto às vagas de trabalho obtidas por meio de parcerias com empresas, ONG’s, poder público e outros parceiros, quanto as atividades de apoio à administração do próprio estabelecimento penal” (INFOPEN 2018).

O acesso da população prisional ao direito ao trabalho, previsto pela Lei de Execução Penal, depende diretamente da “existência de espaços adequados para oferecimento de oficinas profissionalizantes e para a produção”, o que muitas vezes é um problema diante da precária infraestrutura prisional, incapaz de assegurar direitos básicos à mulher presa. Contudo, ainda assim, nota-se que, de modo geral, os estabelecimentos penais femininos no Brasil contam com a presença proporcionalmente maior de oficinas de trabalho, quando comparados aos estabelecimentos masculinos e mistos. Uma vez que 83% dos estabelecimentos mistos, não possuem oficinas de trabalho (INFOPEN 2018).

Além disso, contrariando a garantia conferida pela LEP à pessoa privada de liberdade, 63% da população prisional feminina em atividade laboral, em 2016, sequer recebia uma remuneração correspondente ao seu trabalho ou a recebia em valor inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo, de modo que o limite mínimo representava um salário mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Situação esta que impacta, inclusive, sobre a possibilidade de prestação de assistência pela presa à família – que, por sua vez, tem sua condição de vulnerabilidade social ainda mais aprofundada (INFOPEN 2018).

Por sua vez, o auxílio-reclusão, benefício da Previdência Social, em Junho de 2016, era acessado somente por 3% dos dependentes das mulheres privadas de liberdade – que eram, antes do cárcere, contribuintes regulares do INSS –, com o fim de garantir-lhes a subsistência. Este, a saber, é um benefício sujeito a

encerramento diante da liberdade segurada, da sua fuga da prisão ou da alteração para cumprimento da pena em regime aberto. Ademais, dentre os fatores que podem compor essa dificuldade de acesso ao mesmo, está a observância aos requisitos estabelecidos pelo sistema de Previdência Social (INFOPEN 2018).

Ocorre que os trabalhos desenvolvidos nos presídios femininos e masculinos correspondem a atividades precárias, incapazes de promover a inserção do sujeito encarcerado no mercado trabalhista, não lhe possibilitando qualquer forma real de ascensão social. Nesse sentido, Yumi Miyamoto e Aloísio Krohling evidenciam ainda que o processo de ressocialização da mulher encarcerada é pensado a partir de uma perspectiva discriminatória em função do gênero e reforça, mais uma vez, as desigualdades sociais entre homens e mulheres (MIYAMOTO; KROHLING, 2012, p. 231), uma vez que:

as oportunidades para as mulheres encarceradas no sistema prisional brasileiro estão delimitadas às atividades consideradas da “natureza” feminina, como aulas de culinária, artesanato, jardinagem, costura ou a atividades de apoio ao estabelecimento penal (MIYAMOTO; KROHLING, 2012, p. 231).

Nessa linha, o estigma de “mulher e pobre” abarca o exercício das atividades laborativas e é expresso nas ocupações de mínima relevância dessa categoria no mercado de trabalho, representando uma exclusão que precede o ingresso na prisão e acompanha de forma permanente, inclusive na volta ao convívio social após o cumprimento da pena. Portanto, esse procedimento de ressocialização atuante “em momento algum promove a emancipação da mulher como forma de romper este processo de exclusão social, porque é preservada intacta a moldura da desigualdade e exclusão social e de conformação ao espaço privado” (MIYAMOTO; KROHLING, 2012, p. 231-232).

3.2. ANDROCENTRISMO DO SISTEMA JURÍDICO CRIMINAL

A situação atual do trabalho prisional feminino no Brasil – expressa, especialmente, nos dados alarmantes do Infopen 2018 – é mais um reflexo do tratamento residual conferido à mulher em situação de cárcere. Por isso, é importante compreender o funcionamento do Sistema Jurídico Criminal, em especial, a lógica que segue, as bases em que se estrutura e os valores que espelha e promove.

Ocorre que o sistema de controle social é justificado e legitimado pelas ideologias capitalista, patriarcal (e racista) e atua no sentido de proporcionar à sociedade uma certa estabilidade. Também inserido nessa lógica, todo Sistema Jurídico Criminal é originado e operado de forma seletiva, refletindo as discriminações já existentes, à medida que reproduz e produz as relações de desigualdades sociais, incluindo a de gênero. Nesse sentido, nota-se que o sujeito encarcerado está submetido a condições de desigualdade e exclusão social desde sua realidade anterior ao cárcere, onde, por sua vez, essas violências constitutivas são mantidas intactas, e novamente acompanham o egresso na sua volta ao convívio social (MIYAMOTO; KROHLING, 2012, p. 228 e 230).

À primeira vista, o Sistema Jurídico Criminal se apresenta na condição de Lei e instituições formais de controle – a exemplo da polícia, do Ministério Público, do sistema penitenciário. Nesta perspectiva, imprime-se uma ideia de distanciamento que faz com que o sistema seja visto como “o outro”. Contudo, uma vez percebido como mecanismo de controle social, vê-se que o Sistema não se restringe à normatividade e à institucionalidade do controle formal, se apresentando, em verdade, como “um processo articulado e dinâmico de criminalização” que atua em conjunto com os mecanismos do controle social informal – a exemplo da família, da escola, da mídia, do mercado de trabalho (ANDRADE, 2005, p. 76-77). Portanto, o Sistema Jurídico Criminal é, precisamente:

um macrossistema penal formal, composto pelas instituições oficiais de controle, circundado pelas instituições informais de controle, e nós integramos e participamos da mecânica de controle, seja como operadores formais ou equivalentes, seja como senso comum ou opinião pública. (ANDRADE, 2005, p. 76-77)

Dessa forma, o sistema penal reproduz e reforça a realidade social, incluindo suas relações desiguais e verticalizadas – nas quais, em sua expressão máxima, o homem branco e rico é privilegiado em detrimento da mulher negra e pobre. Assim, o seu funcionamento é seletivo, tanto no recrutamento do seu “público-alvo”, como na proteção de interesses jurídicos determinados, o que reflete uma contradição com seus princípios declarados de igualdade e defesa do interesse social e implica no cumprimento de funções inversas ao seu discurso. Nesse processo de seleção estigmatizante do sistema penal, o cárcere representa o ápice, ao passo que promove a preservação e reprodução da marginalização social,

contrariando o projeto da ressocialização (HEIN, 1998, p. 42-43, 46) – donde é também possível compreender a atenção insuficiente dada ao trabalho prisional.

Nota-se que as sanções penais são estigmatizantes e sua aplicação seletiva. Nesse cenário opressor, o cárcere tem uma função essencial de manutenção da hierarquia social e incide sobretudo nas camadas mais vulneráveis da sociedade – o que inclui as mulheres, também minorias. Assim, a prisão representa uma das funções simbólicas da pena, de modo que, ao passo que pune certos comportamentos ilegais, serve de instrumento para encobrir tantas outras ilegalidades, garantindo a imunidade dessas últimas ao processo de criminalização (HEIN, 1998, p. 45-46).

A real função do sistema prisional, assim, é promover o adestramento social. Nessa perspectiva, a mulher, ao cometer um crime – e, dessa forma, atuar no espaço público – é duplamente punida, primeiro pela violação a um bem juridicamente protegido por lei, e segundo pelo descumprimento do papel social tradicional feminino, limitado ao espaço privado (MIYAMOTO; KROHLING, 2012, p. 230).

Nessa perspectiva, o Sistema Jurídico Criminal, ao invés de proteger a mulher, fortalece um processo de controle que certamente se inicia nas instâncias de controle social informal, em especial a família, tornando-a também “vítima da violência institucional plurifacetada do sistema”. Além disso, o Sistema recria estereótipos das desigualdades sociais e reproduz violências estruturais da sociedade – no que tange a classes (violência que deriva das relações sociais capitalistas), a gênero (violência que deriva das relações sociais patriarcais) (ANDRADE, 2012, p. 131-132), e a etnia (violência que deriva da herança histórica e cultural do racismo).

O controle social formal exercido pelo Sistema Jurídico Criminal impõe que a mulher inserida nesse espaço vivencie toda uma cultura de discriminação, humilhação e estereotipia, uma vez que não rompe com o padrão violento e discriminatório já presente nas relações sociais em geral – incluindo familiares, trabalhistas e profissionais. O sistema penal que, em tese, deveria proteger a mulher contra este domínio e opressão, em verdade exerce o controle formal como continuidade e reforço da ação violenta já perpetrada pelo controle social informal (ANDRADE, 2005, p. 76).

Assim, o Direito Penal igualitário, como bem aponta Alessandro Baratta, é, em verdade, um mito. Isso porque se, por um lado, se propõe a proteger igualmente todos os cidadãos contra as ofensas aos bens essenciais almejados por todos, bem como dispõe que a lei penal é igual para todos – ou seja, que todos comportamentos antissociais e violadores de normas penais estão sujeitos às mesmas consequências do processo de criminalização, independente de quem os pratique. Por outro, o Direito Penal, em verdade, não se preocupa com a efetiva tutela dos bens essenciais de interesse de todos os cidadãos, reforçando violências e punindo de forma desigual e fragmentária as violações aos mesmos, quando seleciona os grupos de indivíduos aos quais atribuirão o status de criminosos (BARATTA, 2002, p. 162). Cenário este em que a mulher, sobretudo negra, vem sendo cada vez mais atingida.

Seguindo essa mesma linha, Zaffaroni entende que o discurso jurídico-penal revela-se inegavelmente como falso. Apesar desta constatação, a permanência do mesmo, para o autor, não se trata de má fé, formação autoritária ou simples conveniência, mas sim, de incapacidade de sua substituição por outro discurso que contemple a defesa dos direitos de algumas pessoas (ZAFFARONI, 1991, p. 13-14) – ou melhor, que promova a manutenção dos privilégios do seletivo grupo de homens brancos e ricos. Assim, conclui que:

Estas explicações personalizadas e conjunturais esquecem que aqueles que se colocam imposições "progressistas" e que se dão conta da gravidade do fenômeno também reproduzem o discurso jurídico-penal falso – uma vez que não dispõem de outra alternativa que não seja esse discurso em sua versão de "direito penal de garantia" (ou "liberal", se preferem) – para tentarem a defesa dos que caem nas engrenagens do sistema penal com processados, criminalizados ou vitimizados. (ZAFFARONI, 1991, p. 13-14)

Nesse sentido, vê-se que o Sistema Jurídico Criminal (SJC) padece de uma grave crise de legitimidade. As funções ou promessas declaradas pelo seu discurso oficial – a saber, o combate à criminalidade, a proteção de bens jurídicos universais e a segurança pública e jurídica –, em verdade, apenas replicam a ideologia do sistema – incluindo a desigualdade de gênero –, apresentando uma eficácia meramente simbólica, já que, na realidade, sequer há viabilidade para o seu cumprimento (ANDRADE, 2005, p. 76 e 79).

De modo que, as funções reais exercidas pelo Sistema Jurídico Criminal são diversas e nitidamente opostas àquelas oficialmente declaradas, incidindo negativamente na existência dos sujeitos e da sociedade, uma vez que constrói a criminalidade de forma seletiva e estigmatizante, reproduzindo as desigualdades e assimetrias sociais de gênero, classe e raça. Por isso, afirma Vera Regina Pereira de Andrade, que “o SJC caracteriza-se por uma eficácia instrumental invertida à qual uma eficácia simbólica (legitimadora) confere sustentação” (ANDRADE, 2005, p. 76 e 79).

Nessa conjuntura, a pena, para Karam (1997), apresenta uma função figurativa de manifestação de poder e tem como finalidade oculta a manutenção e reprodução desse poder (HEIN, 1998, p. 48). A pena privativa de liberdade, por exemplo, da forma como se apresenta no atual contexto do sistema penitenciário brasileiro, não alcança o intento de ressocialização dos apenados, tampouco o de redução da criminalidade socialmente instituída, mas sim, em sentido oposto ao do seu discurso, serve de instrumento para perpetrar uma extrema violência institucional (RODRIGUES, 2012, p. 86), o que abarca também o reforço à desigualdade de gênero.

Por conseguinte, o Sistema Jurídico Criminal, além de não combater a criminalidade social, também faz parte do processo de criminalização, a partir do exercício do seu poder, controle e domínio. Promove a criminalização primária quando o Legislativo atribui, em lei, à certa conduta o caráter criminoso, definindo o bem jurídico a ser protegido, bem como valorando a sua reprovabilidade mediante a fixação da pena. Realiza a criminalização secundária quando seleciona o grupo de pessoas que será atingido e etiquetado, elegendo-o como alvo da atuação de suas instituições – Polícia, Ministério Público, Justiça. E, por fim, suscita a criminalização terciária quando estigmatiza como criminosas as pessoas que praticaram tais condutas, distanciando a sua humanidade e a possibilidade de sua mudança comportamental (ANDRADE, 2005, p. 80-81). Tudo isso, pautado em valores classistas, racistas e também patriarcais – que, por sua vez, imprimem e reforçam estereótipos e padrões que oprimem a mulher.

Esse processo de criminalização, vitimização e estigmatização do Sistema Jurídico Criminal é realizado em compatibilidade com os processos gerais de etiquetamento disseminados pelo controle social informal – a exemplo da família, do mercado de trabalho, etc. Todas as pessoas inseridas na sociedade participam

cotidianamente dessa a mecânica de controle, muitas vezes sem sequer perceber essas relações de poder, nas quais podem configurar como sujeitos constituídos ou constituintes, controlados ou controladores. Nesta construção social da criminalidade são realizadas microseleções cotidianas que reforçam estereótipos, ao associar, por exemplo, criminosos a homens pobres e vítimas a mulheres frágeis (ANDRADE, 2005, p. 80-81) – lógica esta que atribui à mulher, mais uma vez, o status de “coisa”. Assim, Vera Regina Pereira de Andrade é precisa quando diz que:

Toda a mecânica de controle (enraizada nas estruturas sociais) é constitutiva/reprodutora das profundas assimetrias de que, afinal, engendram-se e alimentam os estereótipos, os preconceitos e as discriminações, sacralizando hierarquias. (ANDRADE, 2005, p. 80-81)

O Sistema Jurídico Criminal e o controle social estão baseados nas profundas estruturas do capitalismo e do patriarcado, assim, não apenas os refletem, como também contribuem para sua reprodução e relegitimação. Desse modo, os controles sociais formal e informal são, desde as entranhas de toda sua estrutura, seletivos, classistas, sexistas e racistas. Nesse sentido, nota-se que a forma de funcionamento do Sistema é fundamental para a manutenção do status quo social (ANDRADE, 2005, p. 83) – que impõe, dentre outras coisas, a submissão da mulher e reforça papéis de gênero –, uma vez que:

replica a lógica e a função real de todo mecanismo de controle social que se, em nível micro, implica ser um exercício de poder e de produção de subjetividades (a seleção binária, entre o bem e o mal, o masculino e o feminino), em nível macro, implica ser um exercício de poder (de homens e mulheres); reprodutor de estruturas, instituições, simbolismos (ANDRADE, 2005, p. 83)

Ocorre que a construção social dos gêneros – limitados à dicotomia masculino e feminino – é fruto do patriarcado, que, nesse sentido, também promoveu os estereótipos, a divisão dos espaços público e privado com correspondente divisão do trabalho em função do gênero e a atribuição de papéis “tipicamente” masculinos ou femininos. Essa lógica, definiu a esfera pública como espaço próprio para produção material, centralizando as relações de propriedade e trabalhistas, nas quais o homem “racional/ativo/forte/potente/guerreiro/viril/público/possuidor” era o sujeito produtivo

protagonista. Por outro lado, o protagonismo a esfera privada foi reservado à mulher, por meio da repressão da sua sexualidade, limitada à função reprodutora, e do seu trabalho, restrito aos cuidados da casa e da família (ANDRADE, 2005, p. 84).

O simbolismo de gênero tem uma poderosa estereotipia e uma carga estigmatizante, que estão enraizadas nas estruturas sociais de tal maneira que são reproduzidas por homens e mulheres como se diferenças biologicamente determinadas fossem. O eixo da dominação patriarcal se dá justamente a partir dessa construção social dos gêneros, que estruturou o estereótipo da mulher ideal como um ser “emocional/subjectiva/passiva/frágil/impotente/pacífica/recatada/doméstica/possuída”, ou seja, com os atributos necessários ao desempenho de um papel subordinado ou inferiorizado e à ocupação do pólo passivo nas relações sociais. “De tal maneira que a mulher é construída como (não) sujeito do gênero feminino”, ou melhor, como uma “coisa”. (ANDRADE, 2005, p. 85).

Essa conformação dos papéis sociais de gênero – que acentuam as desigualdades deles decorrentes e as relações de dominação do homem em relação à mulher – é também mantida dentro do sistema prisional brasileiro em relação à mulher encarcerada (MIYAMOTO; KROHLING, 2012, p. 224).

Embora em desconstrução, a herança do patriarcado ainda continua operando sobre a sociedade, inclusive sobre o Sistema Jurídico Criminal – predominantemente androcêntrico. De modo que projeta-se o Sistema, sobretudo, com a função de controle da hiperatividade do homem ativo-improdutivo – sujeito ativo de todas as relações sociais no espaço público, seja para o bem ou para o mal – e de manutenção da mulher-coisa no seu lugar passivo (ANDRADE, 2005, p. 84 e 86).

O Sistema Jurídico Criminal expressa e reproduz o patriarcado e o capitalismo, atuando subsidiária ou residualmente ao controle informal e reforçando-o, inclusive no que diz respeito aos espaços, papéis e estereótipos de gênero. Funciona como um mecanismo público masculino de controle, que opera por meio da pena pública e é primordialmente dirigido aos homens – de quem se espera o exercício de papéis masculinos na esfera pública da produção material. Neste sentido, também reforça o controle informal de mercado e o controle capitalista de classe, ao intervir nas relações de produção, quando seleciona para o encarceramento os sujeitos “indisciplinados” para o labor, postos à margem das

relações formais trabalho ou excluídos de qualquer integração no mercado de consumo (ANDRADE, 2005, p. 87).

Nota-se, em relação às condições de vida das mulheres na prisão, que estas têm seus direitos violados e sofrem desamparo social, a medida que “o sistema carcerário reproduz as relações de (des)proteção existentes na sociedade, agravando, muitas vezes, situações pregressas de vulnerabilidade pessoal, social e familiar destas mulheres apenadas”, quando deveria atuar de forma ressocializadora e correccional (RODRIGUES, 2012, p. 87-89).

O Sistema Jurídico Criminal é androcêntrico porque constitui um mecanismo masculino de controle de condutas masculinas, via de regra, praticadas pelos homens, e só subsidiariamente por mulheres – invisibilizadas tanto no Código penal (criminalização primária) quanto nas prisões (criminalização terciária). Às mulheres, por sua vez, é dirigido o mecanismo de controle informal de papéis femininos na esfera privada, realizado sobretudo pela família, e reforçado pela escola, religião, moral e, paradoxalmente, pela violência contra a mulher, lhes sendo ainda aplicadas penas privadas equivalentes às penas públicas. O sistema penal trata a mulher primordialmente como vítima e só a criminaliza residualmente, na medida em que esta passa a exercer papéis masculinos na esfera pública (ANDRADE, 2005, p. 88).

A postura do Estado em privilegiar “aspectos que reorientam as estratégias de enfrentamento relacionadas à penalização da questão social em detrimento de ações de proteção social” atinge também mulheres, que têm cada vez mais cometido crimes e, conseqüentemente, vêm sendo inseridas no sistema prisional brasileiro (RODRIGUES, 2012, p. 84). O fato das mulheres estarem cada vez mais exercendo papéis masculinos na esfera pública, num contexto de mundo globalizado, lhes confere uma maior vulnerabilidade ao controle penal, o que tem repercutido no aumento das taxas de criminalização feminina, pelas mesmas condutas que os homens são criminalizados, a saber, crimes patrimoniais e, em especial, tráfico de drogas (ANDRADE, 2005, p. 88).

O tratamento que o Sistema Jurídico Criminal é co-constitutivo da construção social de gênero, promovida primordialmente pelo controle informal feminino, ao passo que atua na criação e perpetuação de estereótipos que reforçam outros projetos hegemônicos estruturais da sociedade, e que reconduz a mulher ao

lugar de vítima, passiva, criminalizando-a apenas em situações específicas (ANDRADE, 2005, p. 89).

A mulher é criminalizada primariamente por condutas femininas contra a pessoa (aborto, infanticídio, abandono de recém-nascido), contra o casamento (bigamia, adultério) e contra sua filiação (parto suposto, abandono de incapazes). E criminalizada secundariamente quando violam não apenas os tipos penais, mas também a construção dos papéis de gênero esperados pela sociedade – seja exercitando condutas socialmente masculinas, ao se comportarem de forma violenta, ou praticando infrações em contextos de vida diferentes dos impostos aos papéis femininos, não vivendo em família, por exemplo. Ocorre que, de todo modo, a criminalização feminina é simbólica, uma vez que o seu real fim é reforçar os papéis de gênero, mantendo a mulher no lugar passivo, dedicado à família e recolhido ao lar (BARATTA, 1999, p. 50-51).

O direito penal sustenta em torno da mulher um discurso predominantemente moral e terapêutico, de modo que os crimes próprios de mulheres apresentam tratamento privilegiado no Sistema Jurídico Criminal. Nesse sentido, os Códigos trazem exculpantes de um estado especial feminino (puerperal, menstrual, hormonal, emocional) e conduzem a mulher preferencialmente a manicômios em detrimento das prisões. A loucura e os estados especiais alimentam a ideia de fragilidade da mulher (ANDRADE, 2005, p. 88).

A função real do Sistema Jurídico Criminal é a manutenção das estruturas, instituições e simbolismos sociais, razão pela qual, ele não atua no sentido de fortalecer a autonomia feminina. Nesse cenário, a família tem um importante papel de mediar a relação entre o indivíduo e a sociedade de classes, e entre o sistema capitalista e a cultura patriarcal, sendo o patriarcado, portanto, também um pilar do sistema capitalista (ANDRADE, 2005, p. 98-99).

O sistema, em verdade, somos nós e, portanto, o tratamento que o Sistema Jurídico Criminal oferece à mulher é o mesmo tratamento que a sociedade como um todo lhe confere. Desse modo, nota-se que “o limite do sistema é, em nível macro, o limite da própria sociedade e, em nível micro, o limite das instituições e dos sujeitos: é o nosso próprio limite” (ANDRADE, 2005, p. 99-100). Desse modo, para que homens e mulheres gozem de pleno exercício da sua cidadania dentro do sistema prisional, a sociedade precisaria primeiro reconhecer a necessidade de respeito às suas dignidades, afastando a ideia limitada de segurança social ou

disciplina do indivíduo como únicos propósitos do cárcere (ESPINOZA, 2004, p. 166-167).

Também nesse sentido, o caminho para que não continuemos reproduzindo “o maniqueísmo e a culpabilização exteriorizada e exteriorizante do sistema”, na visão de Vera Regina Pereira de Andrade, se daria por meio da nossa inclusão e co-responsabilização na mecânica da violência e na sua superação, bem como da percepção de que as relações de violência são promovidas, não apenas pelas estruturas e instituições, mas também por homens e mulheres nas suas relações intersubjetivas. Nesse passo, ultrapassar a lógica de violência contra a mulher é, portanto, um desafio de todos os sujeitos – tanto individuais (homens e mulheres), como coletivos (feminismos e sistemas de justiça criminal) –, de modo que, é preciso, “a um só tempo, lutar por macro e microtransformações, num tempo de crise profunda nas relações sexuais e de gênero, e no qual não mais se legitimam, nem “desigualdades inferiorizadoras”, nem “igualdades descaracterizadoras”” (ANDRADE, 2005, p. 100).

4 REALIDADE DO TRABALHO PRISIONAL NO CONJUNTO PENAL FEMININO DA MATA ESCURA

Após toda a abordagem geral a respeito do trabalho prisional no Brasil, inclusive no que diz respeito à sua regulação, e acerca das características que direcionam o funcionamento do Sistema Jurídico Criminal, predominantemente androcêntrico, é possível, finalmente, estabelecer um recorte voltando-se à realidade do Conjunto Penitenciário Feminino da Mata Escura.

Essa análise mais específica, não pretende esgotar todas as possibilidades, desprezar os diferentes contornos das realidades carcerárias em todo território nacional, tampouco impor conclusões absolutas, mas sim, propor uma reflexão acerca do tratamento residual ofertado à mulher em situação de cárcere, com foco na relação da mesma com o trabalho prisional.

4.1 O CONJUNTO PENAL FEMININO DA MATA ESCURA E O PERFIL DAS MULHERES PRESAS

O Complexo Penitenciário da Mata Escura, situado no município de Salvador-BA, abarca algumas unidades prisionais autônomas, dentre as quais, a Penitenciária Lemos Brito, a Cadeia Pública, o Presídio Salvador e o Conjunto Penal Feminino. Esta última, é a única do Estado da Bahia destinada à custódia exclusiva de mulheres sentenciadas ou processadas pela prática de delitos – as demais unidades são mistas, abrigando homens e mulheres –, tem capacidade para abrigar 132 (cento e trinta e duas) internas e contém na sua estrutura celas, biblioteca, salas de aula, sala de costura, salão de beleza e berçário – por sua vez, não utilizado plenamente pelas gestantes em razão da ausência de dormitórios.

O Conjunto Penal Feminino da Mata Escura encontra-se sob responsabilidade organizacional da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP)¹ e, atualmente, conta com a direção da Sra. Luz Marina Ferreira Lima da Silva – agente penitenciária de carreira –, bem como com uma

¹ A Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) é um órgão do poder executivo estadual, criado pela Lei nº 12.212 em 04 de maio de 2011. Sua função é planejar, coordenar e executar os serviços penais do Estado, estando em consonância com o Poder Judiciário, bem como elaborar políticas de ações penais e de ressocialização de sentenciados. Informação disponível em: <<http://www.seap.ba.gov.br/pt-br/content/sobre-seap>>. Acesso em: 21 jun. 2018.

equipe de agentes penitenciárias, assistentes administrativos, assistente social, psicóloga, psiquiatra, ginecologista, dentista e técnico de enfermagem.

A referida unidade prisional é encarregada de comportar todos os tipos de regime de cumprimento de pena, ou seja, fechado, semiaberto e aberto, bem como presas provisórias. Todavia, em desacordo com a Lei de Execução Penal (LEP), não conta com uma estrutura regular que atenda aos regimes mais brandos, como casa do albergado e colônia penal agrícola, e toda essa carência estrutural implica a necessidade de algumas adaptações.

A primeira delas é a determinação de horários específicos para o convívio no pátio destinado ao banho de sol, organizado de acordo com a condição pessoal de cada interna. Assim, há divisão das presas em dois grupos, o das sentenciadas e o das provisórias, e também uma divisão em turnos da manhã (de 08h às 12h) e da tarde (de 12h às 16h). Nessa linha, um dos grupos ocupa o pátio em um turno, enquanto o outro grupo permanece nas celas, no turno seguinte, isso se inverte, as que estavam nas celas interagem no pátio e as que estavam no pátio vão para as celas. Ademais, os turnos são alternados sucessivamente entre os grupos, de modo que, o grupo que aproveitou “solto” em certo dia o turno da manhã, aproveitará nesta condição o turno da tarde no dia seguinte, e vice-versa.

E a segunda, é a concessão de prisão domiciliar à grande maioria das internas que cumprem ou progridem para o regime semiaberto e aberto. Esta é uma determinação do Juiz da Vara de Execução Penal do Estado da Bahia que, a contragosto – segundo relata Sra. Luz Marina –, reconhece a falha do sistema carcerário nesse aspecto e, a fim de evitar a supressão dos direitos dessas mulheres, concede-lhes (ou não), a partir de uma audiência admonitória na Vara de Execução, a referida medida diversa da prisão.

De acordo com o Quadro de Movimento de Entrada e Saída de Presas, com última atualização em 08 de maio de 2018 – que a diretora da penitenciária, Sra. Luz Marina, mantém atualizado em sua sala de trabalho e, segundo relata, apresenta um dos mais baixos índices de mulheres encarceradas do Brasil, levando-se em conta a vasta dimensão territorial do Estado da Bahia –, o Conjunto Penal Feminino da Mata Escura apresentava um total de 92 (noventa e duas) mulheres presas, dentre as quais 01 (uma) gestante, 01 (uma) idosa e 05 (cinco) portadoras do vírus HIV.

Ainda de acordo com o referido quadro, no universo dessas 92 (noventa e duas) mulheres custodiadas, 52 (cinquenta e duas) ainda não haviam sido julgadas, de modo que, dentre elas, 28 (vinte e oito) respondiam a processo pelo crime de tráfico de drogas, 03 (três) por furto, 07 (sete) por homicídio, 02 (duas) por latrocínio e 10 (dez) por roubo. As 40 (quarenta) mulheres restantes, por outro lado, já haviam sido condenadas, 20 (vinte) delas por tráfico de drogas, 07 (sete) por homicídio, 04 (quatro) por latrocínio, 06 (seis) por roubo e 03 (três) por outros delitos.

Tomando por base o perfil sociodemográfico do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura, disponibilizado pela direção da unidade, com dados atualizados até 01 de março de 2018, nota-se que a maioria das custodiadas são mulheres pardas ou pretas, brasileiras, jovens entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, de baixa escolaridade – predominantemente com ensino fundamental incompleto –, solteiras e que ainda não foram sentenciadas em definitivo, sendo metade oriundas do interior do Estado da Bahia e a outra metade da capital. Ademais, no âmbito das internas já sentenciadas, nota-se que a grande maioria não apresenta condenação por delito anterior, foi condenada pelo crime de tráfico de drogas e cumpre penas de 08 (oito) a 15 (quinze) anos, seguido de penas de 04 (quatro) a 08 (oito) anos.

Conforme os dados disponibilizados pela Superintendência de Ressocialização Sustentável, órgão da SEAP, com base em um levantamento realizado em junho de 2018, a população carcerária total no âmbito de todo o Estado da Bahia abrange um total 15.377 (quinze mil trezentas e setenta e sete) pessoas custodiadas, dentre as quais, 583 (quinhentas e oitenta e três) são mulheres. Ademais, a capacidade máxima do sistema para comportar estas pessoas é de 12.095, havendo, portanto, um excedente de mais de 3.000 (três mil) vagas.

Embora represente uma menor parcela neste universo de encarceramento em massa, a população carcerária feminina tem crescido consideravelmente nos últimos anos no Brasil – conforme aponta o Infopen Mulher. Realidade esta que tem se confirmado também no Estado da Bahia, incluindo a capital. Nesse mesmo sentido, relata a Sra. Luz Marina:

Quando eu entrei aqui (no Conjunto Penal Feminino de Salvador), 26 de abril de 1990, foi meu primeiro plantão, a população (carcerária feminina) era 30. Ela chegou a 300, entendeu? Tem aumentado, agora claro que não é no mesmo... para ser mulheres aumentou, no Brasil ela aumentou mais de 600%. Aqui também aumentou. A gente

já teve populações aqui de 250, 280, hoje a gente está com esse público, entendeu? Essa população de 92.

Ademais, essa baixa população carcerária feminina na unidade do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura, a Sra. Luz Marina atribui, em parte, à recente conquista da prisão domiciliar às mulheres grávidas, com filhos com deficiência ou menores de 12 (doze) anos – advindas da decisão do Habeas Corpus coletivo (HC 143641)² –, à audiência de custódia, que muitas vezes resulta na substituição por medidas alternativas à prisão, e à inadequação do estabelecimento para o regime semiaberto e aberto – que também força a concessão de prisão domiciliar, a fim de evitar um tratamento mais gravoso ao regime mais brando.

Os dias de visita na unidade prisional, via de regra, são quarta-feira e sexta-feira, a entrada dos visitantes é das 08h30min às 15h e a saída das 13h às 15h. Todavia, a movimentação em dias de visita é muito menor quando comparada às unidades do Complexo Penitenciário da Mata Escura que custodiam homens. Ademais, boa parte das internas têm filhos – dos quais alguns foram nascidos no cárcere –, que, quando não têm a alternativa de permanecerem com a família e possuem até 08 (oito) anos de idade, são encaminhados para a creche Abrigo Nova Semente, localizado no interior do Complexo.

De acordo com a diretora da penitenciária feminina, Sra. Luz Marina, o tratamento dado a essas crianças funciona da seguinte forma:

Depois de 06 (seis) meses começa o desmame, né? E vai para creche Abrigo Nova Semente, que é uma creche que é dentro do terreno do Complexo, para abrigar filhos de internos e internas. Aí, o que é que acontece? Esses filhos de internas nasceram aqui, mas tem aquele caso em que a mãe vem presa, não tem com quem deixar esse filho e se o filho for menor de oito anos, a irmã também abriga na creche.

² O referido Habeas Corpus coletivo – HC 143641 – foi julgado pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) em 20 de fevereiro de 2018, tendo decidido, por maioria de votos, pela concessão, em todo o território nacional, da substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar à mulheres presas na condição de gestantes, mães de crianças de até 12 (doze) anos ou de pessoas com deficiência, sem prejuízo da aplicação das medidas alternativas à prisão, previstas no artigo 319 do Código de Processo Penal (CPP).

Informação disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=370152>>. Acesso em: 21 jun. 2018.

Ademais, a irmã Adele Pesani, uma das responsáveis pela creche – que proporciona alimentação, moradia e estudo –, leva as crianças ao Conjunto Penitenciário Feminino semanalmente, a fim de visitar suas mães e manter os laços familiares fortalecidos.

Por outro lado, Sra. Luz Marina não deixa de ressaltar os desdobramentos negativos advindos deste amparo. Segundo conta, algumas das mães dessas crianças morrem e outras, após o cumprimento da pena, não voltam para resgatá-los. Em grande parte, isso se deve à falta de perspectiva de vida dessas mulheres após o cárcere e à ausência de estrutura para dar suporte aos seus filhos: “muitas não vão buscar, por achar que os filhos estão mais bem cuidados na creche do que com elas... se elas não têm onde morar”. Diante disso, tem aumentado o número de adolescentes (entre 14 e 15 anos) que hoje habitam a creche Abrigo Nova Semente – e que ao atingirem a maioria não podem mais permanecer na instituição.

Além disso, de modo geral, as mulheres presas não têm muitas ocupações, o dia-a-dia no estabelecimento é majoritariamente ocioso e isso aumenta a tensão e os conflitos entre as internas – segundo afirma Sra. Iara Andrade de Santana Bueno, coordenadora de atividades educacionais e laborais da Penitenciária Feminina. Ocorre que a oferta de trabalho prisional existente é restrita e não remunerada, são atividades de apoio ao estabelecimento prisional. As oficinas e cursos ofertados não são permanentes e a grande maioria deles advém de ações voluntárias de instituições e grupos de faculdade, existindo também, em menor proporção, cursos esporádicos, promovidos pelo PROCAP (Programa de Capacitação Profissional), PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego) e SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) por movimentação da SEAP.

Todavia, a falta de constância e regularidade dos referidos cursos e atividades, que têm prazo certo para acabar e não refletem uma aplicabilidade prática na sua realidade atual, desestimula a adesão das presas. Ocorre que, ainda conforme relata Sra. Iara, as internas nutrem a expectativa de uma contrapartida, uma compensação: “acaba virando uma situação de troca: ‘ah, você vem fazer isso? O que você vai me dar?’. Não generalizando, mas acontece muito, porque não existe o dia-a-dia. Você fala: ‘ah, você vem hoje... e amanhã, você vem?’, aí (...) elas acabam não confiando”.

4.2 TRABALHO E GÊNERO NO CONTEXTO DO CONJUNTO PENAL FEMININO DA MATA ESCURA

No âmbito do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura atualmente inexistente trabalho prisional remunerado. A situação, embora permaneça assim há muitos anos, nem sempre foi esta, tendo ocorrido a operação de diversas fábricas no referido estabelecimento prisional no passado. Assim conta a diretora da Penitenciária Feminina, Sra. Luz Marina – que antes de gerir a instituição, trabalhou na mesma como agente penitenciária por muitos anos:

E na época que eu estou aqui, há 28 anos, tinham 10 ou 15 fábricas aqui dentro. Na época o modelo do contrato era assim: o Estado dava o espaço físico, água, luz, telefone e a população carcerária a mão de obra. E como eram internos, a empresa pagava 75% do salário mínimo, entendeu? E utilizava essa mão de obra... e no contrato dizia que quando o preso saísse, destinasse algumas vagas para a empresa aqui fora, porque tinha a empresa fora e a que era montada no presídio. Só que mudou isso aí, as fábricas daqui foram embora, mas na penitenciária Lemos Brito continua todas para os homens, isso que eu digo né, que a mulher é a terceira pessoa depois de ninguém e a minha luta é para reinserir.

Os funcionários da Superintendência de Ressocialização Sustentável (SRS) – órgão da SEAP – não souberam informar ao certo os motivos que levaram ao fechamento das fábricas da Penitenciária Feminina, mas especulam que a situação decorra de irregularidades fiscais e inadequação dessas empresas às exigências do Estado. Ademais, foi relatada a impossibilidade de tecer mais informações sobre as referidas fábricas em razão da perda de documentos na ocasião de um incêndio no prédio da SEAP em 2014³.

Todavia, segundo conta a Sra. Luz Marina, testemunha ocular, o funcionamento de empresas privadas dentro do Conjunto Penal Feminino existiu até por volta do ano de 2008. Além disso, ela entende que a ocupação do espaço das fábricas pelo almoxarifado central da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) nos anos seguintes foi mais um fator relevante que

³ No dia 05 de setembro de 2014, por volta das 09 horas, o prédio localizado na 4ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB), que abrigava as secretarias da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH) e de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP), sofreu um incêndio. Informação disponível em: <<http://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/incendio-atinge-predio-de-secretarias-estaduais-no-cab-1620334>>. Acesso em: 21 jun. 2018.

dificultou a implementação de novas empresas na Penitenciária Feminina. Assim, discorre:

Existiu (o funcionamento de empresas privadas dentro do Conjunto Penal Feminino) até o ano de 2007, 2008... aí o que foi que aconteceu? Quando foi em 2010, a Secretaria, antes era a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aí separou e criou a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização e na hora ficou sem espaço para o almoxarifado, aí nós perdemos o nosso espaço das fábricas, aí hoje estamos tentando retomar. Era um galpão que tinha as oficinas, a fábrica Wilker Print ficou aqui durante 10 anos, de fitas de impressora...

Por outro lado, existe na Capital o trabalho prisional feminino não-remunerado, refletido na execução de atividades de apoio ao estabelecimento prisional, que ocorre de segunda-feira à sexta-feira e cuja a carga horária mínima é de 06 horas e a máxima é de 08 horas. De acordo com a Superintendência de Ressocialização Sustentável (SRS), em junho de 2018, 34 (trinta e quatro) internas exerceram trabalho remunerado, dentre as quais 07 (sete) realizaram distribuição de refeição, 05 (cinco) limpeza de pátio, 09 (nove) serviços gerais, 03 (três) recolhimento de lixo, 02 (duas) costura, 02 (duas) atividades na biblioteca e 06 (seis) artesanato.

No que tange o artesanato – conta o Sr. Uiles dos Santos Assunção, coordenador do Sistema de Informações da SRS –, os trabalhos criados pelas internas são muitas vezes repassados aos familiares, para que vendam à sociedade fora dos muros das prisões, sendo, dessa forma, uma possibilidade incerta de obtenção de renda. Ademais, segundo relata o Sr. Luciano Aurélio Galvão de Araújo, assessor da SRS, os trabalhos artesanais confeccionados dentro do sistema prisional são valorizados, de modo que ocorrerá ainda neste ano de 2018, em Santa Catarina, a Amostra Laboral do Sistema Prisional no Brasil, onde serão expostas amostras, dentre as quais consta uma peça elaborada por uma das internas do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura.

Esse trabalho prisional não-remunerado tem as utilidades de ocupação do tempo das internas, bem como implica a possibilidade de remição da pena. Para viabilizar a aplicação do benefício da remição, a SEAP – segundo Sra. Luz Marina – promove o SINALE, um programa que consiste na elaboração pela Penitenciária Feminina de um demonstrativo de internas por tipo de atividade laboral sem geração

de renda, a ser encaminhado mensalmente para o juízo da Vara de Execução, a fim de que se promova a revisão do cálculo da pena a cada 06 (seis) meses. Todavia, ressalta Sr. Uiles, essa planilha não vincula o juiz da Vara da Execução, que vai apurar caso a caso e poderá determinar pela concessão do benefício da remição na íntegra ou em parte.

Nos interiores do Estado da Bahia, por sua vez, há um total de 127 (cento e vinte e sete) mulheres que exercem trabalho prisional. Neste cenário, 15 (quinze) tratam-se de trabalho prisional remunerado, dos quais 02 (duas) são vagas ofertadas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) nos municípios de Feira de Santana e Vitória da Conquista, e 13 (treze) são vagas disponibilizadas pela iniciativa privada, nas cidades de Feira de Santana, Teixeira de Freitas e Itabuna. Os restantes 112 (cento e doze) casos tratam-se de trabalho prisional não-remunerado, dos quais 43 (quarenta e três) são artesanato e 69 (sessenta e nove) são atividades diversas de apoio ao estabelecimento prisional.

Em contrapartida, no universo masculino do Complexo Penitenciário da Mata Escura, a realidade acerca do trabalho prisional é bastante distinta – o que é corroborado pelos dados quantitativos disponibilizados pela SRS. De modo geral, para os homens presos, além do trabalho não-remunerado, existe também a oferta de trabalho remunerado, promovido, em sua maioria, pela iniciativa privada – por empresas instaladas e operantes dentro do Complexo –, bem como por órgãos do Estado. Assim, os internos trabalham de segunda a sexta-feira, de 06 (seis) a 08 (oito) horas diárias, de modo que aqueles que exercem o labor remunerado recebem o montante correspondente a 75% do salário mínimo, dos quais 25% é destinado ao pecúlio, em conformidade com a Lei de Execução Penal (LEP).

Na Penitenciária Lemos Brito (PLB), que apresenta um total de 1.544 (mil quinhentos e quarenta e quatro) internos sentenciados, 383 (trezentos e oitenta e três) exercem atividades laborativas, dos quais 146 (cento e quarenta e seis) são trabalhos remunerados e 237 (duzentos e trinta e sete) são trabalhos não-remunerados. Na PLB funcionam 06 (seis) empresas, a Ducarro, produção de estopas, com 27 (vinte e sete) vagas ofertadas, a FortArt, confecção de vassouras, com 19 (dezenove) vagas, a JCN embalagens, com 10 (dez) vagas, a LA Blocos e Premoldados, com 27 (vinte e sete) vagas, a Líder Artefatos e Alumínio, especializada em esquadria de metais para construção, com 71 (setenta e uma) vagas, e a Requite Pães, padaria, com 16 (dezesesseis) vagas.

Na Cadeia Pública, opera a empresa Lemos Passos, que oferta 08 vagas de trabalho prisional remunerado aos presos provisórios. Já no Presídio Salvador, funciona a fábrica de sacolas Himalaia, que disponibiliza 06 (seis) vagas para o labor. Ademais, na Colônia Lafayette Coutinho (CLC), existe em atividade a fábrica de premoldados e a empresa Bahia Paletes, indústria que manipula madeira. E, por fim, na Casa do Albergado e Egresso há homens que trabalham na empresa Líder Artefatos e Alumínio, em uma sede localizada fora dos muros do Complexo Penitenciário da Mata Escura, e em órgãos do Estado, a saber, Procuradoria Geral do Estado (PGE), Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) e Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB).

A Superintendência de Ressocialização Sustentável (SRS) reconhece essa diferença nas realidades de oportunidades do trabalho prisional feminino e masculino e atribui a situação à enorme dificuldade em captar o investimento e o interesse privado no sistema prisional e ao menor número de mulheres encarceradas – quando comparado aos homens –, que, supostamente, representam um baixo efetivo de mão de obra, pouco atrativo à iniciativa privada.

Além disso, nota-se que quando há o investimento privado no cárcere, a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) promove previamente um direcionamento da atividade laborativa para uma unidade prisional específica, utilizando critérios de gênero. Diante disso, Sr. Uiles Assunção justifica a referida postura da SRS:

Não é discriminação não. Mas é porque o trabalho... a maioria dos trabalhos são pesados, entendeu?! Agora no interior, que tem atividades mais leves... você notou no interior tendo 13 mulheres e na capital não tendo, porque a maioria dos trabalhos na capital se concentram naquela parte ali da PLB do Complexo Penitenciário, que são trabalhos pesados, entendeu?! No interior, como tem padarias... a maioria das unidades têm padaria, lavanderia... aí se vê, nota um número maior de mulheres.

A Superintendência de Ressocialização Sustentável (SRS) ainda argumenta pela inviabilidade de inserir as mulheres encarceradas no cenário trabalho prisional remunerado já existente no âmbito do Complexo Penitenciário da Mata Escura, uma vez que isso implicaria a necessidade de deslocamento das presas a outras unidades do Complexo. Nesse sentido, também pontua que as

unidades prisionais são autônomas, que a oferta de mão de obra masculina é suficiente – ou melhor, até excede a demanda – para preencher as vagas direcionadas a este público já definido e que o efetivo de policiais e agentes penitenciários para garantir a segurança deste procedimento e integridade das mulheres presas é insuficiente.

Desse modo, a fim de estimular e atrair empresas para se instalarem e operarem no sistema prisional, a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) divulga em seu site uma cartilha, direcionada aos empresários, abordando a importância social no trabalho prisional e explicando as vantagens econômicas advindas desse investimento no sistema carcerário.

Todavia, não se pode deixar de notar que a referida cartilha, sobretudo quando trata da mão de obra carcerária, coloca o homem encarcerado como se o único sujeito no cenário das prisões fosse, invisibilizando, mais uma vez, a figura da mulher encarcerada. Portanto, trata-se de um instrumento utilizado para a captação de investimentos da iniciativa privada e direcionado, primordialmente, às unidades prisionais masculinas do Complexo Penitenciário da Mata Escura.

Nessa mesma linha, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia também atua voltado à captação de empresas parceiras para oferecimento de trabalho e de cursos de capacitação, através do Projeto Começar de Novo que – conforme consta no site oficial⁴ – é idealizado pelo Conselho Nacional de Justiça mediante a Resolução nº 96 e tem por objetivo a “reinserção social dos cumpridores de pena, egressos do sistema carcerário e adolescentes em conflito com a lei, como forma de promover a cidadania, a inibição e redução da reincidência criminal”.

Contudo, embora existam ações para captação do investimento privado, a Superintendência de Ressocialização Sustentável (SRS) nota que as exigências estipuladas às empresas pelo recém-instituído Chamamento Público – em especial, no que tange a regularidade fiscal – ainda representam um grande obstáculo à inserção das mesmas no sistema carcerário. Fora a dificuldade dos empresários em atender às regras impostas pelo Estado, estes ainda queixam-se da letargia do processo como reflexo dessa maior burocracia. Nesse sentido, conta o Sr. Uiles Assunção:

⁴ Informação disponível em: < http://www5.tjba.jus.br/comecardenovo/?page_id=390>. Acesso em: 22 jun. 2018.

Muitas empresas procuram, mas têm parado na burocracia. Já teve muitas empresas também. Acho que há 02 anos atrás teve (...) umas 05 empresas que queriam se instalar na unidade feminina. Inclusive, uma delas é a Planeta Farda. Você já ouviu falar? A Planeta Farda queria se instalar, quase fez um contrato, mas acabou desistindo no meio do caminho.

Ademais, segundo a SRS, são promovidos no Complexo Penitenciário da Mata Escura cursos profissionalizantes como o PRONATEC e o PROCAP. O PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego) – de acordo com o site oficial⁵ –, é um programa criado pelo Governo Federal através da Lei nº 12.513/2011, que não é exclusivamente destinado ao público carcerário e tem por objetivo “ampliar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira”.

O PROCAP (Programa de Capacitação Profissional e Implementação de Oficinas Permanentes) – segundo o site oficial⁶ –, organizado pelo DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional), por sua vez, visa a “implementação de oficinas permanentes de trabalho e oferecimento de cursos de capacitação em estabelecimentos penais de todo o Brasil”, no sentido de promover, ainda dentro do sistema penitenciário, a integração da pessoa encarcerada ao mercado de trabalho.

Para viabilizar esse projeto, o PROCAP – segundo conta Sr. Uiles Assunção – proporciona, além do curso profissionalizante, todo o maquinário necessário à atividade laborativa, bem como os insumos iniciais – que, muitas vezes, são materiais perecíveis que se perdem em razão da demora decorrente da burocracia. Contudo, para a continuidade do programa da forma como é idealizado, há uma dependência da captação do investimento de empresas privadas, que utilizarão essa estrutura já pronta, devendo apenas fornecer mais insumos e a contraprestação financeira pela mão de obra, ofertando, enfim, o trabalho prisional remunerado. De modo que é justamente esta última a maior dificuldade encontrada.

Ademais, o PRONATEC e o PROCAP dispõem uma lista dos cursos profissionalizantes possíveis de serem ofertados e na esfera do Complexo Penitenciário da Mata Escura é a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) a responsável por escolher e direcionar as atividades. Para

⁵ Informação disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/pronatec>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

⁶ Informação disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/trabalho-e-renda/trabalho-e-renda>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

tanto, a Secretaria segue critérios de acordo com o “perfil” da unidade, ou seja, realiza escolhas em razão do gênero. Dessa forma conta o Sr. Uiles Assunção:

Por exemplo, geralmente o curso de mecânica, quando têm, é sempre voltado para homens. (...) O PRONATEC oferta uma grade de cursos e lá a gente escolhe conforme o perfil de cada unidade. Se a gente vai colocar um curso na unidade feminina, a gente escolhe sempre um curso de padaria, curso de salão, curso de confeitaria.

No âmbito do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura, de acordo com a Superintendência de Ressocialização Sustentável (SRS), há 02 (dois) projetos do PROCAP já encaminhados, o primeiro trata-se de curso de corte e costura e o segundo diz respeito a um curso de panificadora e confeitaria. Quanto a este segundo curso, os equipamentos necessários foram disponibilizados pelo PROCAP e já se encontram na unidade prisional feminina, todavia, a operabilidade não foi possível até o momento em razão de questões burocráticas. Assim relata o Sr. Luciano Araújo, assessor da SRS:

Os equipamentos da padaria feminina, que estão lá por exemplo, são novos, nunca foram utilizados, são do PROCAP. Então a gente as vezes precisa estar respondendo ao Tribunal de Contas da União, ao MP, ao próprio DEPEN, em função de uma denúncia que teve do sindicato, de que os equipamentos estavam parados. Mas estavam parados, estavam novos dentro das caixas. Estavam justamente providenciando a estrutura para se poder instalar e colocar para funcionar. Acredito que isso atrapalhou um pouco, mas a gente não deixou de lado isso. Estamos imbuídos em terminar a questão da infraestrutura do espaço e botar os equipamentos para trabalhar. Comprar os insumos, botar os equipamentos para trabalhar e começar a dar os cursos.

Por fim, vale destacar que a oferta de trabalho no contexto do cárcere é de extrema importância para reinserção da pessoa egressa na sociedade, após o devido cumprimento da pena. Essa perspectiva é reforçada pelo relato da Sra. Luz Marina, diretora da Penitenciária Feminina, que conta:

esse “errezinho” aqui, é de reincidência. Eu outro dia contei e estava com 30%. **Eu noto que há 15 anos, quando eu tinha aqui mais de 10 fábricas, a reincidência era bem menor. E eu tenho mulheres de 1990 que não voltaram nunca, entendeu? Então eu atribuo a o quê? Naquela época elas trabalhavam.** Quando recebiam o salário era 75% do salário mínimo. Aí recebia um valor e tinha um outro valor guardado na poupança, que era o pecúlio. Quando

recebe a liberdade, um livramento condicional, tira a metade daquele dinheiro e quando está terminando a pena recebe a outra metade. Aquela metade que ela recebe, ela poderia começar no comércio informal, começar a trabalhar e não voltar a delinquir. Então eu atribuo que aquela população de 90, se não voltou... tudo bem, muitas morreram, mas muitas tinham alguma coisa para recomeçar a vida, né? Por isso eu acho que é de fundamental importância o trabalho.

4.3 COMPARAÇÃO ENTRE A QUESTÃO DE GÊNERO NO TRABALHO EXTRAMUROS E NO INTRAMUROS

A herança histórica carregada de valores do patriarcado, do capitalismo e do racismo, está refletida na sociedade brasileira, desde suas instituições basilares até as relações interpessoais cotidianas. Assim, toda pessoa inserida na lógica social sofre influência dessa mentalidade discriminatória, que condiciona seus pensamentos, ações e perspectivas de vida. Nesse sentido, todo esse aparato de controle social formal e informal não apenas reproduz esses valores, como também funciona de forma conjunta a fim fortalecê-los e perpetuá-los.

As relações de trabalho – que são uma poderosa forma de relação de poder, uma vez que controlam o acesso a riquezas – sofrem influências desses valores segregacionistas e funcionam de modo a contribuir para a manutenção das desigualdades sociais, incluindo as de gênero. Assim, perpetuam a lógica de divisão sexual do trabalho à medida que se estruturam como lugar predominantemente masculino, permitindo ao homem mais abertura para adentrá-lo e uma maior possibilidade de ascensão e valorizam e remuneram melhor atividades “tipicamente” masculinas.

Ademais, as relações trabalhistas são insensíveis às atribuições socialmente impostas em função do gênero, que sobrecarregam a mulher com a necessidade de conciliação entre o labor dentro e fora do ambiente doméstico. Por outro lado, quando reconhecem a necessidade de um tratamento diferenciado, concedendo, por exemplo, um maior tempo de licença maternidade para mulheres – a quem tradicionalmente é atribuída a responsabilidade de cuidados com a prole e com o lar – do que para homens, findam por habitualmente utilizar a benesse como um fator desfavorável à contratação feminina.

Ainda nessa esteira, a seletividade trabalhista também vale-se do critério “boa aparência” para privilegiar homens brancos e marginalizar mulheres e negros, e subvaloriza atividades laborativas que, embora essenciais, demandem menor grau

de instrução intelectual. Portanto, as relações trabalhistas de poder operam de modo a manter a mulher branca no espaço privado e a população negra na base da pirâmide social, limitando, em especial, o lugar da mulher negra ao trabalho doméstico.

Diante da constatação das desigualdades de gênero no mundo do trabalho, não se pode deixar de chamar a atenção para o fator étnico, que impõe à mulher negra uma vulnerabilidade ainda maior nesse contexto. As mulheres negras, conforme aponta o feminismo negro, sempre tiveram lugar no mercado de trabalho, todavia, o lugar que tradicionalmente lhes foi atribuído é limitado às atividades domésticas, extremamente subvalorizado e mal remunerado, sofrendo ainda, corriqueiramente, com a informalidade ou com a supressão de direitos trabalhistas.

A questão racial, embora não seja o foco desta pesquisa, não pode deixar de ser sinalizada nesse estudo, uma vez que, no âmbito do sistema prisional, incluindo os espaços femininos, a maioria da população carcerária é parda ou negra. Ocorre que a seletividade penal atinge grupos específicos e já carregados de vulnerabilidades sociais e, dentro desse contexto, a mulher negra ainda é a maior alvejada pela violência institucional e estigmatização, à medida que é secundarizada também no ambiente do cárcere.

Diante da análise acerca da realidade do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura, nota-se que a mão de obra feminina, assim como no mercado de trabalho, é igualmente preterida no contexto do cárcere, à medida em que os órgãos do Estado responsáveis por promover o trabalho prisional operam e sustentam discursos que invisibilizam a mulher no cenário das prisões, selecionam os tipos de cursos profissionalizantes com base em estereótipos e padrões de gênero e direcionam o investimento das empresas no sistema prisional de acordo com o perfil tipicamente masculino ou feminino das atividades laborativas ofertadas.

Essas escolhas políticas que tratam a mulher de forma residual no cárcere, não se limitam ao trabalho prisional ofertado pelas empresas privadas, mas também alcançam a seleção realizada para preenchimento de vagas disponibilizadas por órgãos do Estado da Bahia, como a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e o Tribunal de Justiça (TJBa). Desse modo, embora os referidos órgãos estatais ofertem as tais vagas sem qualquer definição acerca do gênero, vê-se que os homens que cumprem pena no Complexo Penitenciário da Mata Escura

são priorizados para ocupá-las – já que não há absolutamente nenhuma mulher contemplada por estas.

Desse modo, resta à mulher encarcerada no Conjunto Penal Feminino da Mata Escura apenas a opção do trabalho prisional não-remunerado, caracterizado por serem atividades predominantemente ligadas ao caráter doméstico – em especial, distribuição de refeição, limpeza de pátio, serviços gerais, recolhimento de lixo e costura. Ou seja, às mulheres encarceradas apenas são ofertadas possibilidades de atividades laborativas “tipicamente” femininas, que, justamente por terem essa “natureza”, são subvalorizadas.

Ademais, de acordo com os dados do Perfil Sociodemográfico e Econômico do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura – referente a um levantamento realizado no ano de 2017 e disponibilizado pela direção da unidade prisional feminina – no universo de 95 (noventa e cinco) mulheres, apenas 52 (cinquenta e duas) trabalhavam antes da prisão e somente 07 (sete) delas possuíam carteira de trabalho assinada. Por todo o exposto, conclui-se que o Sistema de Justiça Criminal, androcêntrico, potencializa vulnerabilidades à mulher encarcerada, à medida que reproduz e reforça a desigualdade de gênero já existente no mercado de trabalho.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir de uma análise histórica do pensamento sociológico acerca da figura da mulher, é possível notar que este se sustentou predominantemente em valores patriarcais, bem como se organizou no sentido de perpetuar a mentalidade discriminatória de gênero. Desse modo, as estruturas sociais, incluindo o mercado de trabalho e o Sistema Jurídico Criminal, foram estabelecidas com a finalidade de espelhar e reiterar a imposição de padrões e estereótipos, como a atribuição de condutas “tipicamente” masculinas e femininas, a equiparação da mulher ao status de “coisa” e a associação do papel feminino às atividades domésticas.

A limitação da mulher ao espaço privado e determinação do espaço público como lugar masculino, promoveu impactos diretos nas relações de trabalho, que geram fortes reflexos até a contemporaneidade. Não é à toa que atualmente as mulheres compõem as maiores taxas de desemprego, ainda tem menores salários e dificilmente ocupam altos cargos em instituições privadas. A preferência pela mão de obra masculina, justificada pela natureza mais “dura” da atividade laboral ou pela possibilidade de necessidade de concessão da licença maternidade, por exemplo, reforçam os estereótipos de fragilidade feminina, de responsabilidade exclusiva da mulher por atividades domésticas e cuidados dos filhos e a divisão dos espaços sociais, reconduzindo a mulher novamente ao local passivo e limitando-a, mais uma vez, ao papel de “esposa-mãe-dona-de-casa”.

Também nesse sentido de reprodução e reforço da desigualdade de gênero, o tratamento despendido à mulher pelo Sistema Jurídico Criminal perpassa pela criminalização de condutas que a desviam do papel feminino socialmente imposto, voltado à prole, à preservação da família e ao cuidado com o lar e, ademais, a coloca no lugar de vítima, de sujeito passivo. O alvo principal do Sistema Jurídico Criminal é, sem dúvidas, o homem – mas não qualquer homem, importante ressaltar –, em torno do qual se construiu todo esse aparato repressivo. Como resultado, a mulher desviante, que age de encontro aos valores sociais patriarcais ou realiza condutas “tipicamente” masculinas, é absorvida pelo Sistema de forma residual.

Esse tratamento subsidiário conferido à mulher no contexto do cárcere se mostrou bastante evidente no âmbito do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura, em Salvador-BA – objeto de estudo desta pesquisa. De modo que, a situação do trabalho prisional na referida unidade prisional representa um forte indicador dessa

realidade, capaz de mensurar as desigualdades e vulnerabilidades femininas dentro dos muros das prisões.

Nota-se que não é ofertada à mulher encarcerada da Penitenciária Feminina de Salvador a possibilidade do trabalho remunerado – destoando da realidade dos homens dentro das unidades masculinas do próprio Complexo Penitenciário da Mata Escura, onde funcionam diversas empresas. Ocorre que o menor número – embora crescente – de mulheres não pode ser utilizado como argumento para a invisibilização das mesmas, que, igualmente, são sujeitos de direitos. O labor não-remunerado, por sua vez, existe, representa um apoio ao estabelecimento prisional e está associado a atividades domésticas – às quais são atribuídas o caráter feminino e, por isso mesmo, são também subvalorizadas.

Ademais, o investimento privado no sistema carcerário, já tão reduzido, é prioritariamente canalizado ao espaço masculino do Complexo, seja sob a justificativa da natureza “tipicamente” masculina do labor ou da quantidade mais farta de mão de obra. Todavia, são argumentos que não se sustentam, tratando-se, em verdade, de escolhas políticas que reiteram valores sociais patriarcais e que priorizam o homem encarcerado em detrimento da mulher nesta mesma condição.

Portanto, a hipótese da presente pesquisa se confirma, à medida que verifica-se que o Sistema Jurídico Criminal, de fato, reproduz e reforça a opressão da desigualdade de gênero engendrada nas estruturas sociais, sobretudo no que diz respeito à situação de secundarização da mulher no mercado de trabalho, ao passo que as mulheres mantidas sob a custódia do Estado, no âmbito do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura, são invisibilizadas e tratadas de forma residual no contexto do cárcere, inclusive no que tange às oportunidades de trabalho prisional.

Ocorre que, o trabalho exercido pelas mulheres encarceradas, como bem afirma Espinoza, não deve utilizado pelo Estado como instrumento de “manipulação, submissão e imposição de modelos conservadores de feminilidade ou de mulher “normal”, devendo ser entendido como um direito de cidadania que promova de fato a sua emancipação social” (ESPINOZA, 2004, p. 167).

Desse modo, se faz necessária a adesão de ações transformadoras dessa realidade, em que o Sistema Jurídico Criminal não subjugue a mulher a uma violência institucional, a partir da ruptura do ciclo de opressão e reprodução dos padrões e estereótipos de violência das relações sociais capitalistas, racistas e patriarcais – estruturais da sociedade. Para, enfim, servir como meio de combate às

injustiças e de promoção da igualdade de gênero, compatíveis com os valores assegurados pela Constituição Federal Brasileira de 1988.

FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. **Revista Sequência**, Florianópolis, n. 50, jul. 2005. p. 71-102. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/02/4f33baebd636cb77eb9a4bdc2036292c.pdf>>. Acesso em: 15 mai. 2018.

_____. **Pelas mãos da criminologia**: o controle penal para além da (des)ilusão. Florianópolis: Revan, 2012. 416 p.

ARRAES, Jarid. Feminismo Negro: sobre minorias dentro da minoria. **Revista Fórum**, São Paulo, 21 fev. 2014. Disponível em: <<https://www.revistaforum.com.br/digital/135/feminismo-negro-sobre-minorias-dentro-da-minoria/>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

BAIROS, Luiza. Nossos feminismos revisitados. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 3, n. 2, 1995. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/16462/15034>>. Acesso em: 18 abr. 2018.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. 3 ed. Tradução Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2002.

_____. O paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana. *In* CAMPOS, Carmen Hein de. (Org.). **Criminologia e feminismo**. Porto Alegre: Sulina, 1999, p. 18-80.

BAUER, Carlos. **Breve história da mulher no mundo ocidental**. São Paulo: Xamã, 2001.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**, v.I, II. Tradução Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BENTO, Maria Aparecida Silva. A mulher negra no mercado de trabalho. **Estudos Feministas**, São Paulo, n. 02/ ano 03, 2011. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2011/10/16466-50750-1-PB.pdf>>. Acesso em: 03 jun. 2018.

_____. Permanência e mudanças: mulheres negras no trabalho. **Carta Capital**, São Paulo, 18 abr. 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/economia/permanencia-e-mudancas-mulheres-negras-no-trabalho>>. Acesso em: 24 jun. 2018.

BORGES, Juliana. **O que é encarceramento em massa?**. Belo Horizonte: Letramento, 2018. 144 p.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 02 jun. 2018.

_____. DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres**. 2. ed. Brasília, 2018. 79 p. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2018.

_____. **Lei de Execução Penal (LEP)**: Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210compilado.htm>. Acesso em: 27 mai. 2018.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**, São Paulo, v.17/ n.49, set. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000300008>. Acesso em: 15 jun. 2018.

CASTRO, Mary Garcia. **Marxismo, feminismos e feminismo marxista mais que um gênero em tempos neoliberais**. In: *Crítica Marxista*. n. 11, 2000. Disponível em: <https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/dossie59Dossie%205.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2018.

CHESKY, Débora. **Mulheres invisíveis: uma análise da influência dos estereótipos de gênero na vida de mulheres encarceradas**. Dissertação (mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2014.

ESPINOZA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo: IBCCRIM, 2004.

_____. A prisão feminina desde um olhar da criminologia feminista. **Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias**. Pelotas, v. 1, jan/dez, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. 20 ed. Petrópolis: Vozes, 1999. Disponível em: <http://escolanomade.org/wp-content/downloads/foucault_vigiar_punir.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2018.

FRANÇA, Ana Letícia de; SCHIMANSKI, Édina. Mulher, trabalho e família: uma análise sobre a dupla jornada feminina e seus reflexos no âmbito familiar. **Revista Emancipação**, Ponta Grossa, v. 9, n. 1, set. 2008. Disponível em: <<http://177.101.17.124/index.php/emancipacao/article/view/687/641>>. Acesso em: 28 mai. 2018.

HEIN, Carmen; CARVALHO; Salo de. **Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira**. In: CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). *Lei Maria da Penha Comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p.143-172. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wpcontent/uploads/2014/02/1_8_tensoes-atuais.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2018.

HEIN, Carmen. **O discurso feminista criminalizante no Brasil: limites e possibilidades**. 1998. 141 f. Dissertação (Mestrado em Direito). Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1998. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/77869>>. Acesso em: 03 mai. 2018.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, set./dez. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v37n132/a0537132.pdf>>. Acesso em: 03 jun. 2018.

LAVINAS, Lena. **A Mulher no Mercado de Trabalho – Escolhas Second Best**. 2016. (4m35s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=3TtvD-cz0TQ>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

_____. “É a macroeconomia, idiota!”. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 24, n. 2, mai./ago. 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v24n2/1805-9584-ref-24-02-00621.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

LUBISCO, Nídia Maria Lienert; SANTANA, Isnaia Veiga; VIEIRA, Sônia Chagas. **Manual de Estilo Acadêmico: Monografia, Dissertações e Teses**. 4 ed. Salvador: EDUFBA, 2008. 146 p.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MIYAMOTO, Yumi; KROHLING, Aloísio. Sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero: invisibilidade e desigualdade social da mulher encarcerada. **Revista Direito, Estado e Sociedade**, Rio de Janeiro, n. 40, 2012. Disponível em: <<http://www.jur.pucrio.br/revistades/index.php/revistades/article/view/173/155>>. Acesso em: 12 mai. 2018.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **OIT: As mulheres ainda são menos propensas que os homens a participar do mercado de trabalho em grande parte do mundo**. Genebra, 08 mar. 2018. Disponível em: <http://www.ilo.org/global/about-the-ilo/newsroom/news/WCMS_619550?lang=es>. Acesso em: 14 jun. 2018.

_____. **Perspectivas sociales y del empleo en el mundo: Avance global sobre las tendencias del empleo femenino 2018**. Genebra, 2018. 15 p. Disponível em: <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_619603.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2018.

PERET, Eduardo. Mulher estuda mais, trabalha mais e ganha menos do que o homem. **Agência IBGE Notícias**, Rio de Janeiro, 07 mar. 2018. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20234-mulher-estuda-mais-trabalha-mais-e-ganha-menos-do-que-o-homem.html>>. Acesso em: 26 jun. 2018.

PINTO, Céli Regina Jardim. **História do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

PRIORE, Mary del. **A mulher na história do Brasil: raízes históricas do machismo brasileiro no imaginário social**. 4 ed. São Paulo: Contexto, 1994.

RIBEIRO, Djamila. Escravidão remunerada. **Carta Capital**, São Paulo, 03 abr. 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/revista/946/escravidao-remunerada>>. Acesso em: 24 jun. 2018.

RODRIGUES, Viviane Isabela et al. Gênero e privação de liberdade: as condições de vida das mulheres na prisão. **Revista de iniciação científica da ULBRA**, Canoas, v. 1, n. 10, 2012. Disponível em: <<http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/ic/article/view/284/242>>. Acesso em: 18 mai. 2018.

SANTOS, Sandra Puhl dos. **As teorias feministas e a evolução das relações de gênero na sociedade**. Publicatio UEPG: Ciências Sociais Aplicadas, Ponta Grossa, v. 20, jul/dez. 2012. Disponível em: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/sociais/article/view/3649/3188>> Acesso em: 15 abr. 2018.

WENTZEL, Marina. O que faz o Brasil ter a maior população de domésticas do mundo. **BBC Brasil**, Basileia, 26 fev. 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-43120953>>. Acesso em: 14 jun. 2018.

WERNECK, Jurema. **A Mulher no Mercado de Trabalho – Desigualdades de Gênero no Mercado de Trabalho**. 2016. (3m14s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=xSyXSiEyics>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

_____. **Racismo institucional uma abordagem conceitual**. São Paulo: Trama Design, 2016. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/FINAL-WEB-Racismo-Institucional-uma-abordagem-conceitual.pdf>>. Acesso em: 18 jun. 2018.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**. Tradução Vânia Romano Pedrosa e Almir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

APÊNDICE A – Entrevista com Luz Marina Ferreira Lima da Silva, a Diretora do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, Luz Marina Ferreira Lima da Silva,
diretora do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura

concordo em participar do estudo que tem como pesquisadora responsável a aluna de graduação ALINE ASSIS DANTAS, do curso de graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, que pode ser contatada pelo e-mail alineassisdantas@gmail.com e pelo telefone (71)99111-8756. Tenho ciência de que o estudo tem em vista realizar entrevistas, visando, por parte da referida aluna a realização do trabalho de conclusão de curso em Direito, que tem como tema "Desigualdade de gênero e trabalho prisional feminino". Minha participação consistirá em conceder uma entrevista que será gravada e transcrita, cujas informações serão utilizadas para a finalidade de desenvolvimento de pesquisa acadêmica.

Luz Marina F. L. da Silva

Assinatura

Salvador, 10 de maio de 2018

ENTREVISTA EM 10.05.2018 NO CONJUNTO PENITENCIÁRIO FEMININO DA MATA ESCURA:

Entrevistada: Luz Marina Ferreira Lima da Silva, agente penitenciária de carreira e diretora da Penitenciária Feminina.

LM = Luz Marina Ferreira Lima da Silva

A = Aline Assis Dantas

LM: Existe na Lei outras medidas cautelares da prisão e essa outra medida cautelar é uma prisão domiciliar, e contemplava gestante. Agora, melhorou muito, quando contempla mães com filhos menores de 12 anos. Aí, o que foi que aconteceu? Quando aquela moça, Adriana Anselmo foi presa, e ela tinha filho menor de 12, e ela hoje é sentenciada e consegue uma prisão domiciliar... eu me lembro que o filho dela menor de 12, ela viajava pelo interior, e os filhos ficavam com babá. Mesmo assim, ela teve o benefício concedido. Aí quando aconteceu isso eu vim para aqui e fui fazer a minha relação, de mulheres que eu tinha custodiadas, com filhos com até 12 anos, com lactantes e com grávidas. Fiz, deu 41... aí eu comecei também a provocar a Justiça. Passar para os defensores, “olha, Adriana Anselmo, né... o direito não é para todos?”. Aí, os direitos são iguais, né isso? E aí, dessas 41 hoje, a gente já conseguiu a liberação de 19, quase 50%, também...

Pergunta: Entre gestantes e as que tem filho, não é isso?

LM: Isso. Que aqui é assim, ó... filhos de 2 a 12, depois temos idade de lactação até 2 anos e tem também aquelas que têm filhos com deficiência. Porque o HC coletivo, que foi julgado no dia 20 de fevereiro de 2018, em Brasília, contempla... dá a prisão domiciliar para mulheres nesse perfil. Aí, nós fizemos o nosso levantamento tinham 41, e dessas 41 quase 50% já saíram. E aí, o que é que eu faço? Eu mando para os defensores, Dr. Pedro é defensor, mas ele atende presos sentenciados, ele trabalha com as sentenciadas. Porque ele diz que as provisórias, cada Vara Crime tem o seu defensor. Mas, mesmo assim eu provoço muito ele... quando eu tenho uma presa que é provisória eu digo, “Dr. Pedro, me dê o número do defensor. Passa um zap aí pra ele”, aí eu dou os documentos, das certidões de nascimento dos meninos e peço para ele scanear... aí ele já scaneia, para falar com o colega e já faz o pedido. No caso de Valdenice, grávida, ela chegou aqui com a suspeita... quando acontece isso,

nós fazemos o Beta HCG, que é o exame, quando tem o resultado, ou então a ultrassonografia, junta o exame e manda. Então esse caso, dessa moça, ela está respondendo pela 5ª Vara Crime por um assalto, 157... agora também vala ressaltar que o decreto diz que aquelas mulheres que cometeram crime com violência estão fora, e também a gente não contempla as sentenciadas, só provisórias.

Pergunta: Nesse caso aí que ela foi presa por 157, roubo à mão armada...

LM: Não sei qual é o entendimento do Ministério Público, entendeu? Mas, como se trata de gestante e a gente... outro dia eu fiz um ofício, mandei para os defensores e eu tinha oito presas grávidas, duas eram sentenciadas. Dessas oito eu pedi a todos os defensores que peticionarem o processo, alegando que a unidade fica no entorno de uma mata, que facilita o nascedouro do mosquito *Aedes Aegypti* e que tem muitos casos de Zyka, Chikungunya e a microcefalia, mais um problema social que a gente estaria colocando no mundo se acontecesse.

Pergunta: Então a senhora apontou essas questões para o MP também, que está aqui nessa área de mata...

LM: Aí esse ofício, dessas oito, os defensores já tinham feito o pedido... aí eu mandei reforçando. Mas, das oito, cinco saíram... duas não saíram, que são aquelas duas que estão ali com os bebês nas mãos, tá vendo? Esses dois bebês que elas estão segurando...

Pergunta: Já saiu?

LM: Não! Elas são sentenciadas, com penas muito altas, crimes hediondos, tráfico de drogas e extorsão mediante sequestro... (telefone)

Pergunta: Essa gestante quando está no quarto mês de gestação ela fica...

LM: Nós temos uma galeria só de gestantes, entendeu? Mas as vezes tem problema de convivência, mulher é muito difícil. Aí ela preferiu estar onde ela está, mas a gente tem uma galeria que fica em frente ao portão, porque na hora me que ela passa mal está muito próximo, entendeu? Aquela galeria é para atender mães e grávidas, idosas e estrangeiras, porque elas são xenófobas, elas não gostam de estrangeiras. Tive problemas sérios com as francesas, elas diziam que não gostavam de tomar banho, “botou pra partir do pátio”, entendeu? Então tem essa dificuldade de convivência... nós somos mulheres, nós sabemos, vamos até assumir a metade dessa culpa, a gente sabe que é muito difícil. O homem é focado, ele é objetivo, ele sabe o que ele quer, ele é racional, se ele não gostar do preso lá em baixo ele fura na fila do café, ele atira do primeiro andar, ele joga água fervendo,

quando você vê é o presunto no portão, é fato. Mas a mulher, ela briga toda hora... toda hora um disse me disse, toda hora eu tenho que entrar para estar gerenciando o conflito. Eu disse a elas ontem, aquele delegado da 11^o, aquele homem deve me xingar até a 3^o geração, porque ele tem N afazeres, aí cada hora que briga e tira sangue “eu quero ir pra delegacia”. Eu tenho que ir né, porque os direitos são garantidos, a lesão corporal, se eu estou aqui para garantir a integridade física, aí se eu não mandar já viu, mas é coisa boba. Eu digo se toda hora que tiver uma briga eu mandar para a delegacia, isso implica em polícia, em camburão, em agentes para acompanhar, testemunhas, a perda de tempo, né? Aí depois, expedir guia de lesão corporal no IML...

Pergunta: Aí tem que fazer boletim de ocorrência...

LM: Boletim de ocorrência... isso é corriqueiro, entendeu? Mas aí, tem horas que eu digo cadê? Ontem teve uma briga, anteontem... cadê o sangue, deixa eu ver? Cadê, tá lesionada? “Ah, mas eu quero ir!”, mas não é assim, vocês brigam toda hora. Então é muito difícil a convivência feminina, muito. Mulher tem TPM, mulher tem sensibilidade aflorada, mulher tem Ave Maria... se você chegar naquele portão depois de um feriado, na segunda-feira, ali é pra quem atirou pedra na cruz, que matou a mãe de badogue, porque é um monte de demandas para você resolver. E como aqui a gente faz um trabalho diferenciado, de atender, aqui olha, eu tenho a minha lista, eu trabalho em cima da minha lista, eu sei todas as presas que chegam, porque eu atendo. Aí as vezes a gente quer diminuir aquela ansiedade, aí eu ligo, eu olho o processo... “Dona Luz, ligue pra juíza aí... eu digo sim... Ah, porque eu tô presa, porque a senhora não soltou... eu digo eu não tenho a chave. Nem eu nem a juíza também não pode fazer nada”. A juíza de execução vem aqui todo mês e senta com elas para conversa a juíza, coitada, se sensibiliza com a situação, mas não pode fazer nada, né? Essa que tem uma pena maior, que hoje está em 33 anos, ela está pedindo pra ir para Itumbiara, porque a família está lá. Ela tem mais de quatro anos que não vê a filha. A filha está ficando adolescente, disse que já tentou suicídio, porque a filha achava que a mãe estava viajando. Quando a menina atingiu 13 anos, foi para o Facebook e descobriu a vida da mãe e aí disse que tentou se matar, que não sei o quê... Essa mãe fica nessa angustia, chora... aí a juíza disse, “não, a Lei contempla você ficar perto da sua filha, deu a decisão de transferir, e a gente está lutando por essa transferência. E aí o que é que acontece? Quando mandou para o juiz de lá, o juiz disse que não tem a vaga no sistema prisional de lá.

Aí eu disse ao juiz de lá que aceitava uma permuta, mas ele disse que não tem. Aí eu entrei agora no meu grupo de WhatsApp de Brasília pedindo a Pastoral Carcerária Nacional. A Pastoral está intervindo... aí veio a outra de Pernambuco, eu estou fazendo esse mesmo trabalho com a de Pernambuco até com a Pastoral. A Pastoral ontem me mandou dizer que já fizeram um ofício pedindo, reiterando o pedido do juiz para ver se consegue, que elas tirem a pena próximas das famílias, todas duas com penas mais de 30 anos, todas duas muito tempo sem ver a família. Uma o filho morreu no fim do ano passado, fez um ano agora, com 19 anos, e a filha agora com 16 está grávida. E a outra é essa que tem a filha de 13, mas tem uma pena altíssima. Aí seria interessante ficar... é o que a Lei contempla, né? Porque você tem que fortalecer os laços familiares e aí a gente tá vendo. Eu acho que hoje... ontem eu peguei meu e-mail que a Pastoral mandou e entreguei a ela, aí a moça disse que já entrou em contato lá com a família dela em Itumbiara, Goiás. A de Pernambuco também já entrou em contato com a família, mas a gente sabe que é difícil porque é como eu disse, a Pastoral... "Porque Luz Marina, eu vou ouvir seu depoimento, porque eu sou a única que não estou superlotada". Minha capacidade é de 132, eu estou com 91, entendeu? Aí todo lugar é muito superlotado. Veio uma moça do Rio de Janeiro, é ativista social, advogada, todo ano ele vem para aqui e ela diz, "Luz, eu venho fotografar seu quadro, porque eu fico sem entender. A Bahia é um estado enorme da federação, como é que a Bahia..." a Bahia, porque aqui é o meu... a Bahia toda deve ter 500 a 600 mulheres encarceradas, olha o tamanho do estado da Bahia. Rio e São Paulo, 4.000 mulheres encarceradas, né? A gente consegue aqui até a prisão domiciliar para estrangeira, que eu acho assim, por exemplo... eu sou 28 anos agente penitenciária aqui dentro, e estou há sete na gestão, mas eu já tive dez, seis, oito estrangeiras que tiraram a pena toda há mais de 20 anos, porque não tinham onde ficar. Como é que você dá prisão domiciliar a quem não tem domicílio, né? Mas hoje, o entendimento da Justiça Federal é outro, eles estão dando penas menores e aí, quando aqui...

Pergunta: No caso para as mulheres, né?

LM: É...

Pergunta: Isso também varia de acordo com o delito? Muitas mulheres se envolvem com o tráfico de drogas...

LM: Tráfico internacional de drogas.

Pergunta: Isso que a senhora está falando aí, essas estrangeiras...

LM: Estrangeira... estrangeira. Outro caso recente agora, uma moça que foi pega no aeroporto, ela é de Santa Catarina. Na audiência de custódia, que eu atribui também essa baixa aqui a audiência de custódia, porque eu não tenho uma unidade adequada para o semiaberto. Então, toda presa que progride do fechado para o semiaberto, ou é sentenciada no semiaberto, ela tem a prisão domiciliar. Então é por isso também que eu estou abaixo, mas porque eu tive essa sensibilidade de dizer ao juiz, “doutor, não tem como separar, elas estão tirando um regime mais gravoso”, entendeu? Então o que acontece lá, essas garantias desses direitos, não está acontecendo, porque você tem que ver isso. O Estado as vezes falha. Eu não tenho uma colônia penal agrícola para mulheres, então tem o semiaberto para homens, que é a Lafaiete Coutinho, Castelo Branco, mas para mulheres não tem. E aí a gente conseguiu a prisão domiciliar. O juiz também está satisfeito? Ele não está. Ele acha que é uma falha do Estado, que a sociedade tem que saber disso, entendeu? E toda hora estão cobrando as tornozeleiras eletrônicas. As tornozeleiras já foram compradas, mas em número menor, está contemplando homens, pensão alimentícia, crime de menor poder ofensivo, mas, na semana passada, a primeira mulher aqui da feminina foi monitorada. A juíza entendeu que ela poderia sair com o monitoramento, mas eu estou achando que ela vai voltar, porque ela tem 16 entradas e ela vem presa pelo uso do crack. Aí, a gente monitorou e o que foi que aconteceu? Ela veio aqui essa semana, aí o monitoramento está atrás de mim, “olha, vou mandar a viatura, a pessoa está aí monitorada”, mas eu avisei que ela viria aqui para participar de uma ação de saúde. Só que essa semana ela foi no fórum, pediu para ir no Centro comprar um chip e foi para o Gravatá, tava no meio da Cracolândia e aí elas passaram essa foto para mim nove horas da noite. Não foi presa, porque não estava cometendo delito, mas foi próximo, porque já estava cercada. Aí deram lá uma advertência, mas eu estou achando que vai voltar, porque não tem preparo, entendeu? Primeiro que a juíza colocou para Simões Filho, mas tem que responder processos aqui. Lá ela deu um raio de 1.000 metros para ela circular em Simões Filho, aí ela sai daqui. Quando sair tem que ligar para o 0800, dizer estou indo ali, entendeu?

Pergunta: Essa está em condicional?

LM: Ela está em prisão... não... relaxamento de prisão com monitoração, o processo ainda não acabou, ela está respondendo em liberdade.

A: (não entendi o início, mas era sobre penal agrícola) existe alguma coisa nesse sentido?

LM: De construção?

A: Sim.

LM: Olha, tinha um prédio novo que ia ser Conjunto Penal Feminino, mas como a população feminina não aumentava...

A: Em parceria público-privada?

LM: É, a PPP. Aí passou tudo para o masculino. Então eu não vejo assim... o governo ele tem que focar, quando vê que essa população não aumenta, né? Aí transfere para o masculino, entendeu? Então não acredito que vá construir uma penal agrícola aqui não.

Pergunta: Esse quadro é fixo, né? Não são áreas provisórias não?

LM: Aqui é o total, olha aqui as provisórias... 52, sentenciadas 40.

Pergunta: Condenadas, né?

LM: É... entendeu?

Pergunta: Essas são as provisórias... processadas né?

LM: É.

A: Na verdade, eu tenho alguns dados do IFOPEN que estão no sentido contrário, dizendo que a população carcerária feminina tem crescido, sobretudo em relação ao tráfico de drogas...

LM: Isso.

A: É... mas aqui a senhora não sentiu essa...

LM: Quando eu entrei aqui, 26 de abril de 1990, foi meu primeiro plantão, a população era 30. Ela chegou a 300, entendeu? Tem aumentado, agora claro que não é no mesmo... para ser mulheres aumentou, no Brasil ela aumentou mais de 60%. Aqui também aumentou. A gente já teve populações aqui de 250, 280, hoje a gente está com esse público, entendeu? Essa população de 92...

A: Mas isso a senhora também atribui a política da prisão domiciliar, entre outros recursos (não entendi o final)

LM: Isso. Prisão domiciliar, audiência de custódia e o estabelecimento não ser adequado para o regime semiaberto. Então eu atribuo também a essa queda, com esses fatores, entendeu?

A: Mas, a entrada assim... a demanda de presas que chega aqui, qual seria essa frequência, seria uma frequência considerável?

LM: Tem dias que recebemos três, quatro, cinco... tem dias que recebemos uma. Ontem chegou uma. Outra coisa, eu recebo muita presa do interior. Aqui tem presas da Região Metropolitana, todas as cidades, e do interior, entendeu? Recebo muitas. A juíza hoje está trabalhando em cima do provimento, então tem um provimento do CNJ, do TJ-BA, que ele diz, quem for pega cometendo um delito em, vamos dizer, São Gonçalo dos Campos, é Feira de Santana. Próximo a região Sul, vai para o presídio de Itabuna, aí tem Jequié, tem Vitória da Conquista, tem Juazeiro, tem Ilhéus, só que... lá também são presídios mistos. Feira de Santana mesmo está com quase 2.000 presos, a maior comunidade do estado é essa em questão de população carcerária. Aqui nesse complexo deve ter 5.000 presos, que aqui tem mais de seis unidades prisionais... oito agora, a única feminina básica é essa no estado. Aí, o que é que acontece? Feira de Santana, Vitória da Conquista... ele recebeu um presídio novo agora, aí dividiu. Tem um público feminino sendo separado, mas a única feminina mesmo é Salvador, aqui.

Pergunta: E o número predominante que são acompanhadas por advogados ou defensores públicos? (NÃO ENTENDI BEM)

LM: Poucas têm recursos, entendeu? Poucas têm.

Pergunta: A senhora disse que a capacidade é... (NÃO ENTENDI BEM)

LM: 132... Aquelas duas presas o filho ficou aqui até 8 meses, geralmente tem que ficar até seis. Depois de seis meses começa o desmame, né? E vai para creche Abrigo Nova Semente, que é uma creche que é dentro do terreno do complexo, para abrigar filhos de internos e internas. Aí, o que é que acontece? Esses filhos de internas nasceram aqui, mas tem aquele caso em que a mãe vem presa, não tem com quem deixar esse filho e se o filho for menor de oito anos, a irmã também abriga na creche.

Pergunta: Na creche fica até quantos anos?

LM: kkk (tom irônico) ... é outro problema. A creche...

Pergunta: Deveria ficar até quantos anos?

LM: Deveria ficar até seis, né? Mas, o que é que acontece? Como o MP diz, "creche é creche, abrigo é abrigo". Elas estão lá, hoje nós temos 20 ou 21 adolescentes e pré-adolescentes também. Porque as mães saem, muitas morrem e muitas não vão buscar, por achar que os filhos estão mais bem cuidados na creche do que com elas... se elas não têm onde morar.

Pergunta: Então essas daí são menores de 18, né?

LM: Menores de 18... e agora vai ter que tirar para ir para uma instituição. Porque com 15 anos, se as mães não vêm buscar... aí agora outro problema social, vai para uma instituição, “quem quer adotar um adolescente de 15 anos?”, ninguém entendeu? Tem outro problema.

Pergunta: Tem contato com as mães essas crianças?

LM: As que estão aqui sim. A irmã da creche trás toda terça-feira, semanalmente, ou quinta, para ver as mães. Só que agora única mãe que está com filha na creche é Érica Paranhos, saiu ontem em prisão domiciliar, entendeu? Aí quando ela está aqui a irmã da creche, irmã Adele Pesani, é uma italiana, ela traz as crianças...

Pergunta: As crianças que estão na creche muitas vezes as mães morrem e o que mais?

LM: Muitas vezes não vem buscar. Vão até visitar, entendeu? Como Érica mesmo. Ela vai até visitar, mas... acha que lá está mais bem cuidada, abrigada, está na escola... só que não pode ficar. Quando chega a 14 anos, os adolescentes masculinos e femininos não pode deixar junto, não é? Já tem que estar separando e tirando.

Pergunta: Então tem que ser encaminhado para uma...

LM: Instituição. É aí que eu digo, em uma instituição que eles vão ficar abrigados, aguardando uma adoção, ninguém vai querer adotar, né? Eu acho interessante que nós participamos, a psicóloga daqui participou de uma palestra em uma universidade, acho que foi a UNEB ou Bahiana de Medicina, e tinha uma professora que faz uma pesquisa aqui sobre gestação, os filhos do cárcere, e ela fez um trabalho no Brasil todo. E ela dizendo que lá em São Paulo, no Rio, quando as crianças passam dos seis meses, vão direto para a instituição e que essas mães quando saem nem sabem onde os filhos estão. Aqui já não acontece isso, ela pode chegar lá e reaver essa criança, entendeu? Só que agora está ficando difícil. Quando eu chego lá que vejo aquelas que nasceram comigo, 14, 15 anos, estão lá ainda. Não pode ficar. Muitas vezes a mãe está viva, tem uma mãe que ela é presente, ela é amorosa com os filhos, mas ela tem quatro filhos lá dentro. Ela todo dia vai ver esses filhos, se ela não tem condições, entendeu? Tem esse impasse... Sim... aqui é o restante do perfil né, aqui a reincidência... primária com uma condenação, mais de uma é reincidente. Aqui é a reincidência específica, aqui na minha lista eu já coloco esse R aqui, entendeu? Esse R já é pra dizer que essas presas aqui já entraram aqui outra vez. Então aqui se você contar, vai dar o quê?

Uns 20% a 30% de reincidência. Só que no Direito né, no Código Penal, na Lei de Execução, reincidente tem outra nomenclatura... reincidência específica é você ser sentenciado e cometeu delito no mesmo período, mais ou menos assim, aqui... a renda em salário mínimo, entendeu? Só 34 de 0 a 1 salário mínimo e sem informação é a maioria, por quê? Porque a maioria não tem trabalho, vive na informalidade, não é? Os benefícios sociais... sobre o CAD único que a gente tenta cadastrar, o Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, outra coisa interessante, as presas que saem daqui, muitas, não tem onde morar, voltam até para a comunidade em que viviam e são facilmente cooptadas pelo crime organizado, entendeu? E aí, você fica em uma luta muito grande. A gente está tentando, a gente ganhou um prêmio de boas práticas sobre um projeto que fizemos aqui sobre “Estou livre, e agora?”. Eu tento mobilizar a sociedade civil para entender que não basta só punir, que nós estamos pagando dupla, tripla, quadruplamente por esse preso na cadeia com os nossos impostos. Custa R\$ 3.000 um preso...

Pergunta: Me tira uma dúvida, no caso que a senhora falou que tem uma mãe com quatro crianças... existe algum projeto que possa ser feito para essa mãe, para que ela possa conseguir um trabalho, para poder tirar essas crianças?

LM: Ela está trabalhando até de fazer faxina, mas é usuária de drogas. Tem horas que ela está bem, mas tem horas que ela volta.

Pergunta: Sim, a senhora estava falando do projeto, está tentando ver se consegue a reinserção no mercado de trabalho...

LM: No mercado de trabalho... então agora a gente está nesse projeto, é isso. “Estou livre, e agora?”, então nós fazemos uma porta de saída, aí encaminha para ver se consegue algum curso profissionalizante, agora o trabalho ainda é uma utopia, porque nenhum de nós aqui oferecemos uma oportunidade a um ex-presidiário. Então, é uma proposta que a sociedade tenha esse entendimento, entendeu? De saber que não existe prisão perpétua no Brasil, não existe Pena de Morte, que ele vai ser reinserido e como é que vai fazer? O prejuízo é nosso aqui fora... que além da gente está aqui fora sendo assaltada, né? Tendo a vida de parentes e amigos ceifadas... aí ele faz, comete de novo, porque não teve oportunidade e volta para ser sustentado com o dinheiro dos nossos impostos. Então eu acho que é um caso a se pensar. A gente está vendo que punição, punição, cadeia, cadeia não está resolvendo, que as cadeias estão abarrotadas de gente.

Pergunta: Aqui tem atualmente 92 presas, mas no total ela suporta uma quantidade maior...

LM: 132.

Pergunta: E aí tem essa questão do mercado de trabalho... como é que vai se ressocializar, como é que vai se quebrar esse ciclo vicioso?

LM: Tem um decreto assinado pelo governador Jacques Wagner, em 2013, ele coloca no decreto, é o decreto pró-trabalho, que toda empresa que se habilitar em uma licitação para o estado em prestação de serviço deverá destinar uma cota para ex-presidiários. Aí agora o governador Rui Costa...

Pergunta: É um projeto de Lei... já foi aprovado isso?

LM: Já foi. Aí agora o governador Rui Costa... e até também o presidente Temer falando essa semana na Voz do Brasil. Ele fez “um tal de um” selo, Resgatar. Foi nacional esse. Que todo empresário que destinar uma cota de vagas para ex-presidiários, ele vai receber esse selo e vai ter isenção de imposto.

Pergunta: O estadual também tem isenção de impostos?

LM: O estadual na verdade...

Pergunta: É reservar cota, é?

LM: É.

Pergunta: Não prevê a isenção também de impostos?

LM: A empresa que se habilitar a isso pode ser até... contemplada. Já vai ser mais um *upgrade* para que a empresa... E na época que eu estou aqui, há 28 anos, tinham 10 ou 15 fábricas aqui dentro. Na época o modelo do contrato era assim, o Estado dava o espaço físico, água, luz, telefone e a população carcerária a mão de obra. E como eram internos, a empresa pagava 75% do salário mínimo, entendeu? E utilizava essa mão de obra... e no contrato dizia que quando o preso saísse, destinasse algumas vagas para a empresa aqui fora, porque tinha a empresa fora e a que era montada no presídio. Só que mudou isso aí, as fábricas daqui foram embora, mas na penitenciária Lemos Brito continua todas para os homens, isso que eu digo né, que a mulher é a terceira pessoa depois de ninguém e a minha luta é para reinserir...

Pergunta: Aqui não tem empresa para o trabalho feminino?

LM: Não. Agora foi feito um chamamento público e aí o empresário ganhou para montar uma padaria para o público feminino e uma sala de costura, também para o público feminino, mas estamos aguardando as adequações.

Pergunta: Tem que fazer ainda a licitação...

LM: Não, já foi... já foi feito. Só que ele quer adaptar o espaço que a gente tem, porque ele quer ampliar as instalações, mas já está certo que a padaria vai ficar aqui com a mão de obra da população feminina. Claro que não atende a todas, né? Tem isso também.

Pergunta: Mesmo sistema de lá... só trabalha quem é sentenciada, sem comportamento violento?

LM: E a provisória pode sair a qualquer momento...

A: E a intenção também é a questão da remição da pena?

LM: Mesmo que não tenha aqui a fábrica, olha, mas temos esse, esse... demonstrativo do SINALE. SINALE é um programa que a Secretaria faz, é acompanhado, e aqui toda unidade penitenciária, onde tem presos que cumprem pena, eles têm esse demonstrativo mensal para a juíza de execução. E aqui olha, tem todas as presas que trabalham, todas as presas que estudam, tá vendo... e aqui, esse trabalho e esse estudo é que vai remir a pena, entendeu? Então todo mês esse demonstrativo vai para a juíza de execução e a cada seis meses...

A: A pena é recalculada...

LM: Isso... é recalculada com a calculadora penal. E a escola dá o atestado de frequência no final do ano. E os cursos que elas tomam também, quando tem frequência e quando é parcerias, como faculdades UFBA, Pronatec, Procap, esses cursos eles são também aceitos pela Vara de Execução com a devida carga horária.

A: A senhora falou da dificuldade da iniciativa privada no sentido do trabalho, mas as presas aqui trabalham? Existe alguma outra alternativa de trabalho?

LM: É isso que eu estou te passando... olha aqui...

A: Não, mas é isso... que tipo de atividades são realizadas?

LM: Distribuição de refeição, limpeza do pátio, serviços gerais, artesanato, biblioteca, recolhimento de lixo, costura e cabeleireiro.

A: Nenhuma delas é remunerado?

LM: Não... elas fazem lá dentro, não tem remuneração. Uma faz o cabelo da outra e paga lá em merenda de visita...

Pergunta: Essas daí já são os casos das sentenciadas também?

LM: Sentenciadas...

Pergunta: Isso também contribui para...

LM: É a remição... é...

A: Pode tirar foto?

LM: Pode... de que mês é esse aqui? É dezembro, mas eu tenho um atual, deixa eu ver... aqui o de abril, olha...

A: É o do trabalho?

LM: Esse aqui é o do trabalho... e esse aqui é o do estudo.

(...)

A: As parcerias com empresas privadas, a senhora falou que existiu. Até que período isso...

LM: Existiu até o ano de 2007, 2008... aí o que foi que aconteceu? Quando foi em 2010, a Secretaria, antes era a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aí separou e criou a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização e na hora ficou sem espaço para o almoxarifado, aí nós perdemos o nosso espaço das fábricas, aí hoje estamos tentando retomar. Era um galpão que tinha as oficinas, a fábrica Wilker Print ficou aqui durante 10 anos, de fitas de impressora...

A: Então na verdade foi uma escolha política?

LM: Também... Aí agora com a política tem que retomar. Agora mesmo na gestão da presidente Dilma foi... a Política Nacional para a Mulher Encarcerada e Egressa... e aí, tem as políticas de saúde do Governo Federal, então eu estou vendo que a mulher está tendo alguma visibilidade. Então, estão traçando as políticas públicas estaduais. A gente vem tentando traçar essa e inserir secretarias envolvidas, né? Trabalho, Emprego e Renda, Desenvolvimento Social, secretarias de políticas para as mulheres têm que ser o quê? Um conglomerado, tem que ser agregado, cada uma com o seu papel... trabalhar em rede. Mas, o que é que acontece? Existe também a política. É por isso que eu acho que a política pública tem que ser política de Estado e não de Governo, porque o governador sai, o secretário sai, aí... entendeu? E se tiver ali já pautado, já determinado, tem que cumprir... a proposta é essa.

Pergunta: O número de egressos que saem, ganham a liberdade...

LM: É isso que eu estou lhe dizendo, aqui olha... esse “errezinho” aqui, é de reincidência. Eu outro dia contei e estava com 30%. Eu noto que há 15 anos, quando eu tinha aqui mais de 10 fábricas, a reincidência era bem menor. E eu tenho mulheres de 1990 que não voltaram nunca, entendeu? Então eu atribuo a o quê? Naquela época elas trabalhavam. Quando recebiam o salário era 75% do salário mínimo. Aí recebia um valor e tinha um outro valor guardado na poupança, que era o

pecúlio. Quando recebe a liberdade, um livramento condicional, tira a metade daquele dinheiro e quando está terminando a pena recebe a outra metade. Aquela metade que ela recebe, ela poderia começar no comércio informal, começar a trabalhar e não voltar a delinquir. Então eu atribuo que aquela população de 90, se não voltou... tudo bem, muitas morreram, mas muitas tinham alguma coisa para recomeçar a vida, né? Por isso eu acho que é de fundamental importância o trabalho.

A: E aqui tem uma mobilização no sentido de trazer cursos profissionalizantes?

LM: Com certeza. Aqui sempre tem... curso sempre tem... E aí o que é que acontece? Terminando o perfil, eu vou passar o perfil completo para vocês... número de filhos, tá vendo? De zero a dois anos são 62, mas isso foi em 2017... aí tem aqui a idade dos filhos. Aí tem o tipo de moradia, própria, alugado e sem informação... a localidade, Salvador, a maioria, 50% quase, residem em cidades do interior da Bahia e tem também de outros estados aqui. A religião... assistência religiosa é prestada e eu sinto que as igrejas evangélicas estão dominando...

Pergunta: Esses parâmetros são dados por quem?

LM: Quem?

Pergunta: Das religiões... eles que citam ou são dadas como opção?

LM: Elas que citam, mas aqui religião de matriz africana. Um Pai de Santo vinha fazer um acompanhamento, só que ele adoeceu e não voltou mais, aí como os evangélicos estão dominando... mas, o espaço é aberto, só que hoje aparece muito mais igreja evangélica. Tanto que eu já estou sem espaço, porque se o espírita voltar, aí eu abro para todas, entendeu? É o direito delas. Mas, eu noto que tem um conflito. No dia que o Pai de Santo entrou no pátio com a Igreja Universal foi uma confusão.

Pergunta: Entre os visitantes ou entre elas?

LM: Tem um dia deles, né? Mas a Igreja Católica reclama muito, a Pastoral Carcerária, porque está com um público pequeno nas missas e nas reuniões e a irmã fala, "Luz Marina, elas ficam xingando a imagem". A igreja evangélica está dominando e isso é o que vemos na sociedade, né? Aqui são as inscritas na escola... aqui inscritas nos cursos, aí os cursos, inscritas em leitura, coral, dança do ventre, costura, padaria, yoga, meditação e, além disso, eu faço um trabalho com elas que agora é que saia a proposta da mulher encarcerada e egressa na Bahia, aí eu levo elas para participarem das Conferências...

Pergunta: Isso está sendo elaborado junto com a SEAP e...

LM: SEAP e outras Secretarias...

Pergunta: Secretaria de Justiça...

LM: DEPEN, Brasília também está cobrando, entendeu? Departamento de Justiça...

Pergunta: Montar um modelo Federal que está servindo de parâmetro para os outros estados?

LM: Isso...

Pergunta: Isso aí vai ser revertido em forma de Lei para a Assembleia, submetido à aprovação e tal?

LM: Isso aí, entendeu? Aí o que é que acontece? Aquela foto ali é quando eu saio com elas para o coral e quando eu coloco elas para participar de conferências. Pra... como é que você vai traçar uma política de uma pessoa, se essa pessoa não vai opinar... o que é que elas querem? Então tem as conferências livres aqui dentro e eu levo elas. Sempre participo de conferências em Brasília, eu como delegada, esse ano eu mudei o modelo, elas é que são delegadas. Eu fui em uma conferência de saúde no hotel Fiesta e eu levei cinco para participar como delegadas. Na hora a gente separa os grupos, tinha todas as vulnerabilidades, né? Moradores de rua, pessoas de movimentos sociais, aquelas histórias. Cada grupo eu coloquei uma interna, porque se a gente tem que traçar política, tem que ver o que é melhor para todos. E aí na hora, eu ficava nos bastidores, eu dizia a elas, "coloque que você quer uma casa de passagem para a mulher encarcerada e egressa, aí o povo não entendia. Por que? Porque falaram de mulheres vítimas de violência e porque encarceradas? Porque eu levo sem farda, sem algemas, sem polícia... aí na hora que elas falaram no grupo, "por que vocês só falam de encarceradas? Aí ela, porque eu sou encarcerada. Aquela ali é a diretora, a gente está tentando...". Aí se afastaram... aí depois de muito conversa, abraçaram a ideia. Então a proposta minha é essa, aproximar ao máximo da sociedade civil, entendeu? Todo dia eu digo, não pense que vem para um jardim zoológico, que vai encontrar feras enjauladas, não vão. É assim a proposta.

Pergunta: Eu queria tirar uma dúvida em relação a conta... dessas 19 que já tiveram sido beneficiadas pelo HC coletivo, elas são de fevereiro pra cá... é tudo desse ano?

LM: Tudo desse ano...

Pergunta: De fevereiro pra cá...

LM: Foi... que cita na decisão HC coletivo.

Pergunta: O Supremo decidiu por isso decidiu de fevereiro pra cá, somente as gestantes mesmo com esse perfil, né?

LM: Não, têm outras viu?

Pergunta: Têm outras? Mas aí também não se enquadram no perfil, né? Sem violência, de...

LM: Tráfico de drogas, entendeu? Olha o que aconteceu ontem, a “Vara do tóxico” me ligou e perguntou...

Pergunta: Mas assim, e gestante só tem uma?

LM: Gestante só tem uma.

Pergunta: No caso assim, com esse foco de mãe, gestante, só tem uma?

LM: Só tem uma... eu estou falando que ainda tem aqui mães com filhos menores de 12, ou filhos com deficiência...

Pergunta: Mas aí elas não estão dentro de perfil delimitado ali pelo STF, né isso:

LM: Isso.

Pergunta: Têm algumas nesse perfil, que aguardam?

LM: Tem.

Pergunta: Aí está aguardando o pedido da defensoria, constituir advogado...

LM: Agora ontem a “Vara do tóxico” me ligou pedindo pra eu indicar quem era da primeira Vara que tinha esse perfil... eu digo “tenho uma que ainda não saiu”. Aí depois elas mandaram pra mim, o ministro Edson Fachin mandando para aqui, para a Bahia, perguntando quem era que ainda estava nessa situação, entendeu? Mandaram para o meu e-mail ontem.

(...)

LM: Polícia Federal que fez audiência de custódia na hora o defensor, que foi o advogado dela, colocou que ela tem filhos menores de 12. Mas o Juiz Federal disse que por ela ter filhos menores de 12, que ia conceder a prisão domiciliar, mas no estado dela... a Bahia vai pagar passagem? Santa Catarina vai pagar a passagem? A mulher está aqui até hoje. Ela foi presa vai fazer... aqui o dia que ela chegou... aí ela está com advogada. A advogada foi pedir para a SEAP, a SEAP disse que não é com ela, recambiamento é com a Polinter, a Polinter disse que não tem...

Pergunta: Recambiamento é transferência?

LM: É... a Polinter disse que não tem condições, está sem recursos e o estado dela não vem buscar. O juiz na decisão fala da prisão domiciliar por causa do HC, pra ela ir e mandaram uma carta precatória para ela ser ouvidas, mas... quem vai levar? Aí

a advogada dela tá dizendo que nem estado da Bahia, nem o de Santa Catarina, vão disponibilizar passagem, que a família disponibiliza... o juiz não resolveu nada.

Pergunta: O juiz que determinou a prisão, né?

LM: Foi... foi na audiência de custódia.

Pergunta: Foi presa aqui?

LM: Entrou no dia 24 de março... 27 de março. Ela foi presa dia 24 e dia 27 ela veio pra cá.

Pergunta: Tem quanto tempo?

LM: Um mês já.

Pergunta: A passagem doutora não é só dela... os agentes para ir e voltar...

LM: Isso. Agora olha o que aconteceu aqui? Essa chilena, eu tinha uma chilena... ela estava furtando mercadorias no Shopping Outlet Premium, Camaçari, né? Aí foi presa com um monte de roupa e veio pra cá. Aí veio com 155, ficou aqui uns 2 meses, aí veio o relaxamento de prisão. Quando a gente vai consultar o nome para soltar, no Banco Nacional de Mandados de Prisão, tinham dois mandados de prisão em São Paulo, um em Guarulhos e outro em Santos, pelo mesmo *modus operandi*, 155. Aí, não soltamos. Aí eu começo a provocar, ligo pra São Paulo, “olha, estou administrando um problema que não é meu, a presa não é minha, é de vocês. Cadê a defensoria?”. Ligo para a defensoria para ver se elas expedicionam, porque ela está aqui, aí a defensoria diz se ela tem advogado constituído... liguei para a advogada. A advogada disse “a gente nem sabia que ela estava em Salvador. Aí eu disse, “ô minha irmã, meça aí ou então vamos recambiar”, você acredita? Aí marcou o recambiamento para o dia três para vim pegar, porque a audiência dela está marcada para nove de maio, ontem, e 28 de maio no outro processo...

Pergunta: Lá em São Paulo?

LM: São Paulo. Aí eu digo, não mande para mim, porque eu não vou mandar ela para audiência lá. Resultado, aí a advogada disse, “ah, eu já peticonei, mas o juiz quer ouvir. É, vai fazer o quê? Não, vai mandar buscar”. Aí quando foi dia três, a presa toda pronta para ir pra São Paulo, eu liguei, “cadê? A não, não teve recurso”. Mas você acredita que ontem disponibilizaram, anteontem, a passagem da LATAM com dois agentes, a Polinter veio, pegou, leva para fazer o exame de lesões... entreguei a presa oito horas da manhã, meio dia o voo no aeroporto, lá entrega aos dois agentes de São Paulo... que custo é esse? Poderia recambiar outras, né? Que estão aqui fora de seu estado, dependendo, porque o crime 155 cabe uma pena

alternativa, né? Mas ela foi... Mas, tem estado que não tem esse valor, e essa moça está aqui, desse mesmo jeito.

Pergunta: A gente teria como conseguir essas mães também que aguardam...

LM: Quer falar com essa... Scheila? Ela é de Santa Catarina... gente eu vou deixar vocês com o serviço social... olha o de 2016, 2017, 2018...

APÊNDICE B – Entrevista com Iara Bueno, coordenadora de atividades educacionais e laborais do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, Iara Andrade Sant'Anna Bueno,
Coordenadora de atividades educacionais e laborais do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura.

concordo em participar do estudo que tem como pesquisadora responsável a aluna de graduação ALINE ASSIS DANTAS, do curso de graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, que pode ser contatada pelo e-mail alineassisdantas@gmail.com e pelo telefone (71)99111-8756. Tenho ciência de que o estudo tem em vista realizar entrevistas, visando, por parte da referida aluna a realização do trabalho de conclusão de curso em Direito, que tem como tema "Desigualdade de gênero e trabalho prisional feminino". Minha participação consistirá em conceder uma entrevista que será gravada e transcrita, cujas informações serão utilizadas para a finalidade de desenvolvimento de pesquisa acadêmica.

Assinatura


Iara Sant'Anna Bueno
Coordenadora de Atividades Laborais
e Educacionais Conjunto Penal Feminino/SEAP
fones: 23.523.424-5

Salvador, 10 de maio de 2018

ENTREVISTA COM IARA ANDRADE DE SANTANA BUENO, RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E LABORAIS

I: Iara Andrade de Santana Bueno

A: Aline Assis Dantas

I: Então, aqui a gente não tem trabalho remunerado. O trabalho que nós temos hoje é de apoio ao estabelecimento. Elas mesmas limpam o ambiente em que vivem, distribuem a alimentação, algumas são cabeleireiras, outras manicures, fazem bordados. Tenho duas que trabalham na biblioteca, duas que trabalham como costureiras. Na verdade, não é um trabalho que exista uma continuidade, mas assim, elas costuram, elas concertam as próprias fardas delas, as vezes rasgam e elas fazem os ajustes. Teve uma vez que precisei fazer uma bainha da calça e aí eu descii... elas fazem direitinho, trabalho bacana. Então do trabalho em si a gente só tem isso, que é o trabalho no estabelecimento. Tivemos também um período que elas separavam aquelas notas fiscais, mas acabou o período, então a gente aguarda. A gente tenta fazer de uma forma que mesmo o trabalho não remunerado ele serve como remição de pena para aquela que está sentenciada. Porque é preciso que elas trabalhem, porque precisam remir. A escola a gente tem uma condição de remição de pena por hora, por carga horária, e estamos também lutando para ver a remição pela leitura, mas ainda não tem uma estrutura aqui, pois precisa de um amparo da Secretaria de Educação, para que isso possa acontecer. Porque é preciso ter correção, elas precisam fazer um resumo... então, Luz deve ter conversado com você... a gente vive em um sistema masculizado, porque se você chegar em um presídio masculino vê um monte de homem trabalhando por empresas, fábricas, e tem vários trabalhos para eles. Aqui a gente não tem, pois tem toda uma burocracia do Estado de chamamento público para que possa colocar uma empresa aqui, e há anos existiam empresas aqui sem o menor problema, pagavam direitinho, tudo, mas...

A: Por que que deixou?

I: Não sei. A fiscalização passou a ser de uma forma diferenciada, porque antes eles não pagavam nem luz, nem água... é como acontece na PLB. Aqui a gente tinha isso, não tinha a questão de encargos né, de leis trabalhistas, essas coisas todas, mas eles pagam salário mínimo. Sendo que pega 75% ao interno, ou interna, e os

25% fica depositado em uma conta destinado ao pecúlio e quando ela sai tem um dinheiro a receber para recomeçar. Então é isso, nós tivemos aqui um empresário que ganhou o chamamento público para fazer a padaria, e a gente vem falando, já trouxe o maquinário, mas nunca “que começa”. A gente fica naquela esperança, vai ou não vai começar. Eu saí de férias em janeiro e a coisa já existia, que iria iniciar no dia 15 de janeiro... a gente já está em maio.

A: Mas isso é por falta de movimentação do próprio empresário ou por algum problema de estrutura aqui, ou de alguma burocracia?

I: Eu acho que está tendo uma burocracia, porque o espaço está lá, o maquinário está lá e aí está dependendo do... eu não posso te afirmar que o empresário não está vindo ainda, mas eu não acredito que ele tenha colocado toda uma estrutura e não venha porque não quer. Eu imagino que deve estar existindo alguma burocracia lá na secretaria que esteja dificultando isso. Eu não sei se é o galpão, porque aquele galpão era todo da feminina, onde a gente poderia fazer várias oficinas. Aí depois, ele foi retirado daqui e cedido a secretaria, ao almoxarifado central. Quando a secretaria dividiu, porque antes era a Secretaria Geral de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, dividiu e criou a SEAP, na administração penitenciária. E nesse intervalo, foi tomado emprestado o galpão que tinha fábrica, tinha “um monte de coisa” que ali funcionava e foi cedido para o almoxarifado central.

A: Mas foi nesse momento que as empresas foram afastadas ou esse afastamento das empresas já tinha ocorrido?

I: O afastamento já tinha ocorrido e a gente ficou aguardando isso. Não sei se eles estão aguardando a devolução total do espaço, que era o almoxarifado, que era o nosso galpão, aí fica a dúvida...

A: Então, a questão é uma falta de mobilização da secretaria nesse sentido, que seria a responsável?

I: Imagino que sim. Se há alguma burocracia, deve ser entre eles lá e não aqui. Porque aqui a gente fez todo o possível. O material chegou a gente recebeu, limpou, organizou, está tudo ok. Aí quando tava tudo ok... “a vai ampliar, porque vai devolver o almoxarifado”. Então eu não sei ainda se a devolução foi feita totalmente, ou ainda está aquela coisa de aos poucos vai tirando, porque aqui ficava tudo, todo material de... papel higiênico, era o almoxarifado e era distribuído daqui para todas as unidades. Eu não sei se tiraram todo maquinário e se ainda vai precisar ser feito algum ajuste, acredito que sim, porque não tinha banheiro... então eu não sei se aí

tem toda uma montagem que tem que ser desmontada, mas eu acho que o tempo vai voando e a coisa não anda.

A: Eu queira saber também se há oficinas, cursos profissionalizantes... que de alguma forma incentivem essas mulheres ao trabalho?

I: A gente já teve muito curso aqui. Existe uma fundação, Dom Avelar Brandão Vilela, é até ali no Garcia, da igreja, que eles faziam cursos aqui, intensos. Acaba, começava... era tanto curso, cabeleireiro, bordado, costura, pintura em tecido, bordado em tecido, pintura... eram muitos cursos, padaria, doces e salgados, bolos, confeitaria... não parava curso. Era um atrás do outro. Depois da fusão que dividiu, a coisa diminuiu um muito! Ficamos aqui um ano e pouco sem nada. Aí depois começou... “a é dificuldade, a secretaria tá se reestruturando”, como é uma secretaria nova a gente foi entendendo. E depois começaram os cursos SENAC, PRONATEC, Procap... mas, é aquela coisa, começa um curso e em três meses acaba, e assim vai, entendeu? Eu ainda acho muito pouco, porque eu vejo como uma secretaria masculinizada, que tudo é para o homem, para a mulher nada. Se não fossem os parceiros que vêm assim, fazer trabalhos voluntários, eu não sei o que seria.

A: E que tipo de trabalho voluntário é feito?

I: Pesquisadoras que vêm fazer um curso, a única dificuldade que a gente tem é de certificar, porque não tem um órgão que assine. Grupos de faculdade, que vêm e fazem trabalhos, “Dia da Beleza”, tem Denise Carrascosa, que é da UFBA e faz um trabalho maravilhosa aqui de literatura. Ela já está na quarta versão, voluntário dela, não tem “um centavo” de ninguém. Ela faz, certifica, assina pela UFBA e tudo. Então assim, se não fossem essas pessoas que fazem acontecer, eu não sei, difícil. Aí fica um monte de mulher lá dentro reclamando, “ah, eu não tenho nada pra fazer”, você está entendendo?

A: Deve ser muito difícil passar o tempo, né?

I: Por isso que o estresse é intenso aqui. Mulher já é difícil né, a gente sabe. Sabemos porque a gente tem sempre um “cricri” aqui, a gente gosta de coisa muito perfeitinha, gosta da coisa certa...

A: Há questões hormonais...

I: Então assim, mulher... eu costumo dizer, que mulher normalmente é chata. Ela reclama, ela questiona, ela quer tudo do jeito dela, mas se você ver mulheres aí dentro, sem ter o que fazer. Hoje a gente está com o quê... 93. TPM, menstruação,

choram, vem aqui... “minha filha tá fumando maconha”, e a gente tem que ouvir. Uma preocupação, o telefone quebrou, não tenho como falar com a minha família, não tenho como saber de minha filha, de meu filho... é sempre um estresse. Mulher presa não tem condições, gente. Tinha que ter um olhar diferenciado para a mulher. Apesar das pessoas falarem sexo frágil, sexo frágil nunca existe isso... porque a mulher sofre, a mulher tem mil preocupações. A preocupação do homem é trabalhar, crescer e sexo. A mulher não. A mulher é mãe, avô, tia, a mulher trabalha, a mulher corre atrás, a mulher quer o melhor, é complicado. Não existe um olhar para a mulher, é muito abandonada.

A: A questão da divisão das secretarias ocorreu antes ou depois do afastamento das empresas privadas?

I: Depois. Já não tinha há muito tempo. Eu faço oito anos agora em maio, que eu estou aqui trabalhando, e quando eu cheguei já não encontrei mais. Porque são histórias que a gente ouve desde a época da diretora Silvana, depois veio uma outra diretora, eu não peguei a gestão de Silvana, que muitas presas que estão aí velhas lembram dela. Lembro que uma vez eu vi um documentário de televisão sobre o conjunto penal em que ela aparecia, então na época dela, e na época depois, continuou muita coisa e depois foi acabando. A SEAP começou deve ter... uns 04 anos. Mas foi depois, bem depois. Agora assim, a gente tem uma gestora que passa por cima de tudo, entendeu? Ela é atuante demais, a gente tem um trabalho aqui muito diferenciado, muito humanizado. A presa chega aqui nervosa, com medo. Na delegacia, quando elas são presas, passam uma imagem de penitenciária que é um horror, que acontece isso e isso, então elas chegam aqui amedrontadas e quando elas veem ficam mais tranquilas. Por que a gente tem um tratamento humanizado, a gente procura conhecer, falar com ela, conversar com ela, vê o que ela precisa, entendeu? Claro que tem pessoas diferenciadas aí dentro que você sente, né? Tem meninas que são agressivas, tem meninas que são mais propensas a entrar em confusão, mas é toda uma estrutura, é falta do que fazer, se tivesse uma atividade constante a pessoa não tava pensando em fazer nada. Aí a mulher chega aqui com mil coisas na cabeça e acaba virando uma situação de troca, “ah, você vem fazer isso? O que você vai me dar?”. Não generalizando, mas acontece muito porque não existe o dia a dia. Você fala: “ah, você vem hoje. E amanhã, você vem?”, aí você fica sempre com um pé atrás, elas acabam não confiando. Normalmente são pessoas que vem fazer trabalhos de faculdade, trabalhos voluntários e elas gostam. Por que

trazem festa, traz palhaço, trazem um monte de coisa, música, dança. Então tira elas um pouco...

A: Da rotina.

I: Da rotina. E a auto estima melhora. Tem dia da beleza, que o pessoal vem, faz o cabelo, faz a unha, arruma elas, elas gostam. Então assim, a gente faz todo... e Luz assim, Luz abre as portas mesmo para quem quiser entrar, a gente fala assim, "Luz tá demais, tem muita coisa para fazer hoje, você não sabe dizer não?"

I: Aí ela fica, não! Não sei dizer não. Então assim, se não fosse essa... eu digo que ela que é a cabeça pensante, né? Se não fosse ela que estivesse na frente fazendo tudo isso, eu não sei o que seria, viu?

A: E tem alguma interna que chegou a pegar esse período que as fábricas funcionavam e que viveu essa experiência?

I: Olha, eu não sei. Eu cheguei em uma época onde... eu cheguei aqui em 2011 e isso já tinha muito tempo, entendeu? Eu não me recordo de ninguém que seja daquela época, mas tem muito tempo, viu? Tem muito tempo. Por que se eu cheguei aqui em 2011, eu cheguei aqui em março de 2011, e de lá pra cá eu já ouvia o que acontecia bem distante. Poxa, presa aqui esse tempo todo... é bem capaz, não sei... tem que ver aí, posso até dar uma pesquisada, posso até perguntar, vê aí quem é a mais velha da casa... acho difícil. Tem que ser sentenciada... aqui! Tem uma que está aqui desde 2012, mas ela tá aqui desde 2012, não tem ninguém aqui de antes disso, não tem.

A: Onde eu consigo dados a respeito do funcionamento dessas fábricas?

I: Onde você consegue os dados dessas fábricas?

A: Não... assim... em que tempo funcionou. Por que assim, a gente estava conversando e aí Luz Marina falou o seguinte, que essa geração de 90 não teve casos de reincidência, porque muitas delas, das mulheres que saiam, elas tinham o pecúlio, né? O dinheiro, a reserva... e muitas delas conseguiram montar um negócio delas, mesmo que a oportunidade de emprego não fosse grande. Tinha essa opção, então a maioria conseguiu aproveitar aquilo de alguma forma, da melhor forma possível... foi não voltar a delinquir é... e é isso, eu queria ter dados a respeito disso, de como funcionava aqui, até que momento funcionou, o motivo que deixou de operar?

I: Tem uma presa que eu estou com o documento aqui... essa aqui eu posso conseguir por aqui, "pera aí". Tem uma presa aqui, há um tempo eu falei do pecúlio

e ela tá voltando para pegar a segunda parte dela aqui, olha. Rosemeire, no ano de 2013, ela recebeu 50%... Ela trabalhou em uma fábrica aqui, agora eu não sei qual foi a fábrica, eu teria que “futucar aí”, eu não sei em que período foi.

A: Você sabe se eu poderia ter contato com ela? Quando é que ela viria aqui?

I: Ela ficou de vir. Por que eu falei pra ela, “olhe...”. Quando ela me ligou de novo, ela nem lembrava quem eu era, isso foi em 2013, aí ela falou assim, “Dona Iara, tem o restante do meu dinheiro”. Por que na época quando ela saiu para prisão domiciliar, o juiz liberou 50%. Aí quando ela cumpriu a pena, ela receberia o restante. Cumpriu, aí ela ligou e veio aqui, só que eu falei pra ela o seguinte, “eu lembro de você”, que na época eu ia no banco, sacava o dinheiro e vinha. Meu marido “se danava” comigo, “você é maluca? Como é que você sai com esse dinheiro na mão?”. Isso foi 50%, R\$ 1.370, entendeu? E aí, quando ela me ligou de novo eu falei pra ela, você agora tem que ir lá pra pegar o documento do juiz, a decisão, liberando os seus últimos 50%, porque sem isso eu não posso fazer. Não sou eu que faço, isso aqui eu mando para a Secretaria, porque tem um setor lá, Catarina, que trabalha com pagamento de pecúlio. E aí eu já conversei com ela e ela já me disse... ela tem que vir aqui, com esse documento para que eu libere o dinheiro em uma conta no CPF dela, ela vai no banco e retira, com o CPF dela. Só que ela não voltou ainda, tem uns 15 dias que ela não voltou, eu disse não deve está precisando do dinheiro...

I: Ela já foi pedir, mas não voltou para trazer os documentos. Porque você tem que trazer de novo, a decisão do juiz liberando e CPF, identidade, tudo direitinho. Você vai para a Secretaria. “Eu vou mandar para a Secretaria e você vai lá, ela vai marcar um dia e você vai lá”.

A: Você conseguiria o telefone dela para mim, para eu tentar conversar com ela a respeito da experiência?

I: Eu tenho que procurar esse telefone dela...

A: Pode não ser agora, pode ser quando ela vier buscar também...

I: Você vai voltar depois aqui?

A: Pretendo!

I: Então faz o seguinte, porque hoje eu “tô aqui meio abafadinha aqui”, eu vou sair mais cedo hoje e tenho que procurar onde está esse documento...

A: Posso deixar meu telefone com a senhora?

I: Não, porque você me chamou de senhora.

A: Me perdoe... é por respeito...

I: A senhora está no céu, senhora tá no céu...

A: Posso anotar aqui?

[...]

A: Qual o seu nome todo?

I: Iara Andrade...

A: E esse setor?

I: ...Santana Bueno. Coordenação de atividades educacionais e laborais.

A: Coordenação de atividades...

I: Educacionais e laborais.

A: Iara, muito obrigada mesmo.

I: Imagina.

A: É... se você conseguir o telefone dela eu seria imensamente grata, porque eu queria saber dessa experiência. Porque é uma forma também da gente ratificar a importância de que isso volte... porque assim, já há um tratamento diferente, elas já deveriam ter um tratamento diferenciado por serem mulheres... e essa discriminação no sentido positivo, não há. E fica ainda muito aquém, ainda tem esse absurdo maior, fica muito aquém. Eles ainda têm mais opções...

I: Com certeza.

A: Teve um amigo meu que fez o TCC sobre remição pela leitura. Ele fez lá a pesquisa... aqui você fala que tem a professora da UFBA também que faz, mas a atividade existe constante? Porque lá era pela...

I: Ela tinha um projeto e estava escrito pela Secretaria...

A: Mas já tá em funcionamento aqui dentro?

I: Ela faz o curso de literatura, ela trabalha em cima da literatura. A primeira ação dela foi escrita, criativa, onde foi construído um livro, elas fizeram um livro delas, das histórias delas... aí o segundo foi poética, escrita poética e a última foi escrita teatral, aí elas apresentaram uma peça teatral que foi muito bonita, muito bonita... e agora ela está voltando de novo, depois de seis meses, agora ela já, está tudo certinho, documentado na Secretaria e ela já faz parte do quadro... Ela é uma amiga minha que faz um trabalho bacana aqui, muito legal, Denise Carrascosa.

A: Denise Carrascosa... bacana. Muito, muito, muito obrigada mesmo.

I: E aí... a questão do pecúlio, se você vê tem até a outra questão que eu acho super péssima. Todos os presídios masculinos... eles ficam soltos, abertos o dia inteiro.

Abre de manhã e só tranca de noite. Eles ficam abertos! Soltos o dia inteiro. Aqui a gente tem horários de divisão de pátio, para você ver como a mulher é discriminada. Só tem um pátio e quatro regimes. Como a Lei não permite a convivência entre semiaberto, aberto e provisório, não pode conviver no mesmo espaço, quem tá provisória e quem tá sentenciada. Então, o que foi feito? A divisão de pátio, de horários, aberturas de pátio. Então assim, de manhã abre para sentenciados, de tarde abre para provisório. Aí, no outro dia, quem abriu de tarde, abre de manhã e quem abriu de manhã... até mesmo para favorecer o banho de sol a todas. Aí, o que é que acontece? Elas ficam mais tempo trancadas, do que soltas. E isso aumenta o estresse. Então eu sempre falo, “poxa, deveria construir um muro ali dividindo”. Tem umas agentes das antigas que falam, “mas já foi assim lara, mas não tinham tantas. Já foi assim, tinha um muro, um portãozinho ali”. Até diminuir o risco do agente está toda hora entrando e saindo do pátio, entendeu? Até para evitar o risco de qualquer situação, de rebelião, de pegar como refém, como já aconteceu e ficar ali divididas. Elas ficariam soltas o dia inteiro. Abria de manhã, passava o dia todo, na hora da tranca, puxava. Eu acho que o grau de estresse ia diminuir muito...

A: Mas com certeza...

I: Tudo bem que ela não fica trancada na cela, ela fica dentro da galeria, mas é a mesma coisa, gente! Ficar o dia inteiro, ficar oito... porque repare, abre 7h30... 8, 9, 10, 11h30 começa a trancar, pra 12h fechar, entendeu? Então ficam soltas 4 horas e pouca, e o resto do dia trancado, entendeu? É muito ruim... eu sempre falo com elas assim quando eu abro o curso, que eu vou começar a apresentar professor... “ô gente, vamos começar a aproveitar as oportunidades, vai ser um curso bacana, então vocês têm que pensar nessa questão”. A gente sabe que tem aquelas mais interessadas e tem algumas que não tiveram uma boa educação, não tiveram oportunidades na vida e entram no crime mesmo porque não tem jeito. A gente não pode dizer que são todas umas santas, são todas inocentes, não... não são, né? Se estão presas é porque não são inocentes. Claro que tem as aspas que a gente sabe que tem coisas que acontecem, que a vida coloca para ela passar, certo? Mas, a gente tem muita dificuldade aqui com essa questão de trazer ela... porque tem momentos que são bons e tem momentos que... agora mesmo é época, Dia das Mães, então a gente tem um termômetro que vibra o tempo inteiro, é complicado, tem dia que eu sinto vontade de sair doida... aí eu “não guento” isso não, vou embora”...

I: Outro dia eu tava no ônibus e estava vendo uma menina no... e eu sou uma excelente fisionomista, eu não esqueço seu rosto nunca... agora o nome eu vou perguntar, “como é seu nome mesmo? Poxa, Dona lara, eu sei seu nome. Sim...”

A: Me identifico com a senho... com você.

I: Aí eu estou no ônibus... “conheço essa mulher de algum lugar. E minha filha, minha mãe, no mínimo você vai dizer que é presa. Aí ela chegou e disse Dona lara. Quando disse Dona lara eu já sabia de onde era. Aí ela disse, Dona lara estou trabalhando...”

A: Mas a maioria é trabalho informal, né?

I: Uma vez eu cheguei na Avenida Sete, aí disse... “aí, meu Deus. Esqueci meus óculos, não vou enxergar. Aí disse, vou comprar aqueles óculos pebas. Aí tô lá e daqui a pouco estou sentindo um braço, quando eu olhei... não mexam nela. A menina ia me roubar e ela não deixou. Aqui você não mexe não”. Ela me salvou de um roubo, com minha bolsa vacilando. A menina tava levando a minha bolsa e ela me defendeu. “Dona lara que saudade... eu disse tá fazendo o que, mulher?”

I: “Trabalhando... ninguém mexe aqui com a senhora não. Vá tranquila. Eu disse brigada, viu.”

I: Mas é a forma de falar, Dona lara. As agentes elas chamam de presadas. Tem um vocabulário que a gente tem que aprender, né? Mas é tranquilo. Eu sei que estou aqui por... é alguma missão que eu tenho, porque eu nunca me imaginei trabalhando dentro de um presídio, nunca imaginei. Mas, é missão, tem que aproveitar, né?

A: É... e aqui, enfim... tem muitos propósitos

I: Agora a gente tem muitos problemas também. Também não teria graça se não tivesse, né? Tem problemas aqui, tem meninas difíceis de lidar, difíceis mesmo... e aí eu vou devagarzinho, devagarzinho... aí vou conquistando. Mas é assim, é complicado. Mas o nível hoje está diferente, sabia? Antigamente a gente via presa aquela pessoa carência mesmo, carência financeira, uma educação errada, pobres mesmo, classe baixa mesmo. Mas hoje você não vê isso. Hoje você ver meninas de segundo grau, universitárias, presas. Porque se envolveu com o tráfico...

A: É um dos maiores fatores, né? Hoje dá...

I: Elas são praticamente... eu não digo forçadas, mas elas são selecionadas... tipo, vai assumir um cargo no tráfico, entendeu? E acaba que...

A: Se envolvendo também com pessoas que...

I: Tem uma menina aí fisioterapeuta... ela é mulher de Bin Laden, aquele traficante famosíssimo. Ela é mulher dele... aí todo mundo conta a história como se não soubesse de nada... e sabem, claro que sabem. Aí a mãe dela descobriu que ele ficou em Catanduva, depois ele ficou em Serrinha, no presídio de segurança máxima e agora ele está aqui... e aí ficou pedindo pra ver ela, pra ver ela... ela não resistiu. Aí eles estão se encontrando, estão tendo encontro íntimo, só que a mãe não aceitava... aí um dia chegou ela descobriu, pintou aí, disse que nunca mais, que a menina não era mais filha dela, ontem quando eu passei ela tava na fila...

A: Mãe é mãe...

I: Mas assim, tem gente que fala assim, que ela faz isso de presepada, mas ele bem que ganha o dinheiro dela. Todas se beneficiam, o tráfico veio mesmo como se fosse uma empresa, uma empresa do mal. Não tem jeito... e ela é apaixonada por ele, apaixonada mesmo... e eu dizendo a ela, fale a verdade para sua mãe, eu tô te falando porque queria que minha filha fizesse isso por mim, que vai ser pior e vai descobrir. Ela não aceita, Dona lara, ela não aceita. Ainda tenho que ouvir essas coisas... sou psicóloga...

A: Tem que ser um pouquinho de tudo, né?

I: Um pouquinho de tudo.

APÊNDICE C – Entrevista com Luciano Araújo, assessor da Superintendência de Ressocialização Sustentável da SEAP

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, LUCIANO AURELIO GALVÃO DE ARAÚJO,
ASSESSOR S.R.S.

concordo em participar do estudo que tem como pesquisadora responsável a aluna de graduação ALINE ASSIS DANTAS, do curso de graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, que pode ser contatada pelo e-mail alineassisdantas@gmail.com e pelo telefone (71)99111-8756. Tenho ciência de que o estudo tem em vista realizar entrevistas, visando, por parte da referida aluna a realização do trabalho de conclusão de curso em Direito, que tem como tema "Desigualdade de gênero e trabalho prisional feminino". Minha participação consistirá em conceder uma entrevista que será gravada e transcrita, cujas informações serão utilizadas para a finalidade de desenvolvimento de pesquisa acadêmica.

Luciano Araújo
Assinatura

Salvador, 09 de Julho de 2018

ENTREVISTA EM 09.07.2018 NA SUPERINTENDÊNCIA DE RESSOCIALIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO (SEAP):

Entrevistado: Luciano Aurélio Galvão de Araújo, agente penitenciário de carreira e assessor do superintendente Dr. Luís Antônio Nascimento Fonseca.

LA = Luciano Aurélio Galvão de Araújo

A = Aline Assis Dantas

LA: A dificuldade de você colocar essas internas, assim como os internos também, presos provisórios nos programas de ressocialização, pois a qualquer momento a pessoa pode sair. Além disso, a cabeça dessa mulher ou desse homem está voltada ainda para a rua, para a liberdade, angustiado para eventualmente alcançar a liberdade e isso dificulta. Quando a pessoa já tem uma pena, ele ou ela, já sabe que via ficar ali durante aquele período, aquele tempo. E aí já está mais acomodado. Então, psicologicamente, tem esse problema também. Você não consegue enquadrar essas pessoas em programas de ressocialização. Mais de 50% dos presos, tanto femininos, quanto masculinos, são presos provisórios.

Esse trabalho de ressocialização tem que envolver a família. Você tem que fazer um trabalho social e psicológico para que o trabalho dê certo. Por exemplo, se você chegar na PLB hoje e ver o canteiro de trabalho, as pessoas saem para trabalhar e se quiserem fugir, fogem.

A: Não tem muro...

LA: Exato! Então elas estão ali é pelo trabalho que é feito. Se faz uma triagem, conversa, se trás a família. Explica que é uma condição que ele está tendo, lógico, com autorização do judiciário. Não se pega qualquer pessoa para se colocar no trabalho de ressocialização em função dessas dificuldades. A questão da confiança...

A: Mas quais são os critérios exatamente para ter acesso a esse benefício do trabalho. Acredito que a quantidade de vagas deve ser menor que o interesse, talvez?

LA: O critério é esse interesse. A gente vê que a pessoa preenche esse perfil. Tem que ser um preso já sentenciado. Se conversa e vê a vocação. As vezes um

pedreiro, um eletricista... e se batalha por uma locação para esse interno ou interna. Da mesma forma os cursos que são oferecidos e eles optam. Na feminina, a dificuldade que nós temos é que o quantitativo de mulheres é pouco para você formar turma. Vem os cursos do SESI, por exemplo, que precisa ter um quantitativo mínimo de pessoas que as vezes a gente não consegue preencher. E a gente não pode colocar provisório, pois pode dar um problema lá na frente, então não se coloca. Esses são os gargalos. Agora, é preciso compreender a cabeça dessas pessoas, se realmente elas querem reintegrar a sociedade. Você um comportamento, mas que não se reverte na realidade, quando a pessoa está tomando um curso. A gente observa que as vezes (o preso) tem um bom comportamento só para acessar determinado benefício garantido pela lei. Quando é assim retira novamente e procura outra pessoa com o perfil para colocar. O trabalho das presas e os cursos são em função disso, o quantitativo...

A: O trabalho também?

LA: O trabalho também. O trabalho remunerado também é da mesma forma. Mas a dificuldade é essa, o quantitativo é pequeno, as vezes você não preenche. Eu estava conversando com o diretor Aloísio na semana passada, exatamente sobre isso, a possibilidade de incluir cursos em que se tenha turmas mistas, para você poder incluir as mulheres. Mas misturar homem com mulher, em determinados cursos, as vezes dificulta muito a questão da segurança. Dificulta muito a rotina da unidade e demanda mais servidores. E aí, é uma logística que a gente ainda não tem essa condição por falta de servidores. Mas quando é possível a gente inclui, a gente coloca as mulheres para fazerem cursos junto com os homens. Cursos de pedreiro, eletricista... mas alguns têm dificuldades. Na PLB a gente até consegue mais, você tem até uma estrutura, mas não consegue pelo efetivo pequeno. Tirar, aí leva, escolta... toda essa logística, aí dificulta. Mas, a gente tem batalhado no sentido de convencer o Estado de que a saída é a ressocialização, tendo em vista que o nosso ordenamento jurídico não permite pena de morte, prisão perpétua, banimento, trabalhos forçados, a única alternativa é a da ressocialização, mesmo que a sociedade não aceite de plano, critique as vezes, mas não tem saída. A gente tem que tentar recuperar essa mulher, esse homem, reinserir é a única alternativa. Se não, não tem razão de ser. Uma secretaria criada para ressocializar e você não conseguir o objetivo principal. Então, o que eu posso te dizer, a gente trabalha pela vocação para tentar incluir essas pessoas. Fazer com que elas paguem a dívida que

têm com a sociedade, através do judiciário, e que depois consigam, em liberdade, conviver em sociedade. Não sei se responde algumas das suas questões aqui, mas...

A: Afinal, existe trabalho prisional feminino lá no âmbito do conjunto penitenciário feminino da Mata Escura?

LA: Existe! Existir, existe... tem a padaria, tem a... é... o curso de corte e costura...

A: Mas aí é curso, não seria trabalho prisional, certo?

LA: Desse curso tem que sair...

A: É um curso profissionalizante...

LA: É... esse curso também tem o objetivo de contratar. Nós temos um convênio com o Procap, mas ainda tá travado, tá um pouquinho travado. Mas quando resolver... a Luíse tá cuidando disso, nós vamos ter as turmas e vai ter contratação...

A: Entendi. E quais são dificuldades dessa...

LA: É por que... como tem verba federal. Recentemente teve denúncia do sindicato de que os equipamentos estavam se deteriorando. Na verdade, não estava tendo nada disso, mas aí o Tribunal de Contas da União questionou, então tivemos que readequar os espaços e isso dificultou um pouco. Os equipamentos estão lá e vão ser colocados em funcionamento. Tem alguns insumos que precisam ser comprados novamente, para que a partir daí a gente possa incluir e formar as turmas.

A: A padaria já está funcionando?

LA: A padaria funciona. Só que, como ela é na PLB. Você tá falando a da feminina?

A: Isso

LA: A da feminina vai ser tipo uma confeitaria para doces, salgados e quando estiver funcionando... vai ter que readequar da mesma forma, no Procap. Quando readequar vão ter pessoas trabalhando, as meninas, entendeu?!

A: Mas é isso, quais são as barreiras encontradas para que isso ainda não esteja funcionando...eu queria saber quais são as dificuldades encontradas pelo Estado para fazer com que isso opere de uma forma positiva lá, entendeu? Que essas mulheres realmente tenham acesso ao trabalho prisional... As presas passam muito tempo ociosas... eu queria entender quais são as dificuldades. Você falou que tem uma quantidade mínima de pessoas, isso já é uma dificuldade, eu queria entender quem é que estabelece essa quantidade mínima de pessoas...

LA: Não... ninguém estabelece, sabe?! Ninguém estabelece quantidade mínima. O que acontece é que essa quantidade muito pequena, você não tem como formar os

cursos, não tem como formar... por que não justifica um órgão como o Sebrae, como o SESI, vim dar um curso para uma pessoa...

A: Então tem também a questão da falta de interesse...

LA: Isso... por que você não tem público para você dar aqueles cursos profissionalizantes e isso dificulta. Você tem 50 e poucas sentenciadas, dentro dessas, quando faz a triagem aí, as vezes você não consegue, fica inviável. Do ponto de vista da viabilidade, não se justifica, entendeu?

A: Isso demanda também um custo...

LA: É isso... Agora, lógico, existem problemas que talvez fujam... como doutora Luz Marina deve ter te falado, que fujam a nossa alçada, a gente não consiga compreender. Mas, imagino também que, em função de serem equipamentos comprados com verbas federais, isso tem alguma burocracia. Requer fiscalização TCU, do MPU, então essas questões as vezes travam um pouco... e também uma questão da própria secretaria, da parte da infraestrutura, para chegar e adequar o espaço. Isso talvez demande um certo tempo. O fato é que tá esse problema, mas nós estamos empenhados em desenrolar, em desenvolver, para que elas tenham logo acesso a essas atividades, esses trabalhos, esses cursos.

A: Mas o que vocês vêm fazendo nesse sentido de mudança?

LA: Olha, nós estamos respondendo ao TCU, pedindo celeridade nos processos e buscando junto as secretarias os recursos. O problema é que agora, por exemplo, nós estamos próximos a eleição, aí muitas coisas, muitos recursos ficam reduzidos em função da eleição. Acredito que depois da eleição vamos andar em alguns projetos aqui. Mas algumas coisas realmente se travam em função da eleição. Mas acredito que depois de outubro, em diante, nós vamos ter já cursos para as mulheres, atividades para o público feminino.

A: Você mencionou o Procap. Como é que funciona o Procap?

LA: Programa de cursos de aperfeiçoamento, é uma sigla mais ou menos assim...

A: Quem é que desenvolve?

LA: São recursos oriundos do Ministério da Justiça (DEPEN), verba carimbada que vem e equipamentos também. Os equipamentos da padaria feminina, que estão lá por exemplo, são novos, nunca foram utilizados, são do Procap. Então a gente as vezes precisa estar respondendo ao Tribunal de Contas da União, ao MP, ao próprio DEPEN, em função de uma denúncia que teve do sindicato, de que os equipamentos estavam parados. Mas estavam parados, estavam novos dentro das

caixas. Estavam justamente providenciando a estrutura para se poder instalar e colocar para funcionar. Acreditou que isso atrapalhou um pouco, mas a gente não deixou de lado isso. Estamos imbuídos em terminar a questão da infraestrutura do espaço e botar os equipamentos para trabalhar. Comprar os insumos, botar os equipamentos para trabalhar e começar a dar os cursos.

A: Entendi. Então tanto a padaria, quanto o Corte e Costura, os dois são iniciativas do Procap...

LA: São, os dois...

A: E há mais algum projeto também nesse sentido, além desses dois?

LA: Aqui em Salvador, por enquanto, são só esses dois (para feminina). Mas estamos buscando... no canteiro lá da LA Blocos, que é uma fábrica de pré-moldados, quando a gente encontra alguma que preencha o perfil, a gente pede para incluir. Lógico que isso envolve toda uma logística, uma certa dificuldade, mas na medida do possível, a gente inclui... e na serralheria, em outros lugares, no canteiro de trabalho da PLB, onde é possível incluir as mulheres, a gente inclui, a gente tenta incluir. No momento nós não temos ninguém realmente, mas a gente sempre vê com Fernanda, Dra. Luz Marina, essa possibilidade de identificar entre as internas quem tenha o perfil para trabalhar nessa parte de serralheria, na fábrica pré-moldados, porque aí, se a gente conseguir identificar dentre elas, que sejam sentenciadas, a gente faz o que for possível para poder incluí-las.

A: Entendi... existe também essa possibilidade. Esses dois projetos do Procap (padaria e costura), os dois são cursos profissionalizantes e que também permitem contratação? É isso?

LA: Permite. Isso quando eles estiverem funcionando, a ideia é que a empresa depois contrate de maneira remunerada essas internas...

A: Mas o trabalho exercido lá... o projeto é que seja remunerado?

LA: Não nesse primeiro momento. No primeiro momento são cursos...

A: No primeiro momento é a título de cursos...

LA: No primeiro momento são cursos. A gente faz o chamamento, né... as empresas que se habilitam geralmente têm trabalhos fora, tem empresas do mesmo ramo fora. Aí, na medida do possível, a gente recomenda a contratação das internas e dos internos também.

A: Mas é a título de recomendação, não é isso?

LA: Não. Existe no contrato uma cláusula determinando a contratação. Só não contrata quando não é possível. Quando é que não é possível? Quando, por exemplo, a pessoa sai e não quer. Quando vai para outra comarca... aí não contrata, mas ela tem que justificar. Mas, sempre tem que... é por que a gente, em função do quantitativo muito pequeno, a gente não tem ainda essa possibilidade, mas no público masculino você consegue. Na PLB, por exemplo, são 1.800 homens em média. Aí você tem 200, 300 pessoas trabalhando. Para você ter uma ideia, para você depurar 200 ou 300 homens trabalhando, você precisa de um quantitativo de 1.800, para você ter ideia da dificuldade que é. Então, nós precisaríamos... como o público feminino é pequeno, a gente não consegue chegar. Agora lógico, você tem outros cursos né? Curso de maquiagem, esses cursos que são mais para não deixar a pessoa parada, se fazem algumas atividades laborativas para poder ir levantando um pouco a autoestima, para poder trabalhar o psicológico, trabalhar nesse sentido.

A: Eu estava conversando com Luz Marina e ela me disse que existe algumas atividades feitas pelas internas. Ela me disse que não são remuneradas, essas atividades, mas eu queria entender como é que funciona isso. Embora não remunerada, elas contam para fim de remissão, como é que isso funciona?

LA: É possível você conseguir a remissão sem trabalho remunerado, mas é preciso que a direção da casa ateste essa atividade. O estudo, por exemplo, tem remissão. Segundo a LEP, a cada 4 dias...

A: 3 dias...

LA: Aumentou para 4 dias....

A: 4 dias trabalhados então 1 dia a menos...

LA: Não. A Lei mudou nesse sentido. Não são 4 dias, mas exigem 4 horas por dia. São 12 horas. Mas, antigamente se fazia seguido, o que mudou foi isso. Então, hoje são 4 horas por dia. Então você tem que ter 12 horas para redimir 1 dia na pena. Justamente isso. Mudou um pouco a Legislação, para ter essa remissão pelo estudo e com o trabalho realizado para a casa, né?! Mas aí, precisa a diretora atestar que teve tantos dias de trabalho, 1 mês, por exemplo aí, 10 dias, funciona assim. É a direção da casa que informa...

A: Então é possível a remissão da pena pelo trabalho não remunerado?

LA: É possível. Mas é preciso a casa atestar isso. Quando é remunerado é mais fácil. Informa ao juiz, informa a empresa... mas, quando é esse que não é

remunerado, o juiz já questiona mais, quer mais ter certeza para poder conceder a remissão.

A: Há alguns anos, operam fábricas lá, no complexo penitenciário feminino. O que levou ao fim delas, a suspensão das atividades lá?

LA: Eu realmente não sei te dizer. Quando eu cheguei, em 2013, já não existia. Então eu não sei o que pode ter acontecido....

A: Será que o rapaz dos dados...

LA: Talvez ele tenha. Se você propuser comparecer um outro dia, eu agendo com ele, eu tento conversar com ele. Eu acho que ele deve ter tido algum problema, pois ele sempre vem dia de segunda-feira. Segunda, quarta e sexta, se não me engano. Não tenho certeza, mas sei que ele não vem todos os dias, pois tem os dias estabelecidos.

Mas é isso, trabalhar a ressocialização é você convencer as pessoas, é convencer a sociedade de que essa pessoa precisa ser reintegrada. A gente busca parcerias. No interior, por exemplo, nós vamos viajar a partir de agora, do mês de julho, meados do mês de julho, início de agosto, para conversar com CDLs locais, comarcas do interior, para tentar convencer os empresários a tentarem investir no sistema prisional. Por que a gente atrai as empresas para trabalharem no sistema e concederem trabalho para os nossos internos.

A: Há dificuldade então de captar esse interesse da iniciativa privada?

LA: Existe! Existe uma relutância muito grande, um estigma de conceder um trabalho a uma pessoa oriunda do sistema prisional, existe essa dificuldade infelizmente. Então, nós vamos viajar pelo interior para convencer esses empresários a investirem no sistema prisional, por quê? Você tem um trabalho que eles contratam e não tem os custos sociais da CLT, contratam pela LEP, que é 75% do salário mínimo, então essas condições realmente...

A: Estimulam...

LA: Deveriam estimular, só que ainda assim as pessoas não se interessam tanto. As vezes a gente faz um chamamento público para as empresas virem, e as vezes “dá deserto”. Então, é a coisa de cultura também. Trabalhar a mentalidade das pessoas no sentido de dar uma oportunidade.

A: Em relação ao quantitativo de presos (homens) que trabalham... também isso seria com ele, né?

LA: Ele tem esses dados. Eu sei que na PLB são 300 e pouco, fica variando. Mas, nós temos também em Lauro de Freitas, Simões Filho, Feira de Santana. É possível ter um número total do estado da Bahia. E ele tem esses números todos.

A: Os cursos que são escolhidos... quais são os critérios para as escolhas das atividades a serem desempenhadas?

LA: Os cursos a gente faz convênio. A gente não tem critério, a gente corre atrás do que for disponibilizado. O que a gente conseguir a gente aceita. Do sistema Sebrae, do SESI, do SESC, DEPEN. Aí assim, quando disponibiliza a gente faz o possível para poder trazer, para disponibilizar. Não tem critérios, sabe?!

A: Mas assim, os mesmos cursos que são ofertados aos homens são ofertados as mulheres, ou existe, por exemplo assim, um curso que tenha uma característica tipicamente masculina, aí vocês remanejam para o público masculino. Existe essa...

LA: Olha... a demanda feminina é pequena. Em função dessa demanda (baixa) você não tem como pensar esses cursos. Quando vem o masculino realmente é maior, mas o contingente feminino é dez vezes menos que o masculino. Se você levar em consideração que nós temos entre presas sentenciadas e provisórias, nós não chegamos a 150. Só na PLB nós temos 1.800 homens, todos sentenciados. Por aí, você dá para perceber que o quantitativo masculino é bem maior. Existe um estudo que aponta um crescimento das mulheres no sistema, no Brasil. Mas, na Bahia não se confirmou isso, as mulheres não adentraram assim ao crime. Ocorreu isso no Brasil todo, mas na Bahia não. Então, ainda é um público pequeno para o sistema. Tanto que chegou a se cogitar a ampliação da penitenciária feminina, ou tirar dali, mas pelo efetivo, pelo quantitativo, não se justificaria. Então se manteve ali, em função de você ter um quantitativo pequeno ainda.

A: Só que embora seja um quantitativo pequeno elas existem...

LA: Existem... não deixam de existir. Em função disso é que nós temos que dar atenção. Só que... os cursos quando vêm, a gente busca incluir as meninas, só que, as vezes não tem o perfil, pelo quantitativo, as vezes têm 30 mulheres só, 35 mulheres sentenciadas, aí você não consegue, elas próprias as vezes não se interessam naquele curso, preferem outros, ficam aguardando...

A: Eu queria entender bem essa questão do perfil, porque teoricamente o trabalho é um dever e é um direito. Então, teoricamente todas as sentenciadas deveriam ter a possibilidade de acesso ao trabalho, que seria um caminho para a ressocialização, seria também um caminho pra ela se ocupar lá dentro da penitenciária e eu quero

entender o motivo dessa seletividade, pois isso é tratado como um benefício, quando é um direito. Entendeu?

LA: Não tem trabalho para todo mundo né... para os homens também não tem. E tem essa dificuldade, as vezes você não consegue. A gente não consegue incluir todo mundo. Isso no público masculino. No feminino eu não sei explicar, porque eu não trabalhei assim na penitenciária feminina, não sei a realidade delas. Mas assim, o que a gente pode afirmar é que quando é possível a gente batalha, tenta, a gente inclui as mulheres. Os cursos que são possíveis, a gente batalha para incluir quase todo mundo. Quando não tem condição a gente fica assim, né? Porque esses entraves burocráticos do MPF, TCU... pra poder a gente implementar a padaria, que já tem algum tempo pra poder botar pra funcionar. O que está “pegando” realmente é essa padaria, que se já tivesse funcionando com certeza o curso de padeiro, de confeitira...

A: Mas a ideia é funcionar no sentido de curso, né?

LA: A priori... primeiro são os cursos, mas depois, no segundo momento, ela vai funcionar como padaria.

A: Ela vai funcionar...

LA: Como um trabalho remunerado. Porque primeiro você tem que treinar, tem que qualificar as pessoas, né? Você formou aquela turma, em seis meses, ou quatro meses, aí vem outra. Aí na medida em que estão todas... quer dizer, todas as que têm interesse, as que... você não pode obrigar. O trabalho também você tem que levar em consideração que você não pode forçar a pessoa a trabalhar, se ela não quiser aquele trabalho não pode forçar. Então na medida em que já tem um quantitativo razoável, treinado, dessas aí você vai ter que selecionar algumas para botar pra fazer trabalho remunerado. Vai ter que selecionar algumas para colocar na folha, isso está no contrato. Vamos supor que tenham já 50% treinadas, aí a empresa tem que colocar 2 ou 3 como funcionárias pela LEP, lógico, mas como funcionárias e depois, no caso masculino, nos temos a experiência de que isso ocorre e, às vezes, essas pessoas quando saem do sistema, quando cumprem a pena, são contratadas pela CLT fora. A ideia é que isso ocorra também com a feminina. Porque não teria razão da gente discriminar, não há razão para isso. O trabalho que a gente busca fazer... pode até parecer que há uma má vontade, mas não há. Não teria razão de discriminar. A ideia é recuperar as pessoas e reincluir na sociedade. Fazer com que elas se sintam diferentes e tudo, é nesse sentido.

A: Você falou que os cursos funcionam dessa forma. São dados a títulos de qualificação e depois vocês tentam estabelecer um compromisso dessas empresas a fazer uma contratação. Fora essa situação atual da padaria, confeitaria e do corte e costura, existiram já outros cursos com essa mesma mentalidade, com esse mesmo projeto? E porque que não “vingou”?

LA: Todas as áreas que têm canteiros de trabalho no sistema a ideia, são justamente essa. Todos os contratos preveem isso, no chamamento público, tudo prevê isso. A contratação de tantos remunerados. Vamos supor, o Estado disponibiliza uma área para a empresa, aquela área a empresa não paga, não tem encargos, e a contrapartida é essa. É de remunerar, de contratar os internos. O que eu imagino que seja a dificuldade, seja isso, em função do baixo número de mulheres sentenciadas, de você conseguir triar e colocar os cursos específicos só para mulheres. Já se pensou também de colocar uma forma junto com os homens, para trabalhar nos cursos, mas me parece que as vezes o juiz não libera, tem toda uma série de nuances que dificultam esse trabalho. Em alguns municípios nós temos. Se eu não me engano, em Juazeiro, as mulheres trabalham em alguns cursos com os homens. Quando isso é possível, é bom para as mulheres. Aqueles cursos que são em tese formatados para homens, mas que não são exclusivos, é possível incluir mulheres, aí se faz. Mas é que talvez, em função da logística, da escolta... uma série de questões, aí não seja possível. Mas a gente vem trabalhando nesse sentido, o Superintendente tem isso em mente, de colocar pelo menos um percentual de mulheres nos cursos masculinos para diminuir essa ociosidade de que não se tem trabalho para as mulheres. Realmente o carro chefe seria a padaria e o corte e costura, mas com esses entraves aí, a gente vem trabalhando no sentido de sanar, mas infelizmente ainda não foi possível, mas a gente não deixa de acreditar, de batalhar.

A: É isso...

LA: Me comprometo contigo a bater um papo com Uiles... Não sei se você teve acesso a esse estudo, que na Bahia isso não se confirmou, esse crescimento populacional carcerário feminino, mas essa falta de quantitativo...

A: Você mencionou o Procap, mas eu também ouvi falar do Qualifica Bahia. Como é que funcionava?

LA: Pelo Tribunal de Justiça. Nos moldes do TJ, mas deu uma parada também, está parado. Aí talvez, esses números que se tenham do Qualifica Bahia, só Aloísio. Eu

não sei te informar no momento. Mas, eu sei que ele também tem buscado renovar o convênio com o Tribunal para esse Qualifica Bahia. São cursos também, de qualificação...

A: Da mesma forma que o Procap, no sentido também de estabelecer uma contratação?

LA: Não sei se são nos mesmos moldes. Nós temos o pró-trabalho, que é um decreto do governador que estabelece quantitativos das empresas que contratam pelo estado, para contratarem um percentual mínimo, em geral em torno de 5% dessa mão de obra dos internos. Mas pra isso, precisa ter aquela situação, né? A qualificação. É pra isso que se precisa ter esses cursos. Através deles é que se consegue incluir no pró-trabalho, fora. Então, talvez seria interessante você conversar também com Aloísio. Eu sei que quem tem acesso a esses dados do Qualifica Bahia é Uiles, a pessoa que pode te responder isso.

A: É que eu não entendi ainda direito como funciona o Procap. O Procap também passa por isso de chamamento?

LA: Passa...

A: Como é que funciona?

LA: O Procap é um programa e o DEPEN disponibiliza os recursos, equipamentos, só que o espaço é do Estado. O Procap oferece os equipamentos de padaria, por exemplo, todos aqueles equipamentos de padaria...

A: Isso não é a empresa que traz, a que vem...

LA: Pelo Procap não. Tem os que as próprias empresas trazem os seus, mais aí não é Procap, são outros...

A: Seria aquela... esqueci o nome...

LA: O pró-trabalho?

A: Isso...

LA: Não! O pró-trabalho é um decreto do governador para as empresas contratarem mão-de-obra do sistema. Isso é outra situação. O pró-trabalho é isso! O Procap é esse convênio com o DEPEN, que eles repassam recursos através dos equipamentos para instalar corte e costura, aquelas máquinas de corte e costura são compradas pelo DEPEN e enviadas, e a área é do Estado. Então é preciso que o Estado faça o chamamento público. Mesmo com os equipamentos sendo do Procap, se faz o chamamento público. E aí, os equipamentos são um atrativo a mais para poder os empresários se interessarem.

A: Qual seria o papel da empresa nesse sentido?

LA: A empresa produz para vender para fora, no próprio mercado. E para isso, utiliza-se a mão de obra do sistema, então...

A: Mas a empresa entraria com a matéria-prima, por exemplo, tecidos?

LA: As vezes... Olha, a gente chama insumos. Esses insumos iniciais o próprio Procap já disponibiliza, para os seus cursos, mas depois a empresa tem que dar continuidade, comprar os insumos e oferecer, funciona assim. O Procap é disponibilidade de recursos da União que vem através dos equipamentos, padaria, corte e costura, são esses. Agora, por exemplo, o Superintendente (Dr. Luis Antônio Nascimento Fonseca) está com a ideia de implantar na PLB hortas, galinheiros e pocilgas e, talvez, exista a possibilidade das mulheres manejarem a pocilga e no galinheiro. Aí vai depender do regime, existe essa possibilidade no futuro, mas a priori ainda não existe, mas existe a possibilidade. Está pensando uma forma de fazer as pocilgas, porque aí aproveita os restos de alimentos da PLB e você já faz o manejo. Mas para isso também você precisa de uma pessoa qualificada nessa área para poder trabalhar com isso. Então é isso... o Procap são esses recursos da União e o pró-trabalho não. O pró-trabalho já é um projeto em que as empresas são obrigadas a contratarem os internos oriundos do sistema.

A: E isso é visto?

LA: O Estado tem adotado uma postura de dar o exemplo. Então, nós já temos cinco internos, começamos em cinco e já estamos em trinta...

A: Homens...

LA: Homens. Que são de unidades masculinas e que já estão no regime semiaberto e aberto. Já estão na PGE e na SAEB. Futuramente, quando tiverem as mulheres nessa condição de semiaberto e aberto se pensa essa possibilidade de incluí-las também nesse projeto. Mas para isso, elas precisam estar nessa condição. Mas, são poucas que chegam nessa condição, talvez uma a cada dois meses. Pela quantidade de sentenciadas já dá para presumir. Você tem 35 sentenciadas, a pena aí vai variar né... enfim. Se tiver o perfil também né, porque tem que ter aquele perfil de trabalho administrativo, de serem da Comarca, tem todas essas nuances.

A: O nome daqui é...

LA: Superintendência de Ressocialização Sustentável.

A: E o superintendente é o...

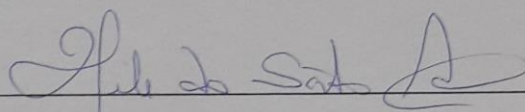
LA: Dr. Luís Antônio Nascimento Fonseca.

APÊNDICE D – Entrevista com Uiles Assunção e Luciano Araújo, funcionários da Superintendência de Ressocialização Sustentável da SEAP

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, Uiles dos Santos Assunção cargo, Coordenador Sistema de Informação

concordo em participar do estudo que tem como pesquisadora responsável a aluna de graduação ALINE ASSIS DANTAS, do curso de graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, que pode ser contatada pelo e-mail alineassisdantas@gmail.com e pelo telefone (71)99111-8756. Tenho ciência de que o estudo tem em vista realizar entrevistas, visando, por parte da referida aluna a realização do trabalho de conclusão de curso em Direito, que tem como tema "Desigualdade de gênero e trabalho prisional feminino". Minha participação consistirá em conceder uma entrevista que será gravada e transcrita, cujas informações serão utilizadas para a finalidade de desenvolvimento de pesquisa acadêmica.


Assinatura

Salvador, 10 de Julho de 2018

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, Luciano Aurelio GALVÃO DE ARAÚJO,
ASSESSOR - S.R.S.

concordo em participar do estudo que tem como pesquisadora responsável a aluna de graduação ALINE ASSIS DANTAS, do curso de graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, que pode ser contatada pelo e-mail alineassisdantas@gmail.com e pelo telefone (71)99111-8756. Tenho ciência de que o estudo tem em vista realizar entrevistas, visando, por parte da referida aluna a realização do trabalho de conclusão de curso em Direito, que tem como tema "Desigualdade de gênero e trabalho prisional feminino". Minha participação consistirá em conceder uma entrevista que será gravada e transcrita, cujas informações serão utilizadas para a finalidade de desenvolvimento de pesquisa acadêmica.

Luciano Aurelio Galvão de Araújo
Assinatura

Salvador, 10 de Julho de 2018

ENTREVISTA EM 10.07.2018 NA SUPERINTENDÊNCIA DE RESSOCIALIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO (SEAP):

Entrevistado 1: Luciano Aurélio Galvão de Araújo, agente penitenciário de carreira e assessor do superintendente Dr. Luís Antônio Nascimento Fonseca.

Entrevistado 2: Uiles dos Santos Assunção – Coordenador da Superintendência de Ressocialização Social

LA = Luciano Aurélio Galvão de Araújo

U = Uiles dos Santos Assunção

A = Aline Assis Dantas

A: Enfim, vocês me autorizam gravar?

LA: Pode gravar, pode gravar.

A: Qual é o seu nome?

U: Uiles.

A: Uiles, qual é o seu nome completo e o seu cargo?

U: Uiles dos Santos Assunção, coordenador.

A: E você?

LA: Luciano Aurélio, sou assessor da área de Ressocialização.

LA: Você chegou a preparar um questionário?

A: Foi.

(...)

LA: Pois bem, Larissa, ontem você chegou a perguntar...

A: Aline!

LA: Hã?

A: É Aline.

LA: Oh... Aline, desculpa... foi porque eu estava respondendo Larissa agora há pouco. Aí ainda estava com isso...

A: Na cabeça...

LA: É! Enfim... pois é, Aline... Então estava perguntando sobre quantitativos, números, sobre as internas...

A: Isso.

LA: E Uiles pode dar alguns números atualizados. Não é, Uiles?!

U: Uhum!

LA: Ontem eu cheguei a comentar que nós... é... no Brasil tivemos um aumento da população carcerária feminina... uma pesquisa que foi produzida no ano passado... no final do ano passado... e chegou à conclusão de que houve um aumento da população carcerária feminina. Só que esse aumento não se verificou na Bahia, né... Então, porque a gente trabalha... e isso importa muito... porque o planejamento importa nas políticas de ressociação... não só de ressociação como no geral, né... nas políticas prisionais, carcerárias... mas importa muito para você planejar essas políticas de ressociação na área feminina, para as mulheres privadas de liberdade. E nesse sentido nós observamos que não houve esse aumento na Bahia. Além disso, a gente observa que alguns artigos teve alguma diminuição até... crimes passionais diminuíram. Não é isso Uiles?

U: Agora você quer saber o número de custodiados, ou de quem trabalha, quem estuda...?

A: Na verdade interessante seria saber os dois dados... o quantitativo geral de internas, o perfil dessas internas – escolaridade, etnia, idade, formação, situação, econômica, se têm filhos... Aí eu acho já um pouco mais difícil, mas se tivesse a informação de quais detentas já tiveram essa experiência de trabalho antes de adentrar o sistema prisional, também seria interessante...

U: Oh, tem coisas aí que a gente não vai poder te dar hoje... mas o número de internas que trabalham eu vou poder falar para você... o número de internas que estudam eu vou poder te dizer também... a população carcerária atual...

A: Feminina?

U: Feminina! Entendeu?! Os regimes que estão cumprindo agora... Só feminina?

A: Feminina! Na verdade, interessante seria também saber os dados masculinos para estabelecer um comparativo. Mas o foco é na situação do trabalho prisional feminino.

U: Pronto. Então vou adentrar logo aqui... vou te falar logo aqui a situação... não se assuste! Você é feminista?

LA: Ah, com certeza, né?! Toda mulher é feminista.

U: Então.. “pô”, velho...

A: Inclusive, você deveria também ser, viu, Uiles...

U: É porque é revoltante o que eu vou te falar aqui muitas vezes, aí...

A: É... mas a gente está aqui não é para ser agradado não... é para lidar com a realidade e tentar mudá-la, não é não?!

U: Mas a realidade não é muito boa não, viu... Teve uma menina aqui que falou “ah, meu Deus!”... porque ela é meio assim, voltada para o lado feminino e ela sempre está cobrando quando tem um projeto assim: “cadê as mulheres?”, entendeu?! Aí você vai me perguntar “por que não têm mulheres?” e a gente vai responder também porque não tem. O agente penitenciário aqui vai responder... não é, Luciano?!

LA: De certa forma a gente conversou sobre isso ontem, né... e na medida do possível eu respondi, dentro das minhas limitações, né... porque quando você trabalha numa área... eu não trabalhei com mulheres, né, não trabalhei... então assim, o que a gente sabe da feminina, né, é muito do que a gente ouve, né... e quando a gente vai também a gente pode observar um pouco da realidade... mas é aquela realidade que quando tem os eventos da feminina a gente vê... mas a realidade nos meandros, no dia-a-dia a gente não tem segurança para atestar, para dizer “é assim” ou “é assado”. O que eu pude observar é que há um esforço da diretora, a Dra. Luz Marina, no sentido de batalhar para conseguir as coisas. Mas tem muita dificuldade, muitos entraves, realmente. Não é isso, Uiles?!

U: Então eu já vou passar logo, vou pegar aqui um resumo da feminina... a maior que tem... então vamos lá... você quer que comece por trabalho ou por educação?

A: Vamos por trabalho... que é o foco do meu trabalho.

U: Trabalho remunerado... na capital não temos nenhum que trabalha com renda, entendeu?! (...) Agora, sem remuneração nós temos 34.

LA: Essas aí sem remuneração são as que podem conseguir...

A: O benefício da remição!

LA: Podem conseguir. São 34, mas quando apura, quando o juiz apura talvez não dê a essas 34, talvez dê menos.

A: Mas vocês sabem como é feita essa apuração, como é feita essa constatação, essa validação desse trabalho para fins de remição?

U: O advogado geralmente pede um atestado de remição na unidade. Então, por exemplo, a cada 03 dias de trabalho ela tem um dia remido. Isso não quer dizer que o juiz vai dar na íntegra os dias remidos para a tal interna. A obrigação da unidade é colocar numa planilha o quantitativo, os dias que ela trabalhou e o quantitativo dos dias remidos e aí cabe ao juiz determinar se realmente vai dar o total ou parte dele. Tem atividade com renda também lá, mas essa renda não é como as outras rendas, como empresas... Tem empresas as vezes inseridas no sistema prisional, mas a unidade feminina daqui da capital não tem. Então tem algumas internas que fazem artesanato... que são mais ou menos 06 internas que fazem artesanato... e elas vendem... elas fazem, os familiares vão lá na unidade e vendem para elas, entendeu?! Ela tem a estrutura lá para desenvolver esse artesanato, mas não é uma renda assim que venha das empresas que atuam no sistema prisional. Isso em se tratando da capital.

LA: Você sabe dizer se nesse teve... porque nós tivemos recentemente... quer dizer... recentemente não... ainda vai ocorrer a amostra laboral do sistema prisional no Brasil todo e várias unidades mandaram, do interior, trabalho para exposição nesta amostra... E você sabe dizer, Uiles – porque eu não tenho essa informação – se tem algum trabalho desse artesanato que foi para essa amostra, da feminina... sabe dizer se foi alguma peça?

U: Tem! Não sei dizer especificamente a peça, mas tem de mulheres também que desenvolveram.

A: Qual é esse evento?

LA: Amostra Laboral do Sistema Prisional no Brasil. É um evento que está ocorrendo em Santa Catarina e os sistemas prisionais de todo Brasil vão levar essas mostras, esses trabalhos que são desenvolvidos dentro do sistema prisional, masculino e feminino e vão levar pra exposição desse evento. E aí nós mandamos na semana passada várias peças e trabalhos que são produzidos dentro do sistema... e foi encaminhado inclusive semana passada... foi uma correria aqui em função disso. E aí eu tinha essa dúvida se tinha algum trabalho da feminina e ele agora está confirmando que realmente tem trabalho delas.

U: Agora vamos para educação na capital... A situação melhora um pouco na educação na capital, que são 105 internas fazendo atividades de educação... são atividades que têm educação formal, ensino formal, e também têm a remição, que a cada 12 horas é 01 dia remido. No ensino formal... são mais ou menos 52 internas no ensino formal, que é a escola...

LA: É o primeiro grau... o antigo primeiro grau.

U: E 18 fazendo atividades extracurriculares como leitura, entendeu?! Tem um projeto que é leitura e escrita, desenvolvida em parceria com a UFBA, que tem a remição também.

LA: É a remição pela leitura...exatamente.

U: E o curso preparatório para o ENEM, que vai acontecer esse ano... aí tem o curso preparatório.

A: Nas atividades extracurriculares e de leitura são quantas mulheres?

(...)

U: Foram 53.

A: Que fazem atividades extracurriculares e de leitura em parceria com a UFBA, não é isso?!

U: Isso.

A: E no curso preparatório pro ENEM?

U: Nesse total de 53, 17 fazem o curso preparatório para o ENEM que vai acontecer nesse ano.

A: Ah, é dentro destas 53?!

U: É... é dentro dessas 53...

(...)

LA: Porque o ENEM há uma inscrição prévia, não é isso, Uiles?!

U: É... É separado...

LA: Separado!

U: É especial, dentro da unidade, entendeu?! Assim que ocorre... quando ocorre todo o trâmite do ENEM daqui de fora, acaba acontecendo o ENEM nas unidades prisionais.

A: E é a mesma prova?

U: Não! Não é a mesma prova, mas concorre com todos, entendeu?!

A: Sim!

U: É uma prova diferente... não é nem difícil, nem tão fácil.

A: É no mesmo nível?

U: No mesmo nível! Só não repete, entendeu?! Mas eles concorrem também ao PROUNI, ao SISU.

LA: A dificuldade disso aí é o juiz depois autorizar, a depender do regime, liberar para que ela saia para estudar, né... porque aí, a depender do regime, se já for sentenciada, a depender da pena, o juiz pode negar. Uiles você tem notícia de que o juiz negou para alguma?

U: Mulher não. Mas tem faculdade que nega. Já tive dois casos mesmo que a faculdade dificultou no caso masculino.

LA: Mulher não tem isso não, né?!

U: Mulher dificilmente está chegando lá... ultimamente não.

LA: Isso é um pouco daquele número baixo que você não tem como apurar. Vamos supor que a população hoje feminina gira em torno de 130, né... então dessas 130 suponhamos que a metade faça o ENEM, aí dessa metade as que conseguem nota... aí fica muito pouco, entendeu?! Porque no universo masculino mais de mil fazem a prova... aí você apura um número razoável.

U: Feminino geral... ela quer geral na verdade, não é isso?!

LA: É! É geral, é o estado todo.

A: Ah... é do estado inteiro?!

U: É! É do estado inteiro.

LA: É!

U: Dá 583 geral.

A: E na capital, quantas estão custodiadas?

U: Na capital...

(...)

U: São 442!

LA: Não! Tá errado!

U: Tá aqui! É atual!

LA: Conjunto Penal Feminino?

U: É! 442! Em 08 de julho!

LA: Não! Mas não tem essa quantidade de mulheres lá.

U: Mas a última apuração aqui é 08 de julho, oh.

LA: Tem alguma coisa errada aí porque Conjunto Penal considera-se Feira, não é não?!

U: Não! Conjunto Penal Feminino mesmo, meu filho. As coisas mudam, viu.

LA: E é? Já está com essa quantidade toda é?

U: É!

LA: Já está com essa quantidade toda? 442?

U: É! Ontem foi ontem, hoje é hoje! Pode ter certeza. Ligue pra lá para você ver. É isso aqui mesmo! A capacidade que é 132!

LA: Ahh!!!

U: 310 excedentes aqui, está vendo?! A capacidade é 132, porém nós temos 310 a mais, entendeu?! Agora eu vou te dar...

LA: Você anotou geral ai, não foi?!

A: Sim! A população geral no estado da Bahia é de 583 internas. Na capital, 442.

U: Não... É geral, geral... contando com a capital... nesse conjunto total ai, nesses 583 você tem que abater a capital, entendeu?!

A: É isso! São 583 internas no estado da Bahia como um todo, só que 442 delas estão custodiadas na capital, que é no Conjunto Penal Feminino da Mata Escura.

LA: Isso!

A: Eu queria saber o perfil dessas mulheres... etnia, idade, formação, escolaridade... você tem?

U: Isso eu posso mandar para você depois, entendeu?!

A: Certo! Você teria também o dado de quando... se elas exerciam trabalho antes do cárcere... isso é apurado por vocês?

U: Rapaz, se tiver atualizado possa ser que eu possa passar para você... mas dificilmente... porque a gente está colocando no sistema agora, atualmente, entendeu?! Porque há uns meses atrás o negócio estava sendo na caneta...

A: Então eu posso mandar isso aqui por e-mail para você?

U: Pode! Pode sim! Você mandando ai fica melhor para eu ver o levantamento.

A: Mas de qualquer forma, eu posso fazer essas perguntas a vocês e se vocês souberem me responderem? Pode ser?

LA: Pode!

U: Se a gente souber a gente já te responde agora.

A: Existe trabalho prisional feminino exercido no âmbito do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura?

U: É o interno, o trabalho interno, né... a limpeza de cela, o trabalho voluntário na biblioteca, na escola... sem remuneração! Aqui na capital é assim.

A: Como seriam essas atividades? Como é que funcionam essas atividades? Você falou da biblioteca...

LA: Faxina, né?!

U: Faxina! Tem a quantidade certa de cada interna, vou te dar aqui.

A: Você também tem esses dados? Quero!

(...)

U: Distribuindo de refeição são 07. Trabalham assim oh... distribuição de refeição, limpeza do pátio, serviços gerais.

A: Serviços gerais... como assim?

U: Faz tudo, na verdade! Tanto trabalha lá no apoio administrativo, entendeu?!

LA: Faz tudo que a unidade precisa.

U: Exatamente! ... Artesanato, biblioteca, recolhimento de lixo e costura... são as atividades que elas efetuam atualmente na unidade.

A: E quantas mulheres em cada função dessa, em cada atividade? Distribuição de refeição você disse que são 07, não é isso...?!

U: 07! Na costura são 02. Vamos pela ordem... você botou na ordem ai?

A: Botei! Limpeza do pátio?

U: 05!

A: Serviços gerais?

U: 09!

A: Artesanato?

U: 06!

A: Biblioteca?

U: 02!

A: Recolhimento de lixo?

U: 03!

A: E costura 02?!

U: 02!

A: Isso num contexto de 442 mulheres?!

U: Isso!

A: Existe um tempo estimado dessas atividades? Quanto tempo?

U: No mínimo 06 horas, no máximo 08, de segunda a sexta.

(...)

A: Então 34 mulheres num total de 442 exercem trabalho prisional... as atividades são distribuição de refeição, limpeza do pátio, serviços gerais, artesanato, biblioteca, recolhimento de lixo e costura. Há oferta de trabalho suficiente a todas essas mulheres? Existem essas atividades lá desenvolvidas e eu acredito que algumas mulheres demonstrem interesse em exercer essas atividades em razão de passar o tempo de uma forma mais produtiva e também pelo benefício da remição... então eu acredito que tenham mulheres interessadas... vocês sabem dizer se há um número maior do que essa oferta de vagas?

U: Rapaz, as vezes tem mais ofertas de vagas do que o interesse. Educação mesmo, curso mesmo, as vezes você nunca preenche... nem todas querem realmente fazer a atividade... as vezes começa o curso com uma vaga de 40 e só terminam 10, 05... sem interesse de procurar fazer, ou se ocupar.

A: Então o trabalho feminino mesmo não remunerado vale para fins de remição?

U: Exatamente! Agora eu vou te dar o do interior aqui... Nós temos no interior as que trabalham com renda, que recebem dinheiro.

A: Trabalho remunerado?!

U: É! 75% do salário mínimo. São 13, no total... 13 mulheres em iniciativa privada e 02 em órgão do estado, que é a PGE que desenvolve essas atividades.

LA: PGE em Salvador? Tá vendo...?!

U: Não! Uma é de Feira de Santana e a outra é de Vitória da Conquista.

A: No interior.

LA: Ah, é na PGE do interior.

(...)

A: E essas da iniciativa privada... há concentração em algum lugar... dentre essas 13?

U: Oh... são Feira de Santana, Teixeira de Freitas e Itabuna.

A: Então na verdade são também cidades do interior um pouco mais desenvolvidas...

LA: É!

(...)

A: E no interior... o trabalho não remunerado?

U: Oh... a gente coloca o artesanato como não remunerado é porque elas ganham os 75% do salário mínimo. 43 fazem artesanato no interior e 69 dão apoio ao estabelecimento, que é manutenção, limpeza.

(...)

A: A escassez de trabalho remunerado para as mulheres decorre de quais fatores? Quais são os obstáculos? Falta estrutura? Falta oferta? Quais são os obstáculos encontrados para essa escassez de trabalho?

U: Geralmente o que se diz é o seguinte: a maioria dos trabalhos são pesados, entendeu?! São fábricas que se inserem dentro da unidade... são trabalhos mais pesados para mulheres, e muitas vezes por uma questão de segurança, a própria direção da unidade prefere não juntar o sexo masculino com o feminino. É o que se tem alegado constantemente.

A: O labor seria uma atividade tipicamente masculina, então há uma preferência na mão-de-obra masculina também?

U: É! E também, por exemplo, a maioria das atividades se concentra na PLB, naquela região ali, naquele complexo. Você já chegou a entrar lá?

A: Sim, sim!

U: Aquele espaço lá...

LA: O canteiro...

U: E para transportar as mulheres para ali seria meio complicado, entendeu?!

A: Entendi!

LA: O baixo efetivo...

A: De servidores né?!

LA: É!

A: É pequena... eu entendo... Já existiu trabalho prisional remunerado no âmbito do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura?

U: Já existiu sim?

A: Como funcionava? E o que levou à retirada das fábricas?

U: Lá já existiu tanto trabalho externo, que era pelo próprio Tribunal.

A: Como é que funcionava esse trabalho externo?

U: As internas que estavam no regime aberto ou semiaberto desenvolviam serviços gerais nessas unidades no Tribunal de Justiça, entendeu?! Assim como acontece no sexo masculino também... tem internos que trabalham lá nos serviços gerais como mão-de-obra. Tem na PGE também, na SAEB agora.

A: Deixa eu ver se entendi... Já existiu trabalho feminino remunerado no Tribunal...

U: No Tribunal e também dentro da unidade... agora não lembro... que é muito tempo atrás, isso tem mais de 07 anos... não estou lembrado mais qual foi a empresa que atuou lá.

A: Esses dados vocês não têm aqui?

U: Aí eu tinha que ir lá no arquivo morto para te dizer quantas foram, entendeu?! Porque foi há muito tempo. Foi antes de Pelegrino, entendeu?! Foi antes de Pelegrino secretário... a Secretaria ainda nem era aqui... pegou fogo.

LA: A Secretaria era ali junto com o prédio da Secretaria de Saúde. Então em 2013 ou início de 2014 pegou fogo, teve um incêndio e talvez esses dados não estejam mais disponíveis, entendeu?!

A: Entendi! Mas enfim... existia o trabalho prisional feminino no âmbito do Tribunal de Justiça, não é isso?!

LA: É! Possivelmente era por convênio, deve ser algum convênio, não é, Uiles?!

U: É!

A: Você citou a SAEB... e qual foi a outra?

U: Mas a SAEB por enquanto só tem masculino. E a PGE... PGE também tem 02 mulheres trabalhando, mas é no interior.

A: SAEB e PGE, no âmbito da capital, só homens?

U: Só homens, por enquanto.

A: Mas isso nunca existiu no passado também, em relação às mulheres... trabalhar na PGE e na SAEB não existiu... só existiu no Tribunal de Justiça?

U: É!

A: Então no Tribunal de Justiça, há um tempo atrás, existiu mulheres trabalhando no regime aberto ou no semiaberto, fora a questão das fabricas que operavam dentro da instituição?! Eram também mulheres que estavam no semiaberto?

U: Não! Quando está dentro da unidade...

A: Pode ser qualquer regime? Inclusive provisório?

U: Sim! Provisório já vale! Por exemplo, na Cadeia Pública tem! No Presídio Salvador tem trabalho! Não é obrigado... mas se ele quiser ganhar o dinheirinho dele, tá lá...

LA: Mas é mais complicado você botar provisório. Precisa fazer uma triagem muito... em função daquilo a gente conversou ontem, né... se chama a família... e as vezes na unidade de preso provisório você tem uma rotatividade muito grande.

U: E agora vai dificultar muito, porque vai ter que pagar na conta bancária e daqui que ele consiga fazer todo o trâmite burocrático ele já saiu do fechado, ou então já teve liberdade mesmo, entendeu?! No Presídio Salvador são 06 trabalhando... internos provisórios! E na Cadeia Pública são 08.

LA: São os faxinas...

U: Não! Na Cadeia Pública é a Lemos Passos.

LA: Esse é remunerado?

U: Remunerado!

LA: Tem esse remunerado e também tem o não remunerado, que é o faxina. O faxina também recebe a remição. É o faxineiro que faz a faxina no raio.

A: Os homens que fazem trabalho remunerado na Cadeia Pública são...?

U: 08! Que trabalham remunerado na Lemos Passos e em regime provisório.

A: Todos eles são provisórios, não é isso?!

U: Provisórios! Isso! E no Presídio Salvador, 06 que trabalham na Himalaia, também remunerados.

LA: É a fábrica de sacola né?!

U: É!

(...)

A: No total, qual é a população carcerária masculina e quantos trabalham?

(...)

U: Você quer por regime?

A: É bom!

U: Bote aí 7.302 provisórios masculinos.

A: Isso no âmbito do estado da Bahia inteiro?

U: Estado da Bahia inteiro! 4.680 regime fechado. 2524 no aberto. 63 em medida de segurança.

LA: Esse 63 aí é no Hospital de Custódia o tratamento psiquiátrico.

U: População geral, contando com as meninas...

A: Homens e mulheres no geral, não é?!

U: É! 15.377. A população geral aí.

A: No estado da Bahia, não é isso?!

U: É! Capacidade é 12.095... as vagas disponíveis.

LA: Tem uma população excedente aí de três mil duzentos e pouco, né...

U: Não está ruim não...

LA: Não! Tem estado aí que está pior, que tem uma população carcerária de “x” e a vaga, a capacidade efetiva não chega nem à metade disso.

A: Agora vocês não têm a informação do que levou à retirada das fábricas do local da feminina?

U: Na verdade tem o convênio, o chamamento público que tem ser feito...

LA: Mas o chamamento é algo novo, é coisa nova de agora.

A: Mas na época era submetido a chamamento?

U: Não!

LA: Não! Na época... aí me permita Uiles...

U: Sim!

LA: Na época era por conta e risco do gestor. O diretor da unidade que convencia o empresário fora e dizia “venha trabalhar” e trazia as empresas para trabalhar no sistema... ocorreu muito isso, entendeu?! A partir de quando começou a exigir o chamamento, Uiles?

U: 02 anos, 02 anos e meio já tem isso... ou 03... ou mais... o tempo passa que a gente nem percebe... mas é isso mesmo... eu acho que tem 03 anos. Vem cá, tem quanto tempo que Rari saiu?

LA: Rari saiu deve ter 02 anos.

U: Mas na época de Rari já estava com o chamamento público... deve ter uns 03, 03 anos.

LA: Deve ter uns 03 anos que instituiu a regra de que precisava fazer o chamamento público que é, por assim dizer, uma licitação pública... porque da forma que estava era muito informal... era pela relação que tinham os diretores das unidades e garantiam, era por conta e risco do diretor. Então o Ministério Público exigiu que precisava se fazer um chamamento público com regras claras estabelecidas em contrato. A partir daí, as empresas que estavam muitas se interessaram em continuar e aí participaram do chamamento público e algumas empresas não se interessaram mais em continuar... porque ficou um pouco mais rígido, com algumas exigências por parte do Estado para que essas empresas continuassem do sistema... porque de alguma forma se utiliza espaço, se utiliza a energia, a água, que são custeadas pelo Estado, então o Estado começou a exigir contrapartidas, o que ocasionou, talvez, no... a gente não pode afirmar categoricamente... mas é o que pode ter ocasionado essas empresas se retirarem das atividades.

A: As exigências que você fala são as exigências da LEP?

U: Não! A LEP não tem tanta exigência assim.

LA: Não! Não é tratado pela LEP.

U: A LEP é bem simples. Agora o chamamento público exige muito das empresas, ela tem que estar totalmente limpa, em dia com as regularidades fiscais, entendeu?!

LA: Regularidade na documentação...

U: E nem todas empresas estão, entendeu?! E isso aí já cria uma barreira para que a empresa entre. Aí disputam com outras, entendeu?! Padaria mesmo... é a maioria das empresas que procuram aqui. E aí vão desistindo, entendeu?! Antigamente você não pagava aluguel, você não pagava água, não pagava taxa nenhuma para colocar a atividade na unidade prisional... agora você tem que pagar.

A: Mas ainda assim essa taxa é baixa né?

LA: Compensa!

U: É baixa!

LA: Não deixa de compensar, né... Não deixa de compensar... Ainda com todos esses problemas, né... só que antes era bem mais vantajoso, antes era mais vantajoso. Aí talvez o desestímulo.

A: O aumento das exigências com a formalização através do chamamento público então acabou por desestimular a manutenção das empresas lá... Há alguma mobilização da gestão e daqui da Superintendência no sentido de mudar esse quadro de ausência do trabalho feminino remunerado... dessa pouca oferta... o que vem sendo feito para mudar isso e quais são as dificuldades encontradas?

U: Geralmente a Superintendência tem divulgado... procurado divulgar, entendeu?! Nós temos uma cartilha, que você pode até tirar uma cópia dela no site... essas cartilhas são dadas aos empresários também para que eles despertem interesse para adentrar no sistema prisional, falando da vantagem, divulgando essa vantagem, as facilidades também... porque ele não vai pagar FGTS, nem INSS, não vai ter nada com a CLT, entendeu?! Isso já é um ganho de custo para as empresas se instalarem, entendeu?! A gente divulga e tem divulgado. Muitas empresas procuram mas têm parado na burocracia. Já teve muitas empresas também... acho que há 02 anos atrás teve eu acho umas 05 empresas que queriam se instalar na unidade feminina... inclusive uma delas é a Planeta Farda... você já ouviu falar? A Planeta Farda queria se instalar... quase fez um contrato mas acabou desistindo no meio do caminho.

LA: Por conta das regras do chamamento... eu acho que desestimulou, né... então é um processo meio burocrático, que demora, não é Uiles?! Aí as empresas...

U: Você entrando no site aqui você pode... Você conhece o site? Sabe o endereço? Tiraram até a cartilha daqui, oh.

A: É o site da SEAP mesmo, né?!

U: Tiraram, mas eu posso mandar imprimir para você essa cartilha.

(...)

U: Mas a cartilha você me manda o seu e-mail que eu vou mandar. Essa cartilha ficava bem aqui.

LA: Eu acho que está reformulando...

U: Reformulando! Por isso tirou daqui. Mas também tinha o símbolo do governo... por isso! Acho que eles tiraram tudo que tinha símbolo do governo, marca do governo, eles tiraram daqui.

LA: Por causa disso!

U: Botaram aqui, logo aqui, orientação para não colocar... tá vendo?!

A: Por que não pode ter o símbolo do governo?

U: Porque ele vai se reeleger, vai se candidatar... não pode ter a marca mais a partir de tal data... O governo que vai se candidatar novamente à eleição tem que tirar a marca do governo mesmo.

A: Entendi. Então na verdade a mobilização de vocês é no sentido de recrutar as empresas para poder investir no sistema prisional e promover a geração de atividades laborativas...?

U: Isso!

LA: Isso!

A: E isso é feito através da cartilha divulgada no site...

LA: É!

A: Mas só é essa ação?

U: Tem o programa "Começar de Novo" também, que é do Tribunal de Justiça, que também busca essas empresas, esses empresários, para inserir no sistema prisional. Além das nossas ações aqui, também tem o programa "Começar de Novo", que é desenvolvido pelo Tribunal. Você pode entrar no site do Tribunal também...

A: Tribunal do Estado da Bahia?!

U: É só você colocar lá na busca o programa “Começar de Novo” que você também vai ter essa informação... ou você pode botar diretamente no google “programa Começar de Novo TJBa”.

A: Então as dificuldades encontradas, na verdade, é porque as burocracias estabelecidas pelas regras do chamamento acabam desestimulando essas empresas no meio do caminho... Quando eu estive na penitenciária feminina foi falado sobre uma padaria, confeitaria... da instalação... disse que já havia o maquinário lá dentro e eu queria entender o que impede a implantação efetiva, o funcionamento efetivo?

U: Tem que ser também pelo chamamento público, tem que ter uma empresa que se interesse em participar do chamamento público para fazer essa captação de mão-de-obra lá, utilizar o maquinário e também a mão-de-obra das internas de lá...

A: Então, na verdade, não funciona ainda por falta de uma empresa que administre aquilo e que esteja de acordo com o chamamento público, tenha sido submetida ao o chamamento público e faça aquilo operar?

U: Exatamente! Isso!

A: Então a dificuldade maior que vocês encontram é justamente na captação de empresas?

U: Uhum!

A: Agora em relação ao trabalho prisional masculino... como ele funciona na Penitenciária Lemos Brito?

U: Pronto. É no mínimo 06 horas e também no máximo 08 horas, de segunda a sexta. 75% do salário mínimo... e desses 75% ainda tira o pecúlio, 25%.

A: Mas quais são as atividades desenvolvidas lá... as remuneradas e as não remuneradas? Quantos homens tem na Lemos Brito... a população total? Por que você me deu aqui a do estado da Bahia né...

U: Lemos Brito trabalhando...

A: Eu quero saber quantos homens têm no total na Lemos Brito...

U: Trabalhando ou a população carcerária?

A: Os dois dados na verdade. A população carcerária primeiro e...

U: 1.544!

A: 1.544 no total...

U: Agora trabalhando... são 146 trabalhando com renda.

A: 146 remunerado né?! E não remunerado?

U: 237!

A: Quais são os critérios estabelecidos para você filtrar os presos que devem ter acesso ao trabalho prisional? Porque eu acredito que pela população, que é de 1.544, seja necessário estabelecer algum critério para escolher quem vai trabalhar...

U: É o bom comportamento o primeiro deles... e aptidão.

A: O bom comportamento seria não se envolver em brigas dentro da unidade prisional? O que seria o bom comportamento?

U: Na verdade é aquele interno que segue as normas da casa, que está sempre dentro do regulamento. É o perfil preferencial...

LA: Não só os que não brigam, mas também os que não são encontrados com droga, com celular, com facas, né... ou seja, segue as regras.

A: E o que seria a aptidão exatamente?

U: Ter a capacidade de...

LA: Vocação, né...

U: Vocação! Pra aquela atividade... por exemplo, a empresa dá um perfil... a empresa que trabalha com pré-moldados... é uma parte até fácil de fazer, mas eles buscam sempre uma pessoa que já tenha trabalhado como prioritário...

LA: Como pedreiro!

U: Como pedreiro, servente de pedreiro, auxiliar de pedreiro...

A: Que já tenham alguma experiência, né?!

U: É! Entendeu?!

A: Entendi! Essas empresas... como você falou dessa questão do perfil... elas estabelecem também preferência de sexo? Que seja uma atividade executada preferencialmente por homens, por exemplo?

U: Não! Porque na verdade, oh... essas empresas já fazem o contrato para operar numa unidade específica.

A: Então já é por escolha do Estado inicialmente?

U: É! Por exemplo, se vai operar na PLB, não tem jeito, vai ter que ser homem mesmo. Agora o trabalho externo já é outra história. Aí já pode determinar, entendeu?! Agora geralmente essas empresas como o Tribunal e a PGE elas não estipulam o sexo... ela quer a quantidade lá, oferece as vagas... não tá dizendo se é homem ou se é mulher.

A: Quais são os pontos positivos e os negativos do trabalho prisional masculino lá dentro da unidade?

U: Olha, o principal ponto negativo hoje em dia é a circulação de dinheiro... é a dificuldade que tem se encontrado de fazer a conta bancária do interno e fazer com que esse dinheiro fique na conta dele ou para os familiares dele, que é o que determina a lei. Nas unidades que já estão tendo esse dinheiro ainda circula dentro da cadeia, o que não deve ocorrer... ele recebe o dinheiro e gasta lá por dentro... as vezes dá para a família ou gasta por lá mesmo... é o ponto negativo que tem.

A: Gasta com o que exatamente? Há um comércio lá dentro?

U: Há um comércio! Claro que tem! Se você entrar lá, você vai ver.

LA: Tem dívidas que eles contraem fora...

U: Fora, entendeu?! E tudo mais... Outro ponto negativo é a costura de bola... que muitas vezes tem o cidadão lá que ele paga antecipado pela bola... a bola é produção, entendeu? A empresa paga 06 reais pela bola... só que o interno que tem dinheiro, ele paga 03 reais no dia para você... aí o cidadão tá ganhando o dinheiro antecipado... ele prefere pegar esse dinheiro do interno, entendeu?! E garantir seu dinheiro logo de imediato... aí esse interno que compra a produção dele, vai ficar com o pecúlio dele, além dos 06 reais... vai lucrar 03 reais e mais o pecúlio do cidadão vão para ele no final do mês.

A: Não compreendi como isso funciona...

U: Por exemplo, trabalha eu, Luciano e você aqui costurando bola...

A: Ah, tem uma fábrica de costura de bolas?

U: Há! Dentro da unidade.

LA: Mas na verdade tem que explicar... porque assim... não é propriamente uma fábrica...

U: É artesanal...É um trabalho artesanal...

LA: Artesanal! A empresa chega com o material... com aquele couro, com a linha, agulha e entrega como se fosse um comodato, uma espécie de comodato... "tome aqui o material"... você pegou "x" de material, aí você produz 05, 10 bolas, aí você recebe de acordo com a quantidade de bolas...

A: Que você produziu...

LA: Produziu...

A: Só que tem internos, que também fazem parte dessa produção, que compram dos outros que fazem...

U: É!

LA: É porque foge um pouco ao controle, sabe... isso é mais no interior... em Salvador...

U: Em Salvador não tem não.

LA: Não tem! Nem em Salvador, nem em Feira... algumas unidades específicas no Estado que têm essa produção de bola.

A: Ah, mas Salvador não?

U: Não!

LA: Não!

U: É os dois pontos negativos do trabalho prisional essa questão.

LA: Aí o que acontece... o chamado “frente” ele é que consegue a remição, né... ele paga pela aquela bola e os chamados “couro de ratos” se submetem a fazer, a produzir aquela quantidade. A gente busca fechar essas alternativas deles no sentido de você tem que ter uma quantidade mínima e uma quantidade máxima de produção, que é humanamente possível... a gente procura calcular o que é humanamente possível de se fazer para que não haja essas... mas mesmo assim ainda existe.

A: Porque é difícil o controle né...?!

LA: É! Controlar...

A: E os positivos?

U: Positivos é o dinheiro que ele vai ganhar... inicialmente ele vai poder manter a família e comprar alguns objetos básicos para ele mesmo, para subsistência dele na cadeia... que nem sempre ele tem um parente por perto, entendeu?! Tem familiares que as vezes moram longe e não podem trazer nada para o preso, entendeu?! E aí ele já pode se manter e guardar uma grana, que é o pecúlio, na verdade, para quando ele sair não ficar com “as mãos abanando”, né... porque ao longo dos anos vai ser recolhido esse pecúlio, entendeu?! Quando ele sair, vai ter o valor corrigido para receber e se virar até conseguir uma atividade.

A: Aí você fala em relação ao trabalho remunerado... mas o ponto positivo do trabalho não remunerado?

U: É a remição de pena! É a ocupação da mente, que ele vai tá com a mente ocupada, entendeu?! E a remição, que ele vai diminuir o tempo de cadeia dele consequentemente.

A: Quantas empresas operam na parte masculina?

U: Na Lemos Brito... são 06 empresas.

A: Você poderia discriminar elas para mim?

U: Ducarro... estopas Ducarro...

LA: Ducarro produz estopas... essa Ducarro faz atividades fora, vende os kits de limpeza, né, de pano de chão, coador de café... vem aquele “kitezinho”... e muito daquele kit é produzido lá dentro... aí na sinaleira, às vezes, eles vendem, né, o kit de 10 reais... aí é a mais conhecida assim, talvez...

U: Forteart... aí é vassouras... JCN embalagens... LA blocos... Líder...

A: Líder é...?

U: Esquadria de alumínio...

LA: Produz artigos de alumínio, né... janelas, portas...

U: Requite pães.

A: Você pode dizer quantas vagas de emprego cada uma delas proporciona?

U: Posso sim! Ducarro, 27!

A: Forteart?

U: 19!

A: JCN embalagens?

U: 10!

A: LA blocos?

U: LA blocos... 27!

A: Líder, esquadria de alumínio?

U: Líder é gente para caramba... 71!

A: Requite pães?

U: 16!

A: Diante de tudo isso, há uma maior oferta de trabalho a homens presos do que a mulheres?

U: Isso! Com certeza!

A: A que motivo se deve isso? Seria talvez à natureza da atividade?

U: Exatamente! Não é discriminação não... mas é porque o trabalho... a maioria dos trabalhos são pesados, entendeu?! Agora no interior, que tem atividades mais leves... você notou no interior tendo 13 mulheres e na capital não tendo... porque a maioria dos trabalhos na capital se concentram naquela parte ali da PLB, do complexo penitenciário, que são trabalhos pesados, entendeu?! No interior, como tem padarias... a maioria das unidades têm padaria, lavanderia... aí se vê, nota um número maior de mulheres.

A: Mas até mesmo na Lemos Brito existe padaria, não é isso?

U: É! Mas da PLB! Aí não pode pegar a mulher... fica muito difícil você pegar mulheres lá da feminina para trabalhar lá na PLB.

A: Mas existe essa possibilidade... de mesclar?

LA: Olha... existir, existe... só que diante do tamanho transtorno que é, não se afigura viável, entendeu?! A escassez de mão-de-obra, né... o juiz também as vezes não libera misturar homem com mulher, né... as vezes tem resistência do próprio poder judiciário... e isso tudo dificulta... para poder misturar você tem que ter trabalhos específicos... por exemplo, de corte e costura é possível você incluir, botar homens para trabalhar junto com mulheres... quando não consegue preencher só com mulheres, não é isso, Uiles?!

U: É!

LA: Que as vezes cursos de corte e costura e trabalho mesmo de corte e costura... as vezes não consegue preencher só com mulheres, entendeu?! Aí pega e mistura com homens.

U: Nas unidades mistas é mais fácil fazer isso... nas unidades que têm homens e mulheres num mesmo local, é mais fácil...

LA: Por exemplo, o Conjunto Penal de Feira... que lá você tem uma ala separada só para as mulheres... Salvador não é assim, Salvador tem uma unidade só feminina, entendeu?! E no interior também mais distante como Juazeiro, Paulo Afonso...

U: Teixeira de Freitas...

LA: Teixeira de Freitas...

U: É mais fácil você fazer isso... mas aqui, não.

LA: É por conta da estrutura física, da localização geográfica... isso tudo dificulta... se fosse um conjunto penal, tudo bem... mas é um complexo, com as unidades autônomas, aí dificulta...

A: Entendi. E as empresas funcionam só na PLB?

U: No Complexo é PLB, Presídio Salvador e Cadeia Pública... São os lugares que têm empresas.

LA: Na Cadeia Pública...?

U: É a Lemos Passos...

LA: É, mas na minha época lá, não tinha.

U: É, é mais recente... tem 01 ano, mais ou menos.

A: E no Presídio Salvador também tem?

U: É... E as outras unidades da capital são trabalho externo, que é a CLC e a CAE, que trabalha todo mundo fora da unidade. Não! CLC que tem 02 que trabalha na...

A: CLC é o quê?

U – Colônia Lafaiete Coutinho. Tem uma fábrica de pré-moldados lá no fundo da unidade, que trabalha com os internos... o restante trabalha fora... e na CAE, todo mundo fora.

A: A CAE é o quê?

U: Casa do Albergado e Egresso!

A: Como é que funciona? Eles trabalham fora onde exatamente?

U: PGE, Tribunal e na SAEB e também na Líder.

A: A SAEB é do Estado?

U: Do Estado!

A: Então a Líder é a única que não é do Estado e que existe esse trabalho fora, não é isso?

U: É!

A: E a CLC, a Colônia Lafaiete Coutinho... você falou que alguns trabalham...

U: Tem uma fábrica na unidade, no fundo da unidade de Paletes...

A: No fundo tem uma fábrica de pré-moldados?

U: Não! Paletes!

A: Hã?

U: Paletes!

A: O nome da fábrica é Paletes?

U: Bahia Paletes!

LA: Bahia Paletes... que produz aqueles paletes... negócios de madeira, né...

A: E como é que funciona? Tem o funcionamento lá dentro?

U: É!

A: E na Bahia Paletes é também fora?

U: Não. A Bahia Paletes é no fundo da unidade... então o interno vai e desce e pronto, trabalha lá.

A: Entendi. Mas já é fora então da unidade então?

U: Rapaz... acho que praticamente... é porque tá do lado... não considero aquilo fora não, viu... entendeu?!

A: Entendi!

U: Mas tem outros que trabalham fora... que ali saem mesmo, só voltam de noite para dormir... em outras empresas entendeu?! Aí são empresas que é carta de emprego, não têm convênio com o Estado.

A: Carta de emprego?

U: É! Eles trabalham com carteira assinada. Não tem convênio... sem convênio com o Estado, entendeu?!

A: E como é que isso é conquistado assim exatamente? É a família que consegue esses empregos?

U: Advogado pode conseguir... para ele poder sair da unidade, ele tem que trabalhar, entendeu?! Aí o advogado, a família consegue... As vezes o programa "Começar de Novo" também consegue, divulga no site... Só que essas empresas... o interno lá... ninguém sabe que ele cumpre pena, entendeu?! É como se fosse uma

pessoa normal. Não tem nem convênio aqui, o pagamento não passa por aqui, ele recebe diretamente lá, como se fosse um funcionário comum.

LA: É porque o regime dele possibilita isso, né, Uiles?!

U: É!

LA: Ele já está no regime aberto.

U: Não existe fiscalização financeira por parte da Secretaria.

A: Então os internos da Colônia Lafaiete Coutinho... todos eles estão no regime aberto já, assim como o da Casa do Albergado...

LA: Do Albergado!

(...)

A: Em relação aos cursos... existem cursos profissionalizantes ofertados a homens e a mulheres...

U: Isso!

LA: Uhum!

A: Existe uma diferença desses cursos?

U: Como assim?

A: O mesmo curso que é ofertado ao homem é ofertado à mulher? Ou existe alguns cursos específicos voltados ao público masculino e voltados ao público feminino?

U: Geralmente como a oferta de curso é bem... distribui conforme o perfil da unidade prisional... entendeu?!

A: É isso... o que vocês entendem por ser o perfil da unidade prisional?

U: Por exemplo, a gente tem que colocar um curso na unidade... vai ter a área da unidade, se naquela área há oferta de trabalho referente ao curso que vai ser implantado... que tenha a possibilidade da gente fazer esse curso sair dali e ele conseguir um emprego naquele local, entendeu?! A gente não coloca um curso lá, que o cidadão vai fazer o curso e não vai ter onde trabalhar, entendeu?! Geralmente esse é sempre assim... no perfil econômico do local, entendeu?! Geralmente... as mulheres principalmente... é sempre cursos voltados mais para o perfil feminino.

A: Que seriam, por exemplo?

U: Corte e costura, padaria, manicure, pedicure, curso de salão...

A: Então, na verdade, vocês fazem uma seleção por ser também uma atividade tipicamente feminina, que talvez despertasse um maior interesse feminino...

U: É! Por exemplo, muitos cursos mesmo vêm de verba federal... então para a gente receber essa verba, tem que especificar tudo isso... aí para ele mandar esse dinheiro ele tem que especificar se na região tem possibilidade de ele conseguir uma vaga de trabalho naquela área, entendeu?!

A: "Na região" você fala de Salvador, por exemplo?

U: Salvador, por exemplo!

A: Entendi! Então para as internas do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura é avaliada a região de Salvador?

U: Isso!

A: Avaliada a região de Salvador... A possibilidade de elas conseguirem emprego, após a inserção delas na sociedade...

LA: É!

A: Em relação aos cursos, há uma quantidade de vagas suficiente para todos os interessados?

U: Sobra!

A: Existe algum curso ocorrendo atualmente? Algum curso profissionalizante?

U: Vai acontecer... futuramente vai acontecer o PRONATEC.

A: Tanto no setor masculino como no feminino?

U: Isso! Em parceria com o SENAI.

(...)

A: Os cursos ofertados... eles são igualmente ofertados a homens e a mulheres? Quais são as similaridades dos cursos e quais são as diferenças?

U: Por exemplo, geralmente os cursos de mecânica quando têm é sempre voltado para homens.

A: É isso... quem é que faz essa escolha?

U: Somos nós! Por exemplo, nós temos uma grade... o PRONATEC oferta uma grade de cursos e lá a gente escolhe conforme o perfil de cada unidade. Se a gente vai colocar um curso na unidade feminina, a gente escolhe sempre um curso de padaria, curso de salão, curso de confeitaria...

A: Vocês optam por atividades “tipicamente” femininas?

U: Exatamente! Assim é a seleção, entendeu?!

A: Esses são os critérios... certo... então são diferentes os cursos ofertados?

U: Isso! É adequar sempre ao perfil...

A: E o critério que vocês escolhem é por ser atividade tipicamente de um determinado gênero...

(...)

A: Em relação ao curso Qualifica Bahia? Ele ainda existe? Funciona? Já funcionou?

U: Já funcionou no passado.

A: Como é que funcionava o Qualifica Bahia?

U: Assim, o Qualifica Bahia é um programa que também funcionava como o PRONATEC. Tem uma grade de cursos que a própria Secretaria escolhe quais serão os cursos que vão ser implantados nas unidades prisionais conforme o perfil de cada unidade.

A: E o PROCAP?

U: O PROCAP é o seguinte...

A: Ele existe ainda?

U: Existe! Estamos agora... vamos implantar o 02 agora... entendeu?! Abrange também unidades masculinas e unidades femininas. Agora o PROCAP é uma oficina permanente. Além do curso, você tem que, depois desse curso, manter a continuidade dessa oficina. Para quê? Para que gere produção, gere renda e continue a capacitação ocorrendo através de quem já está trabalhando lá. Então ele toma o curso, ele aprendeu e depois ele vai reproduzir esse aprendizado para os outros... então o objetivo é esse.

A: Existe projeto para isso ser implementado na ala feminina?

U: Existe!

A: Através de que atividade?

U: Corte e costura.

A: Apenas? E da confeitaria?

U: É!

A: E há alguma previsão para a implantação?

U: Implantou o primeiro e agora vão implantar... tomara que seja esse ano...

A: Mas tudo isso também depende de captação de empresas, não é isso?

U: Olha... para o curso não, mas para fazer uma operação de trabalho, entendeu?! Tem que ter o chamamento público e tem que ter os interessados a utilizar a mão-de-obra.

A: Então, na verdade, o Estado se responsabiliza pelo curso e a função da empresa seria continuar a atividade?

U: É! Já vai tá lá de boa, com as máquinas para ela.

A: Então os cursos que tiveram lá, até então, na penitenciária feminina, já tinham essa intenção?

U: O projeto já estava lá definido que a intenção era essa...

A: Então já teve outro projeto do PROCAP 01 com essa intenção e não vingou por falta de interesse das empresas?

U: Teve empresa que até já estava no trâmite, mas desistiu no meio do caminho.

A: E há algum projeto de vocês nesse sentido de reverter essa situação, de atrair mais as empresas, de fazer com que elas cumpram até o final...?

U: O problema é o seguinte... é porque é tanta burocracia, que a empresa as vezes tem interesse, mas difícil alguém que não esteja devendo alguma coisa hoje... ou com dívida, com FGTS, INSS...

A: Então o maior obstáculo é a regularização das empresas...

U: É a questão fiscal, que quando não pega em uma parte, pega em outra...

A: Então, questões fiscais...

U: É! E as empresas que procuram trabalhar no regime penitenciário é porque não são empresas de porte, né... tem empresas querendo começar agora ou que estão mal das pernas...

A: Como é que funciona o PRONATEC direitinho? Você falou da questão dos cursos... mas não tem essa questão voltada para o trabalho depois?

U: Não! Só capacita!

A: Assim como o Qualifica Bahia também era?

U: É!

A: O PROCAP é que tem essa intenção de...

U: Esse objetivo de dar máquina... além de a gente promover o curso, tem que comprar as máquinas, os insumos, todo o material para propiciar se organizar.

A: E isso é entregue às empresas também? Esse material é disponibilizado a serviço das empresas?

U: É. Que ter o espaço dela lá para atuar.

A: E qual seria o custo da empresa?

U: Só produzir e pagar o salário.

A: Então os insumos e a remuneração?

U: Até os insumos, os primeiros insumos, é da gente, para iniciar. A arrancada, entendeu?! Mas, rapaz, demora tanto as vezes que até esses insumos perecem, entendeu?!

LA: É! Como chegou aqueles, não foi?!

U: É, rapaz!

LA: Ovos...

U: Ovos! Farinha de trigo...

LA: Leite...

U: É!

A: Mas qual é a dificuldade de operabilidade nesse sentido?

U: A burocracia! É tanta demora! É 06 meses para conseguir uma coisa, 06 meses para conseguir outra, 03 meses para o lugar... aí quando vai terminar alguns insumos não prestam mais, entendeu?!

A: E houve denuncia dos equipamentos estarem deteriorando também, não foi?!

U: Mas isso são coisas também... se você não usa acaba "indo por água abaixo"... o certo é se fazer uma parceria privada... então contratar uma empresa para fazer isso... mas verba federal não permite isso, você tem que fazer tudo pelo Estado.

A: Então a maior dificuldade que vocês veem para que essa questão do trabalho prisional funcione, para que isso seja incentivado... é a questão burocrática, é isso?!

U: Uhum!

LA: É!

A: E vocês teriam alguma sugestão no sentido de...?

U: A gente não tem para onde correr, tem que cumprir a lei, não pode desviar...

A: Não há... vocês não vislumbram um caminho alternativo...?

U: Não! Principalmente federal... verba federal você tem que seguir à risca... cada centavo que você gastar tem que ter um projeto, tem que ser como eles querem.

A: Então da forma como está estabelecido, não funciona?

U: É!

A: Não permite o funcionamento... é feito para não funcionar?

U: Tudo tem que ter muita agilidade e uma estrutura boa para você fazer uma coisa perfeita, porque qualquer erro é um atraso de meses. Porque as vezes a gente faz um projeto aqui, manda para Brasília, Brasília manda esse dinheiro, quando esse dinheiro chega aqui, o projeto que a gente fez, o orçamento que a gente fez, já está defasado... e aí tome fazer de novo para fazer um outro repasse do dinheiro que está faltando. Essas máquinas, muitas vezes, é tudo atrelado ao dólar e tudo mais... esses maquinários... e aí você faz o orçamento hoje em 06 meses, o dinheiro chega daqui há 01 ano e meio... e quando esse dinheiro chegou daqui há 01 ano e meio... a gente vai comprar o material...

(...)

U: Aí quando a gente vai comprar o material o dinheiro já não dá... aí tem que fazer outro aditivo para receber outro dinheiro, entendeu?! Aí você está vendo como não há agilidade... trava!

(...)

LA: Pois bem, Aline...

A: Muito obrigada!

LA: Espero que...

A: Com certeza. Ajudou muito! Muito obrigada!

ANEXO A – Cartilha da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) aos empresários



CONCLUSÕES

Como visto, o trabalho prisional é um instrumento primordial para a ressocialização da pessoa privada de liberdade na sociedade, garantindo a ela uma vida digna e plena. Ademais, a prática laborativa também é boa para a sociedade, pois a pessoa reintegrada por meio dos valores laborativos tende a não mais delinquir, tendo o trabalho prisional promovido a transformação na vida desta.

Neste sentido, a SEAP/SRS lança o projeto "Renascer: o futuro pelo trabalho" com vistas ao fortalecimento das ações de reinserção e integração dos apenados em sociedade, notadamente por meio do exercício do trabalho.

O presente projeto tem o condão de impulsionar as ações de reinserção social, para que o indivíduo encarcerado tenha condições para suprir a sua vida com independência e autodeterminação. Assim, calcado nos valores sociais advindos do trabalho, o indivíduo, agora pós cárcere, deve ser reconduzido à sociedade, voltando a desfrutar os prazeres da vida para o bem estar comum.



INTRODUÇÃO

A Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (Seap), criada através da Lei nº 12.212 de 04 de maio de 2011, nasce com a proposta de dinamizar o fazer penitenciário. Desta forma cabe a Superintendência de Ressocialização Sustentável - SRS, que tem por finalidade implantar atividades que possibilitem a ressocialização e reabilitação do indivíduo sob custódia, por meio do desenvolvimento de programas de educação, cultura e trabalho produtivo com objetivo de atenuar as agruras do cárcere por meio da dignidade da pessoa humana.

Trabalhar é condição essencial, não somente pela manutenção financeira, mas sobretudo pela dignificação da vida. O exercício do trabalho tem a ver com a realização pessoal, com o sentimento de utilidade e com a busca pelo sentido da vida. O trabalho, portanto, é revelador da nossa humanidade, uma vez que possibilita uma ação transformadora sobre a pessoa humana e sobre o meio no qual a mesma está inserida.

"O trabalho espanta três males: o vício, a pobreza e o tédio.", Voltaire, escritor e filósofo iluminista francês.

Por outro lado, o fato de não trabalhar enseja consequências negativas, que afetam diretamente a personalidade humana. Em razão da importância do trabalho em nossas vidas é que podemos compreender as consequências negativas da ausência deste, isto é, da inatividade. Assim, uma pessoa sem trabalho é impedida de realizar seus sonhos, o que afeta diretamente a sua dignidade.

Ter um ofício é primordial à vida humana. Durante a própria evolução, cada indivíduo veio desempenhando um papel, o que não é diferente na atualidade. Através do trabalho as pessoas podem imprimir a sua marca no mundo, o seu registro.

O trabalho possibilita ao homem concretizar seus sonhos, metas e objetivos de vida, além de ser uma forma de expressão. É o trabalho que faz

de liberdade, sem que se altere o propósito punitivo da sanção penal, assegurando-lhe a perspectiva de formação profissional, já que são oferecidos treinamentos e cursos de capacitação profissional pelas empresas que investem tempo e recursos no trabalho prisional.

A opção pela utilização da mão de obra carcerária, por parte do empresariado, além da questão da responsabilidade social, auxiliando na reabilitação das pessoas privadas de liberdade, tem em contrapartida benefícios econômicos garantidos pela realização de tal ação, a exemplo da redução significativa dos encargos trabalhistas e fiscais.

A título comparativo, segue abaixo demonstrativo dos custos com um empregado celetista e com um interno do sistema prisional, considerando-se, em ambos os cálculos, o valor do atual salário mínimo (R\$ 880,00):

Empregado celetista:

Evento:	Referência:	Valor R\$:
Salário	Salário mínimo 2017	937,00
13º Salário proporcional	Valor mensal do 13º salário	73,33
Férias proporcionais	Valor mensal das férias	73,33
Férias 1/3 constitucional	1/3 do valor mensal das férias	24,44
FGTS	8%	70,40
FGTS (13º salário e férias)		13,69
INSS	20%	176,00
INSS (13º salário e férias)		34,22
TOTAL		1.345,41

Interno do sistema prisional:

Evento:	Referência %:	Valor R\$:
Salário	75	702,75
Pecúlio	25	175,69
TOTAL LÍQUIDO		527,06

Ou seja, um empregado celetista chega a ter um custo mensal de quase o dobro do custo com seu salário. Este custo pode variar, ainda, conforme o sindicato de classe ou o ramo de atividade do empregado, bem

como poderá ser acrescido de eventuais benefícios, a exemplo de vale-alimentação, vale-transporte, plano de saúde, plano odontológico, dentre outros.

Ademais, conforme se verifica nas planilhas relacionadas, o custo mensal médio com um empregado celetista (R\$ 1.345,41), considerando-se o atual valor do salário mínimo, representa quase o dobro do custo com um interno do sistema prisional (R\$ 660,00), considerando-se os 25% do pecúlio.

Outrossim, o trabalho desempenhado pelo apenado tem remuneração inferior ao salário mínimo (3/4 do mesmo), além de estar desobrigado o empregador do recolhimento dos encargos trabalhistas, tais como o registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pagamento de férias e décimo terceiro salário, dentre outros encargos, uma vez que o trabalho prisional não está vinculado ao regime legal previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Em outros termos, a força de trabalho prisional mostra-se, conforme a atual disciplina do ordenamento jurídico brasileiro, muito interessante ao empresariado, pois além de um custo reduzido (3/4 do salário mínimo), não são devidos alguns encargos trabalhistas, a exemplo de férias, décimo terceiro salário, aviso prévio, fundo de garantia por tempo de serviço, adicional de horas extras e etc.

A FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA E O COMBATE À REINCIDÊNCIA

O princípio da função social da empresa deriva do quanto previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), que, no seu art. 5º, inciso XXIII, determina que "a propriedade atenderá a sua função social;". Outrossim, como direito fundamental que é, a propriedade passa a ter um significado e extensão maiores do que os disciplinados pelo Código Civil, sendo por isso que as empresas e, por conseguinte, o seu controle à propriedade, ficam sujeitos a tal diretriz constitucional.

Neste contexto, cumpre observar que a função social da empresa não se confunde com a função econômica da mesma. Assim, a finalidade

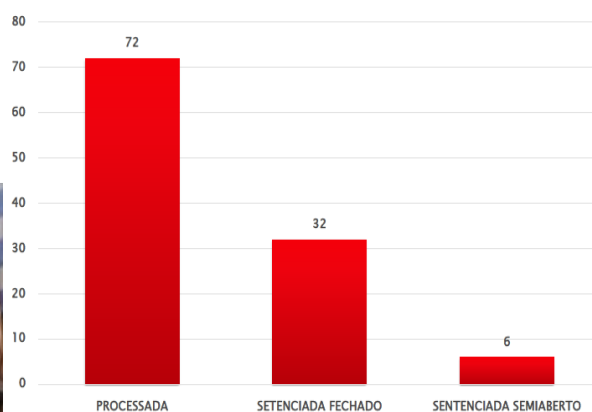
ANEXO B – Perfil Sociodemográfico do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura em 01.03.2018

**PERFIL SÓCIO DEMOGRÁFICO
CONJUNTO PENAL FEMININO
EM 01.03.2018**

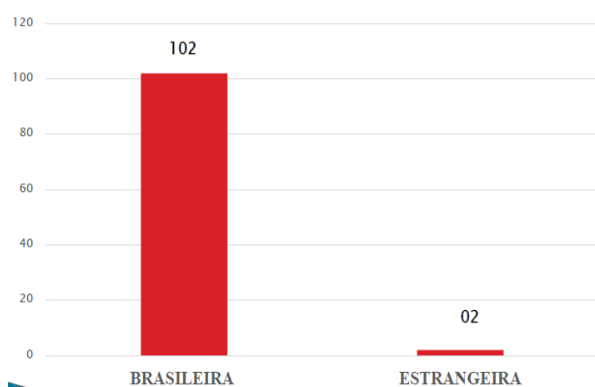


1-POPULAÇÃO POR REGIME PENAL

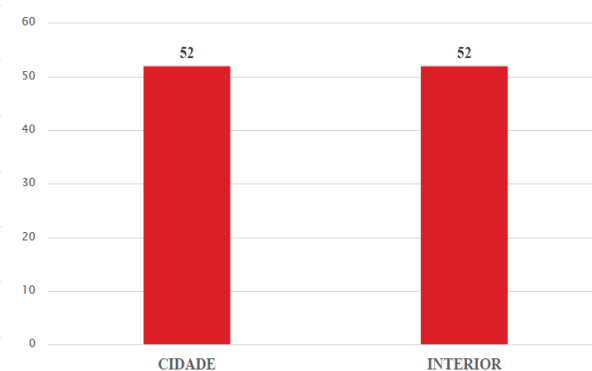
TOTAL DE MULHERES: 104



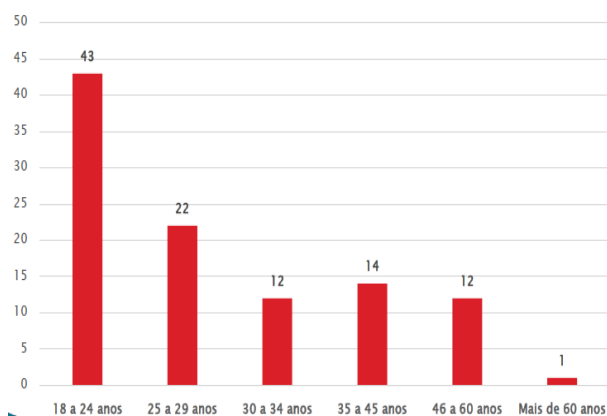
2-NACIONALIDADE



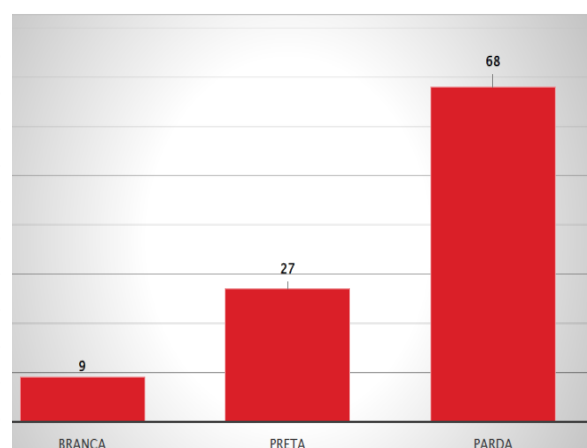
3-PROCEDÊNCIA



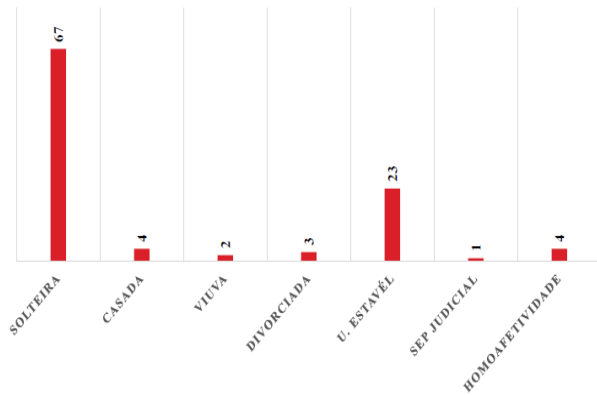
4-FAIXA ETÁRIA



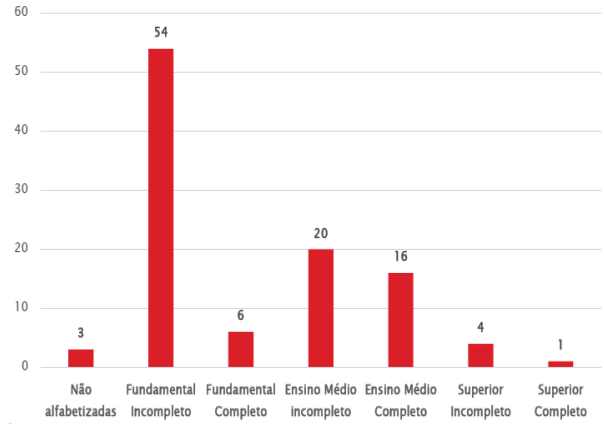
5-COR DA PELE



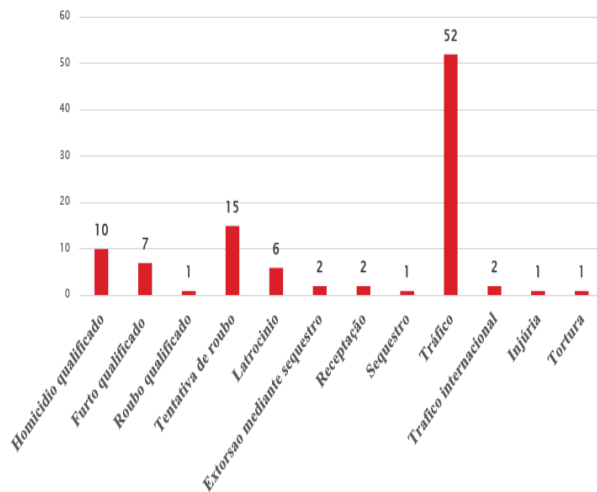
6-ESTADO CIVIL



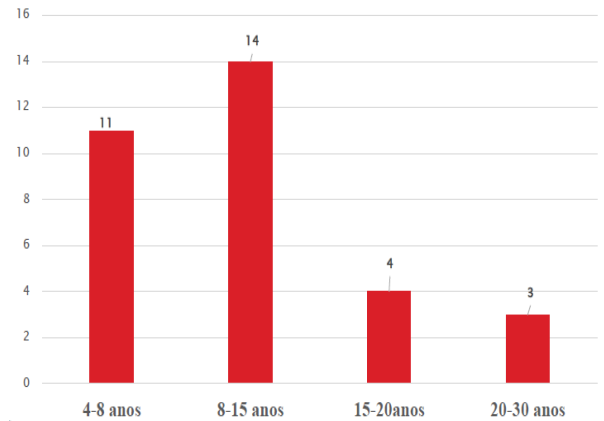
7-ESCOLARIDADE



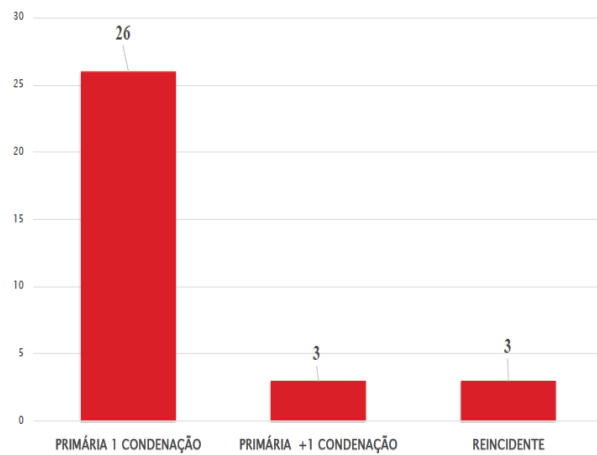
8-TIPO DE CRIME



9-TEMPO DE PENA SENTENCIADAS



10-REINCIDÊNCIA SENTENCIADAS



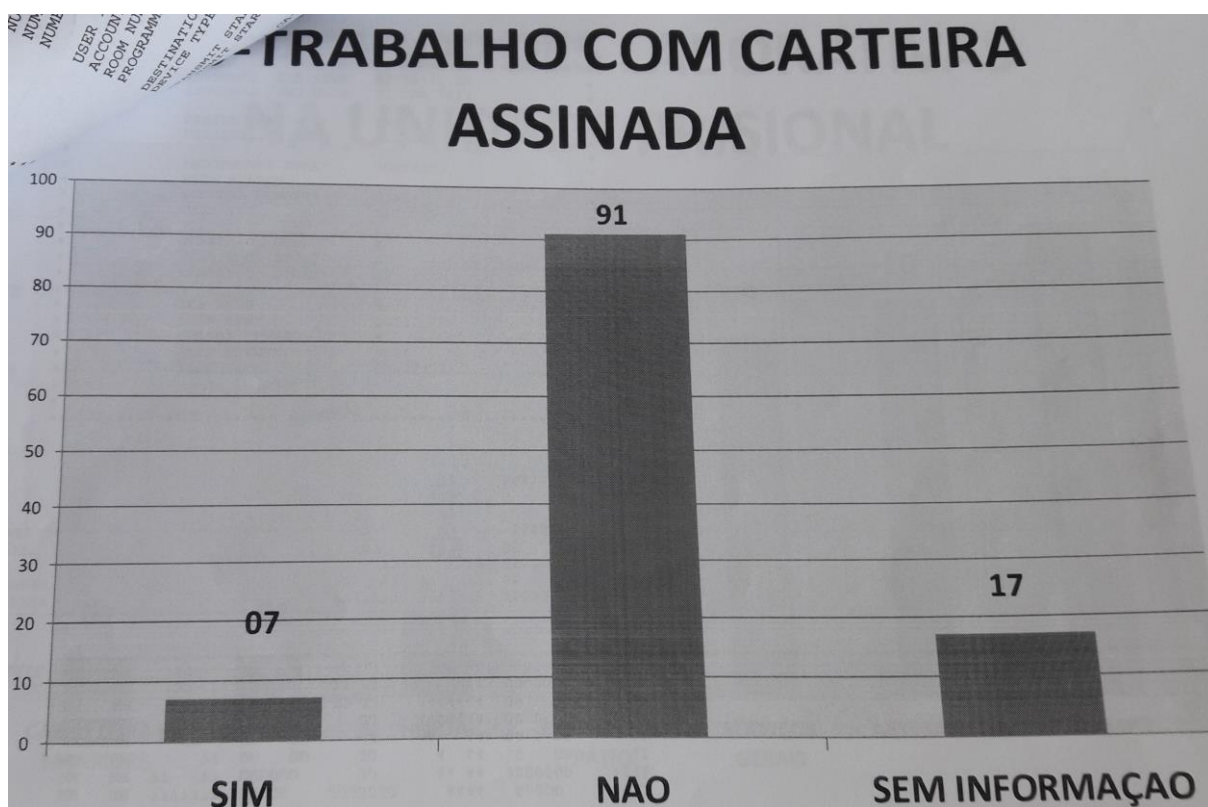
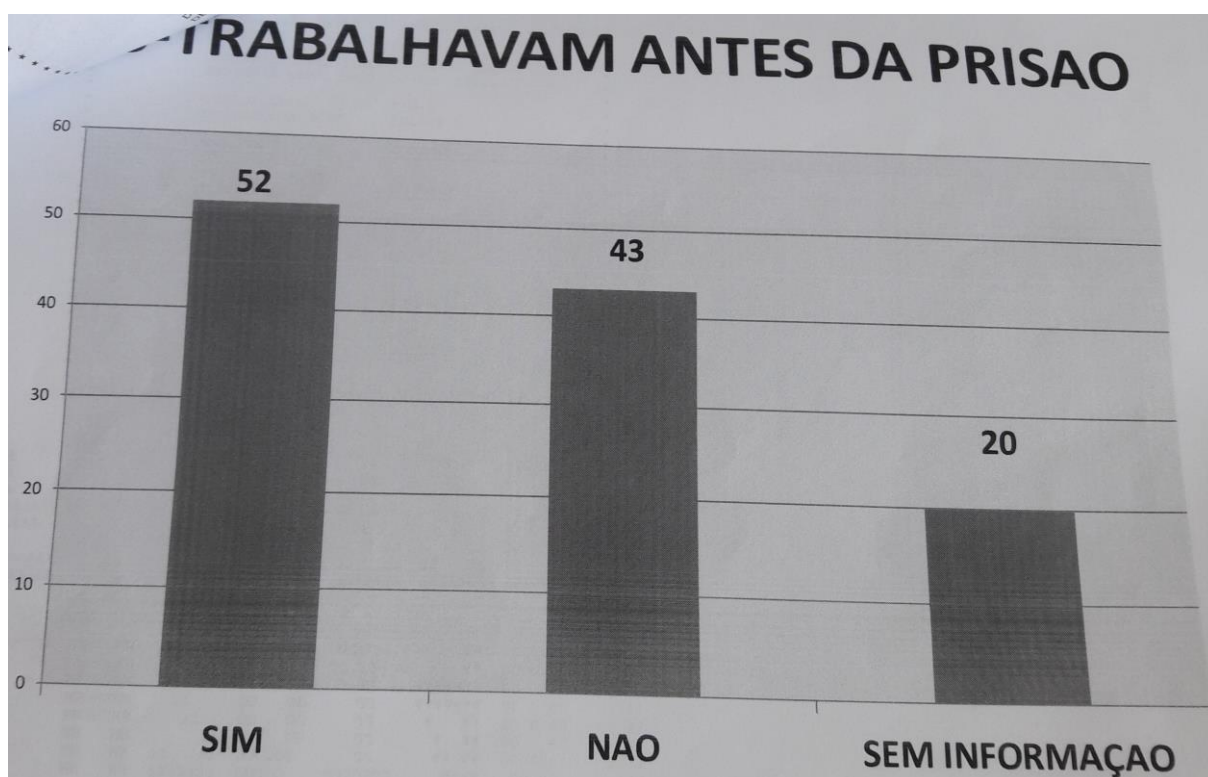
OBRIGADA!

ELABORAÇÃO:

- GEISA COPELLO (PSICÓLOGA)
- LUZ MARINA (DIRETORA)
- DADOS FORNECIDOS PELO CRC



ANEXO C – Perfil Sociodemográfico e Econômico do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura em 19.04.2017



ANEXO D – Quadro do movimento do movimento de entrada e saída de presas do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura em 08.05.2018

08.05.2018

PENITENCIÁRIA FEMININA

MOVIMENTO ENTRADA E SAÍDA DE PRESAS

CRIMES	PROCESSADAS	CONDENADAS	TOTAL	DIVERSOS
INTORPECENTE	28	20	48	Gravantes: 01
FURTO	03	—	03	Gravantes: 00
HOMICÍDIO	07	07	14	HIV: 05
LATROCÍNIO	02	04	06	Partos: —
ROUBO	10	06	16	Idosa: 01
OUTROS	02	03	05	
TOTAL	52	40	92	
ABERTO	—	—	—	
SEMI-ABERTO	—	05	05	
ESTRANGEIRA	—	—	—	